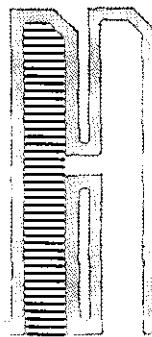




DIÁRIO

NO XLVIII — Nº 133



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 162^a SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

— Nº 280, de 1993 (nº 496/93, na origem), referente a escolha do nome do Senhor Pedro Sampaio Malan, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

1.2.2 — Ofício do 1^o-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 276/93, de 13 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1988 (nº 4.242/89, naquela Casa), que dispõe sobre a incorporação ao Patrimônio do Estado de Pernambuco dos bens pertencentes ao extinto Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências.

1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1992, que autoriza o Poder Executivo a criar a Superintendência das Áreas de Livre Comércio de Pacaraima e de Bonfim, e dá outras providências.

1.2.4 — Ofício

— Nº 18/93, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, terminativamente, do Projeto de Lei do Senado nº 13/92, que autoriza o Poder Executivo a criar a Superintendência

das Áreas de Livre Comércio de Pacaraima e de Bonfim, e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1992, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.6 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 765, de 1993, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 76 e 89, de 1993, considerando que ambos tratam da mesma matéria (alteração da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências).

1.2.8 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 761, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, lido em sessão anterior. **Aprovado**.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Comemorações do centenário de nascimento do Professor Edgar Santos.

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MALA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA — Formalização do requerimento de criação da CPI destinada a apurar as contas do PT.

SENADOR JONAS PINHEIRO — Artigo de autoria do falecido Presidente do PTB, Sr. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz, intitulado **Por que apoiar o Governo**.

1.2.10 — Leitura de Projetos

— Projeto de Resolução nº 66, de 1993, de autoria da Comissão Diretora, que dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 88, de 1992.

— Projeto de Resolução nº 67, de 1993, de autoria da Comissão Diretora, que modifica a redação do art. 630 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

— Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de autoria da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 69, de 1993, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Auditoria em Secretaria de Controle Interno e dá outras providências.

1.2.11 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 66, 67, 68 e 69/93, lidos anteriormente.

1.2.12 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR ÁLVARO PACHECO — Processo inflacionário.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Esclarecimentos sobre notícias veiculadas em órgãos da imprensa, de que S. Ex^a usaria artifícios de espionagem contra seus adversários políticos.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Necessidade do respeito às competências definidas dos três Poderes distintos, em especial entre os Poderes Executivo e Legislativo. Uso abusivo do instituto da Medida Provisória pelo Presidente da República. Excesso do Poder Presidencial, devendo sua competência ser limitada ao definido pela Constituição Federal. Premência em agilizar o funcionamento da Comissão de Fiscalização e Controle.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Justificando projeto de lei de autoria de S. Ex^a, apresentado à Mesa, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres.

SENADOR ODACIR SOARES — Documento elaborado pelos Secretários de Agricultura e Reforma Agrária dos Estados Produtores de Cacau, intitulado **A carta do cacau**.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Paralisação das obras de irrigação no Nordeste.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Necessidade dos meios de comunicação veicularem campanhas informativas visando combater o desperdício e aumentar a produtividade agrícola.

1.2.13 — Comunicação da Presidência

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 343, de 12 de agosto de 1993, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, e designação de Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria e fixação de calendário para sua tramitação.

1.2.14 — Requerimento

— Nº 766, de 1993, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 25/93, que dá nova redação ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 92, de 1992.

1.2.15 — Ofício

— Nº 174/93, da Liderança do PMDB, de substituição de membro em Comissão Mista.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1993 (nº 3.495/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências. **Aprovado** o substitutivo, ficando prejudicado o projeto, após parecer de plenário, tendo usado da palavra os Senadores Jutahy Magalhães, Jarbas Passarinho e Marco Maciel, ficando prejudicados o projeto e emenda. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

— Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1993 (nº 3.495/93, na Casa de origem). **Aprovado** com emenda, em turno suplementar, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1993. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992 (nº 1.670/89, na Casa de origem), que dispõe sobre Partidos Políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268/91, 6 e 130/92). **Discussão em prosseguimento**, em virtude da falta de **quorum** regimental para a continuação da sessão, após parecer favorável do Senador José Fogaça, concluindo pela apresentação de substitutivo de plenário ao Projeto, tendo usado da palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 156/92, e Projetos de Lei do Senado nºs 268/91, 6 e 130/92.) **Apreciação sobrestada**, em virtude de tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 156/92.

Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1991, que revigora os arts. 72, 75, 76 e 77 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), que dispõem sobre perda do mandato por infidelidade partidária. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 156/92, e Projetos de Lei do Senado nºs 243/91, 6 e 130/92.) **Apreciação sobrestada**, em virtude de tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 156/92.

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1992, que introduz alterações na legislação eleitoral, e dá outras providências (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 156/92, e Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268/91, e 130/92). **Apreciação sobrestada**, em virtude de tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 156/92.

Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1992, que dispõe sobre o financiamento dos Partidos Políticos, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 156/92, e Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268/91, e 6/92). **Apreciação sobrestada**, em virtude de tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 156/92.

Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1993 (nº 3.499/93, na Casa de origem), que cria cargos de Patrulheiro Rodoviário Federal e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 540, de 1993, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado **A morte de Carlos Castello Branco: o único “papa” do jornalismo brasileiro**, publicado no Jornal **Tribuna da Imprensa**, edição de 2 de junho de 1993. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992 (nº 4.556/89, na Casa de origem), que dispõe sobre as restrições ao

uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição da República. (Tramitando em conjunto com os Projeto de Lei da Câmara nº 131/92, e Projeto de Lei do Senado nº 344/91.) **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992 (nº 1.603/91, na Casa de origem), que institui a obrigatoriedade da colocação de frase de advertência nas embalagens, rótulos e bulas de medicamentos. (Tramitando em conjunto com os Projeto de Lei da Câmara nº 114/92, e Projeto de Lei do Senado nº 344/91) **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991, que regulamenta e disciplina o uso e propagandas de bebidas alcoólicas e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 114 e 131/92.) **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1992 (nº 977/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 25 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1993 (nº 1.162/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instituição da Semana do Trabalhador. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às dez horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 65, de 1993

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 399, de 1992; 313,318, 364 e 377, de 1993 (Apostilas)

Nº 424, de 1993

4 — CONVÉNIO

Firmado entre o Senado Federal e o Ministério da Cultura

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 162^a Sessão, em 17 de agosto de 1993

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Nabor Júnior e Bello Parga

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rolemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hydekel Freitas _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário fará a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N° 280, de 1993

(N° 496/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal.

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra d, da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Pedro Sampaio Malan para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

O Senhor Pedro Sampaio Malan é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **Curriculum Vitae**.

Brasília, 16 de agosto de 1993. — Itamar Franco.

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nome: PEDRO SAMPAIO MALAN

Data e local de nascimento: Rio de Janeiro (RJ), 19 de fevereiro de 1943

Estado civil: casado, dois filhos

2. FORMAÇÃO ACADÉMICA

Colégio Santo Inácio, Rio de Janeiro (1960); Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1965);

Faculdade de Economia da Universidade do Rio de Janeiro (1968);

PhD (Economics) University of Califórnia, Berkeley (1973)

Visiting Scholar, University of Cambridge, Center for Latin American Studies and King's College (1980)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nov 1992 Diretor Executivo do Brasil, Colômbia, Equador, República Dominicana, Haiti, Filipinas, Trinidad y Tobago e Suriname junto ao Banco Mundial.

Jul 1991 Consultor Especial e Negociador Chefe para Assuntos da Dívida Externa — Ministério da Fazenda.

Jul 1990 — out 1992 Diretor Executivo do Brasil, Equador e Suriname junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Nov 1988 — out 1990 Diretor Executivo Alterno do Brasil, Colômbia, República Dominicana, Equador, Haiti, Filipinas, Trinidad y Tobago e Suriname junto ao Banco Mundial.

Nov 1986 — out 1988 Diretor Executivo do Brasil, Colômbia, República Dominicana, Equador, Haiti e Filipinas junto ao Banco Mundial.

Jan 1985 — out 1986 Diretor da Divisão de Análise de Políticas e Pesquisa do Departamento de Economia Internacional e Assuntos Sociais da Organização das Nações Unidas em Nova Iorque.

Ago 1983 — out 1986 Diretor da Divisão de Análise de Políticas e Pesquisas do Centro de Empresas Transnacionais da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque.

Ago 1973 — jul 1983 Membro de Pesquisas Senior, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico, Ministério do Planejamento.

Mar 1978 — jun 1983 Professor de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Out 1966 — ago 1969 Ministério do Planejamento.

4. OUTROS

1977/80 — Presidente do Instituto de Economistas do Rio de Janeiro

1981/83 — Coordenador do Comitê Assessor de Ciências Sociais do Conselho Nacional de Pesquisas.

PUBLICAÇÕES

1. "The Structure of Protection in Brazil" (with J. Bergsman) in B. Galassa (ed.) "The Structure of Protection in Developing Countries", The Johns Hopkins University Press, 1971.

2. "A Análise do Modelo Brasileiro Segundo Furtado" in Pesquisa e Planejamento Econômico, 1972.

3. "Análise Macroeconômica de Projetos de Investimento", in *Pesquisa e Planejamento Econômico*, 1972.
4. "Distribuição de Renda e Desenvolvimento Econômico no Brasil" (with J. Wells) in *Pesquisa e Planejamento Econômico*, 1973.
5. "Ainda Sobre a Distribuição de Renda" in *Revista da Fundação Getúlio Vargas*, São Paulo, 1974.
6. "Teorias de Balanço de Pagamento: Uma Análise Crítica da Abordagem Monetarista" in *Pesquisa e Planejamento Econômico*, 1976.
7. "Foreign Exchange Constrained Growth in a Semi-Industrialized Economy; The Brazilian Experience", University of California, Berkeley, 1977.
8. "The Brazilian Economy in the Seventies: Old and New Developments" (with R. Bonelli) *World Development*, 1977.
9. "Política Econômica Externa e Industrialização no Brasil" (with R. Benelli, M. P. Abreu & J.E.C. Pereira) *Collection of Research Reports*, IPEA, 1977.
10. "Distribuição de Renda e Desenvolvimento: Novas Evidências e uma Tentativa de Clarificação de Controvérsia" in *Dados*, 1978.
11. "The Brazilian Economy: Its Direction in the 1980's" in *Nordic Journal of International Studies*, 1981.
12. "O Debate sobre Estatização no Brasil" in *Dados*, 1981.
13. "Política Econômica e Teorias de Balanço de Pagamentos", Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1981.
14. "Desenvolvimento Econômico e Democracia: A Problemática Mediação do Estado" in B. Lamounier (ed.) *Direito, Cidadania e Participação*, São Paulo, 1982.
15. "A Questão Externa" in L. Beluzzo (ed.) *A Armação da Recessão*, São Paulo, 1983.
16. "Financial Integration with the World Economy: The Brazilian Case" in R. French-Davis (ed.) *Las Relaciones Financieras Externas y su efecto en la Economía Latinoamericana* Fondo de Cultura Económica, México, 1983.
17. "Structural Models of Inflation and Balance of Payments Disequilibrium in Semi-Industrialized Economies" (with J. Wells) in *The Economics of Relative Prices* edited by D. Hague and G. Hall for the International Economic Association, MacMillan, 1984.
18. "Relações Econômicas Internacionais do Brasil: 1945-1964" in B. Fausto (ed.) *História Geral da Civilização Brasileira*, Vol. XI, 1984.
19. "Debt, Trade and Development: The Crucial Years Ahead" in *Journal of Development Planning*, 1985.
20. "Industrialization, Economic Growth and Balance of Payments in Brazil: 1970-1986" (with R. Bonelli) in J.O. Wirth, E. Nunes and T. Bogenschild (eds.) *State and Society in Brazil: Continuity and Change* Westview Press, 1987.
21. "Brasil's Debt: From the Miracle to the Fund" (with E. Bacha) in A. Stegren (ed.) *Democratizing Brazil: Problems of Transition and Consolidation*, Oxford University Press, 1989.
22. "Crise de Estabilização e Retomada de Desenvolvimento: A Necessidade de Uma Nova Estratégia Industrial para os Anos 90" in *Forum Nacional*, 1990.
23. "The Success of Growth Policies in Brazil: 1950-1980" (with R. Bonelli) in S. Teitel (ed.) *Towards a New Development Strategy for Latin America; Pathways from*

Hirschman Thought", The Johns Hopkins University Press, 1992.

Brasília (DF), 16 de agosto de 1993.

(À *Comissão de Assuntos Econômicos*.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 276/93, de 13 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1988 (nº 4.242/89, naquela Casa), de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre a incorporação ao Patrimônio do Estado de Pernambuco dos bens pertencentes ao extinto Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências.

PARECER

PARECER Nº 273, DE 1993

Da *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania* sobre o PLS nº 13, de 1992, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Superintendência das Áreas de Livre Comércio de Paracaima e de Bonfim, e dá outras providências".

Relator: Senador Pedro Teixeira

O Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1992, de autoria do eminentíssimo Senador João França, "autoriza o Poder Executivo a criar a Superintendência das Áreas de Livre Comércio de Pacaraima e de Bonfim, dá outras providências".

Ao justificar o projeto, o ilustre autor aduz que a despeito da notória experiência técnica da superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, órgão encarregado da implantação e administração das áreas de livre comércio em gestação, "seria mais proveitosa a criação de uma entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, além de autonomia administrativa e financeira".

Com efeito, não há como negar o ganho em eficácia e eficiência na condução das atividades gerenciais daquelas áreas de livre comércio se elas dispuserem, de fato, de uma entidade cuja única e exclusiva atribuição seja administrar-lhes a implantação e o desenvolvimento. Ainda mais quando tal entidade se reveste da forma de autarquia, com personalidade, jurídica de patrimônio, próprio, autonomia administrativa e financeira, como prevê o projeto.

A entidade, na forma prevista no projeto, está efetivamente bem estruturada. É vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Regional e tem o seu superintendente nomeado pelo Presidente da República (arts. 2º e 3º). Para viabilizar o seu regular funcionamento, com autonomia financeira, a superintendência poderá cobrar por utilização de suas instalações e pelos serviços prestados, devendo tais preços serem fixados pelo superintendente, depois de serem aprovados pelo seu Conselho Técnico (art. 10).

Além disso, como expressão do alcance social almejado, o art. 11 do projeto estabelece que a receita da superintendência, deduzida de todas as despesas de pessoal, obras e serviços, materiais e investimentos, será aplicada em educação, saúde e saneamento básico em proveito das comunidades mais carentes da área fronteiriça do Estado de Roraima, conforme projetos específicos a serem aprovados pelo seu Conselho Técnico.

Assim, como se verifica, e inequivocável a oportunidade e a conveniência da iniciativa, que está lavrada em boa técnica legislativa, não contém injuridicidade e se conforma perfeita-

mente aos ditames constitucionais pertinentes, pelo que somos pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1993 **Iram Saraiva**
Presidente Relator **Pedro Teixeira Magno Bacelar Amir Lando**

Luiz Alberto Élcio Alves — Antônio Mariz João França — Eva Blay Josaphat Marinho Esperidião Amin Juthy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte.

OF. nº 18/93 CCJ
Brasília, 12 de agosto de 1993

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou, terminativamente, o PLS nº 13, de 1992 de autoria do Senador João França, que “autoriza o Poder Executivo a criar a Superintendência das Áreas de Livre Comércio de Paracarima e de Bonfim, e dá outras providências em reunião”.

realizada 11-08-93 Iram Saraiva Presidente

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91 § 3º a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos, por 1º da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1992, seja apreciado pelo Plenário.

Sobre a mesa, Projeto de Lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1993

Dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se como de finalidade competitiva a atividade física relacionada com a prática das lutas reconhecidas como modalidades esportiva pelo Conselho Superior de Desportos.

Art. 2º Constituem modalidades esportivas de lutas as artes marciais judô, karatê, “taekwondô”, “aikidô”, “kendô”, “kempô”, “kyokushin-oyama”, bem como as lutas de capoeira, boxe, luta, livre, greco-romana, “sumô” e outras similares praticadas no País.

Art. 3º Caberá aos Conselhos Regionais de Desportos, em cada unidade da Federação, fornecer os registros para funcionamento das academias, clubes e estabelecimentos congêneres que a elas se dediquem, bem como o devido cadastramento de professores e instrutores que ministrem modalidades esportivas de lutas no País.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, caberá às confederações, conforme o caso, a que estiverem vinculadas as modalidades esportivas de lutas, estabelecer, com o controle dos respectivos Conselhos Regionais de Desportos, requisitos a serem preenchidos para a escolha dos locais destinados à sua prática, bem como pelos professores responsáveis por sua instrução.

Art. 4º Caberá aos Conselhos Regionais de Desportos estabelecer que, dos quadros da academia, clube ou estabelecimento congêneres que ministre uma ou mais modalidades esportivas de luta, participem pelo menos um professor com licenciatura plena em Educação Física, que será responsável

pela parte pedagógica da instrução, e pelo menos um médico, com especialização em medicina desportiva.

Parágrafo único. Os Conselhos Regionais de Desportos deverão estimular e autorizar a participação de alunos de licenciatura plena em Educação Física na orientação técnica das lutas.

Art. 5º Caberá aos Conselhos Regionais de Desportos, podendo ser por estes delegada às federações responsáveis pelas modalidades esportivas de lutas, a fiscalização do cumprimento desta lei.

§ 1º Na aplicação do disposto neste artigo, as entidades nele referidas poderão:

- a) interditar, em caráter provisório ou definitivo, os locais que não satisfazem às exigências legais e regulamentares;
- b) cancelar a respectiva licença para funcionamento;
- c) promover a suspensão do exercício profissional daqueles que não satisfazem os requisitos mínimos para a prática da docência esportiva, nas modalidades de que trata esta lei.

§ 2º Para a aplicação da medida prevista na letra a do parágrafo anterior, quando necessário e nos termos de convênio assinado entre as entidades mencionadas neste artigo e as Secretarias de Segurança Pública dos Estados, poderá ser requisitada força policial que assegure a eficácia da interdição.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 120 dias, contados do início de sua vigência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A falta de recursos humanos qualificados para a orientação técnica das diversas modalidades de lutas esportivas praticadas no País vem causando um desvirtuamento de seu conteúdo pedagógico, substituindo a tradicional filosofia de defesa que é transmitida desde sua origem pelo incentivo à violência, à agressão. Da mesma forma, o número de academias e locais para a prática dessas lutas vêm aumentando grandemente em todo o País, sem a devida fiscalização dos órgãos competentes, quer pela ausência de normas mais específicas que a singularizem, quer pela falta de requisitos mais rígidos que restrinjam sua prática e ensino a profissionais realmente qualificados para sua instrução.

Apesar do inegável zelo demonstrado pela maioria dos responsáveis pela direção dessas academias, clubes e estabelecimentos congêneres, não se pode negar também a existência de uma nova demanda, desvirtuada, que valoriza essas práticas desportivas apenas como meio de violência ou arma de intimidação física. É claro que isso é produto de uma época que faz, pelos diferentes meios de comunicação, apologia da força bruta. Todavia, a imprensa já tem testemunhado ocorrências lamentáveis do uso de artes marciais como instrumento ilícito penal com consequências danosas à vida social e ao esporte.

O melhor disciplinamento das atividades relacionadas com modalidades de lutas no País assegurará o sadio desenvolvimento das manifestações esportivas dentro do trinômio esporte-educação, esporte-performance, esporte-participação que se constitui como real objetivo dos profissionais e instituições que labutam honestamente na área.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1993. — Senador **Francisco Rollemberg**.

(À Comissão de Educação — Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 765, DE 1993

Senhor Presidente,

Com base no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 76 e nº 89 de 1993, considerando que ambos tratam da mesma matéria (alteração da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneanentes e outros produtos, e dá outras providências”).

Brasília, 17 de agosto de 1993. — Senador **Lourival Baptista**.

O Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nos termos do art. 255, inciso II, letra c, nº 8, do Regimento Interno, requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 761, de 1993, do Senador Francisco Rollemburg, solicitando, nos termos do art. 13, § 2º, do Regimento Interno, licença para se afastar dos trabalhos a Casa no dia 13 do corrente, a fim de, na qualidade de secretário do Partido da Frente Liberal em Sergipe, participar de reuniões políticas naquele Estado.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer entados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se amanhã, dia 8, às 14h30min, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da Medida Provisória nº 340, de 31 de julho de 1993, que altera a Lei nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a política nacional de salários, e dá outras providências.

Por essa razão, não será realizada, amanhã, a sessão ordinária do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 154, parágrafo único, alínea c do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se a lista de oradores.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em

janeiro do próximo ano será inaugurado, em Salvador, um importante Espaço Cultural, orçado parcialmente em U\$1.000.000,00, construído em uma área de 2.500m, no Campus Universitário de Ondina, como um marco comemorativo do centenário de nascimento do fundador da Universidade Federal da Bahia, o saudoso e eminente professor Edgard Santos, que comemoraria 100 anos em 8 de janeiro de 1994.

Emérito educador, ex-Ministro da Educação, primeiro Reitor da Universidade Federal da Bahia, por ele criada, onde também foi Diretor da Faculdade de Medicina, foi um dos homens do seu tempo que mais se preocupou com a formação e a educação dos jovens, quando, naquela época, eram a Bahia e o Rio de Janeiro os maiores centros de ensino superior do País.

Em entrevista coletiva, concedida pela Comissão Organizadora das Comemorações do referido centenário, o Professor Roberto Santos, seu filho, ex-reitor, ex-Ministro e, também, Governador da Bahia, anunciou os eventos que serão realizados ao longo de 1994, como parte de sua programação comemorativa:

Dia 8 de janeiro, abertura no Museu de Arte Sacra da Exposição “Perfil e Realizações do Fundador da Universidade Federal da Bahia”; lançamento do Selo Comemorativo pelo Ministério das Comunicações; publicação do livro “Memória da Universidade Federal da Bahia”; e publicação das Atas do IV Colóquio Luso-Brasileiro, realizado em 1959. Também estão previstas outras atividades culturais, como exposições, concertos, conferências, espetáculos teatrais, danças e seminários.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, conheci o professor Edgard Santos quando fui aluno da Faculdade de Medicina da Bahia. Consegui aproximar-me daquele mestre extraordinário e figura humana admirável. Como um dos dirigentes estudantis, fazia a aproximação da comunidade acadêmica com o Reitor, transmitindo-lhe as nossas reivindicações e ajudando a encaminhar o diálogo para a solução de nossos problemas. Tornei-me seu discípulo e, posteriormente, por muitos anos, seu amigo e devotado admirador de sua cultura e do seu ideal de aprimorar o espírito humano pela educação e pelo cultivo de nobres virtudes, entre elas, a de bem servir ao próximo e à sociedade, principalmente quando se tinha o privilégio de cursar uma escola superior.

Ao professor Edgard Santos devo muito de minha formação profissional e política. Com ele muito aprendi sobre filosofia humanista de conduta da geração de médicos do meu tempo, quando não se media sacrifícios nem recursos para salvar vidas e minimizar o sofrimento alheio.

Sr. Presidente, desta tribuna, quero manifestar o meu aplauso pela meritória e justa iniciativa da sociedade baiana em comemorar o centenário do nascimento do inesquecível Professor Edgard Santos, médico, educador e homem público que tanto contribuiu, com a sua obra e o seu exemplo para a formação de várias gerações, jovens provenientes de diversos recantos do País que aportavam na Bahia em busca de formação superior, um homem que, na sua passagem pelo Ministério da Educação, deu impulso extraordinário à educação nacional.

Se Deus me permitir, pretendo comparecer a alguns dos eventos comemorativos do centenário de nascimento do Professor Edgard Santos, para reverenciar a sua memória e relembrar fatos importantes de sua passagem pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, onde estudei, e dele recebi muitos ensinamentos preciosos para a minha vida de médico e político.

Quero relembrar duas intervenções que fiz no plenário da Câmara dos Deputados, em fevereiro e julho de 1962, respectivamente, sobre as seguintes matérias a ele referentes:

A primeira, sobre um telegrama, subscrito por 208 Deputados Federais, que fora nos seguintes termos:

"Congressista Urgente
Professor Edgard Santos
Presidente do Conselho Federal de Educação
Ministério da Educação e Cultura
Rio de Janeiro — Guanabara

A consagradora eleição do eminentíssimo Professor e prezado amigo para Presidente do Conselho Federal de Educação foi ato de justiça a quem tantos e tão relevantes serviços vem prestando ao Brasil no setor do ensino e do desenvolvimento cultural de nosso povo. Os seus amigos e admiradores que exercem o mandato de Deputado Federal desejam levar-lhe a expressão de sua alegria pela alta distinção, desejando-lhe todas felicidades no desempenho de função tão elevada quanto dignificante. Cordialmente — Lourival Baptista, Raniere Mazzilli, Antônio Carlos Magalhães, Ernani Sátiro, Pedro Aleixo, João Agripino, Manoel Novaes, Régis Pacheco, Guilherme Machado, Último de Carvalho, Herbert Levy, Rubem Nogueira, Miguel Calmon, Luiz Viana Filho, Nonato Marques, Osmar Cunha, Waldyr Pires, Anísio Rocha, Dirceu Cardoso, Paiva Muniz, Aarão Steinbruch, Gustavo Capanema, Raul Pilla, José Maria Alkmim, Geraldo Freire, Baptista Ramos, Waldyr Simões, Oswaldo Zanello, Costa Lima, Campos Vergal, Aniz Badra, Padre Vidigal, Paulo Freire, Abel Rafael, Petronilo Santa Cruz, Armando Corrêa, Nelson Omegna, Oziris Pontes, Afrâncio Rodrigues, Tarcísio Maia, Alde Sampaio, Raul de Góes, Lourival Almeida, Wilson Calmon, Othon Mader, Lustosa Sobrinho, Leão Sampaio, Hamilton Nogueira, Leite Neto, Arruda Câmara, Eurico Ribeiro, Sílvio Braga, Bias Fortes, Carvalho Sobrinho, Jacob Frantz, Emílio Carlos, Munhoz da Rocha, Yukishigue Tamura, Antônio Feliciano, Willy Frohlich, Manoel de Almeida, Estefano Mikilita, Raimundo Padilha, Lauro Cruz, Harry Normaton, Hildebrando de Góes, Badaró Júnior, Oscar Passos, Celso Brandt, Dager Serra, João Frederico, Carlos Gomes, Djalma Marinho, Coelho de Souza, José Bonifácio, Derville Alegretti, Waldemar Pessoa, Menotti Del Picchia, José Maria, Hamilton Prado, Gabriel Hermes, João Mendes, Emíval Caiado, Adahil Barreto, Jayme Araújo, Furtado Leite, Monteiro de Castro, Aguinaldo Costa, Pereira Pinto, João Cleofas, Saldanha Derzi, Corrêa da Costa, Bagueira Leal, Pereira Lopes, Wilmar Guimarães, Fernando Santana, Ramon Oliveira, Drault Ernany, Luiz Bronzeado, Menezes Cortes, Eurípedes Cardoso de Menezes, Henrique La Rocque, Antônio Dino, Clidenor Freitas, Padre Nobre, Alberto Hoffmann, Lino Braun, Sérgio Magalhães, Abraão Moura, Alvaro Castelo, Unírio Machado, Vilmar Dias, Medeiros Neto, Ari Pitombo, Milton Brandão, Vasco Filho, Wagner Estelita, Nicolau Tuma, Arnaldo Garcez, Antônio Fraga, Dirno Pires, Janduhy Carneiro, Saturnino Braga, Joaquim Ramos, Laurentino Pereira, Lamartino Távora, Álvaro Lins, Celso Murta, Océlio Medeiros, Paulo Mincarone, Etilvino Lins, Guilhermino Oliveira, Luiz Francisco, José

Guimard, Castro Costa, Hélio Cabal, Martins Rodrigues, Geraldo Guedes, Coelho Mascarenhas, Carlos Jereissatti, Aderbal Jurema, Clélio Lemos, Henrique Turner, Euclides Wicar, Croacy de Oliveira, Nogueira de Rezende, Carlos Lago, Edgard Pereira, Benedicto Vaz, Oliveira Franco, Neiva Moreira, Pinheiro Chagas, Adauto Cardoso, Juarez do Carmo, Joaquim Duval, Arnaldo Cerdeira, Daniel Faraco, Benjamin Farah, Mário Tamborindeguy, Teóculo Albuquerque, Humberto Lucena, Expedito Machado, Olavo Fontoura, Cunha Bueno, Mário Palmério, Gabriel Gonçalves, Rubens Rangel, Jorge de Lima, Líster Caldas, Rezende Monteiro, Hely Ribeiro, Chagas Freitas, Gurgel de Amaral, Antônio Baby, Gualberto Moreira, Heito Cavalcanti, Ferro Costa, Plínio Salgado, Aluísio Nonô Acioli Filho, Barbosa Lima Sobrinho, Moreira da Rocha, Armando Storni, Broca Filho, Lício Hauer, Carlo Murilo, Ovídio de Abreu, Pereira da Silva, Elias Adalme, Amílcar Pereira, Alves de Macedo, Floriceno Paião, Miguel Bahury, Saulo Brant, Souza Leão, José Rio, Abelardo Jurema, Hélio Ramos, Tristão da Cunha, Feliciano Pena, Valério Magalhães, Bezerra Leite, Nilo Coelho, José Sarney, Eloy Dutra, Cid Carvalho, Antônio Carlos, Aroldo de Carvalho, José Menck."

A segunda, Sr. Presidente, foi quando, há 31 anos, passados 30 dias de seu falecimento, apresentei projeto de lei posteriormente aprovado, que "Denomina Hospital Professor Edgard Santos" ao então "Hospital das Clínicas da Universidade Federal da Bahia", objetivando homenagear ao grande educador, criador, organizador e Reitor por doze anos da Universidade Federal da Bahia. E, como justifique naquela ocasião, isto representaria, apenas, a "parcela mínima" do que deverá ter como homenagem à sua memória o homem que soube ser grande no seu tempo, defendendo suas idéias"

E aqui, no Senado, Sr. Presidente, onde nunca me esqueci de referir-me ao ilustre mestre e a sua principal obra, a Universidade e a velha Faculdade de Medicina da Bahia, quero lembrar, também, dois pronunciamentos que fiz:

O primeiro, em 8 de novembro de 1973, em que pedia ao governo a transformação da Faculdade de Medicina da Bahia em Museu Histórico da Medicina Nacional, e o segundo em 14 de março de 1980, em que pedia e justificava a restituição do antigo prédio, localizado no Terreiro de Jesus, à Faculdade de Medicina da Bahia, visando sua transformação no referido Museu.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, quero cumprimentar os promotores e patrocinadores desse evento, entre os quais a classe médica da Bahia, que muito dignifica a tradição do povo baiano de preservar e reverenciar a memória dos seus benfeiteiros.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com meu pronunciamento, da notícia publicada em *A Tarde*, edição de 12 do corrente, intitulada *Espaço marcará centenário de Edgard Santos*, e das intervenções a que me referi, datadas de 1962, 5 de julho de 1962, 8 de novembro de 1973 e 14 de março de 1980.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.**

A Tarde — Salvador, Bahia quinta-feira 12-8-1993

**ESPAÇO MARCARÁ CENTENÁRIO DE EDGARD
SANTOS**

A inauguração do “Espaço Cultural Edgard Santos”, prevista para janeiro do próximo ano, vai ser um dos principais marcos comemorativos do Centenário de nascimento do fundador da Universidade Federal da Bahia. O professor Edgar Santos comemoraria 100 anos de nascido no dia 8 de janeiro de 1994, nesse dia, conforme ressaltou ontem a reitora da UFBA, Eliane Azevedo, a universidade que ele criou e da qual foi por 15 anos o seu primeiro reitor quer inaugurar o Espaço Cultural, que será erguido em área de 2.500m², próximo à biblioteca, no Campus de Ondina, destinado a ser um ponto de convivência de alunos, professores e servidores da universidade com a comunidade.

Além do Espaço Cultural, orçado em US\$1 milhão, parcialmente garantidos por convênio firmado com o Ministério da Educação, o centenário de nascimento de Edgard Santos será comemorado durante todo o ano de 1994, de acordo com uma programação tornada pública ontem à tarde por uma comissão especialmente criada para a sua organização.

O professor Roberto Santos, filho do homenageado, em entrevista coletiva concedida ontem pela Comissão Organizadora das Comemorações do Centenário do professor Edgar Santos, teve a incumbência de enumerar para a imprensa os eventos que serão realizados ao longo de 1994. Dentre estes, a abertura, dia 8 de janeiro, no Museu de Arte Sacra, da exposição “Perfil e Realizações do Fundador da UFBA”; lançamento do Selo Comemorativo pelo Ministério das Comunicações; publicação do livro “Memória da UFBA”; publicação das Atas do IV Colóqui Luso-Brasileiro, realizado em 1959.

Também estão previstas exposições, concertos, espetáculos teatrais e de dança e seminários.

**APRESENTAÇÃO DE PROJETO QUE DENOMINA
HOSPITAL PROFESSOR EDGAR SANTOS
O ATUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
UNIVERSIDADE DA BAHIA**

Julho — 5 — 1962H

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Lê a seguinte comunicação) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, passando o trigesimo dia do falecimento do eminent Professor Edgar Santos no ultimo dia 3, era meu desejo ocupar esta tribuna para lembrar sua obra à Casa e ao Brasil.

Impossibilitado de tal fazer, por estar licenciado, e reassumindo hoje, falo, para apresentar à consideração do Congresso Nacional o seguinte projeto:

1º — Denomina “Hospital Professor Edgar Santos”, o atual Hospital das Clínicas da Universidade da Bahia, e dá outras providências.

Esse projeto virá homenagear ao grande educador patriótico, criador, organizador e Reitor por 12 anos da Universidade da Bahia.

Passarei a ler a justificação apresentada ao projeto, para que fique registrada nos Anais desta Câmara:

“O presente projeto de lei é destes que, na prática, dispensam longas justificações. A Universidade da Bahia, no

seu todo, foi obra de Edgar Santos. A mudança do nome do Hospital das Clínicas é homenagem mínima diante da grande obra que Edgar Santos realizou em favor da cultura e da ciência na Boa Terra. O Hospital, que sempre foi por ele considerado uma das peças fundamentais da Universidade e da sua Faculdade de Medicina, poderá ter, na sua placa nominativa, um termo de lembrança perene do grande mestre baiano que soube defender para seu Estado, em qualquer linha de frente, os elementos fundamentais para que ela viesse a brilhar no terreno do saber.”

Se há um homem ao qual a Bahia ficou a dever muito, nos últimos vinte e cinco anos, este foi Edgar do Rêgo Santos. Sua luta em prol da melhoria dos níveis culturais e científicos da gente baiana foi notada até no exterior. Seu trabalho constante, enfrentando grandes áreas de incomprensão, foi a base da Universidade da Bahia federalizada. Do seu espírito realizador, do seu dinamismo no trato das causas ligadas ao ensino, resultaram as magníficas iniciativas que hoje honram a Boa Terra, em liderança acentuada em várias empresas no terreno do saber em todo o Brasil. Para dar à sua Universidade melhores condições, o Professor Edgar Santos nunca mediou esforços, indo a grandes sacrifícios, até de sua saúde. Por doze anos, sua vida foi a Universidade, por ela pelejou na Bahia e na Capital da República. Somos testemunhas pessoais do seu amor à causa que abraçou, por sua presença constante nas duas Casas do Congresso Nacional, defendendo as dotações incluídas no orçamento da Universidade da Bahia. Não foi um batalhador em busca de honrarias pessoais, não foi um homem que facilmente se modasse às conveniências. Pelo contrário, foi afirmativo em todos os seus atos. Por isto, sofreu as verrinas dos que não compreendiam a grandeza de suas iniciativas e a profundidade dos princípios que defendia.

Morto inesperadamente, quando voltava a ocupar um dos mais importantes postos na hierarquia do setor educacional brasileiro, na presidência do Conselho Federal de Educação, justo é que tenhamos sua lembrança conosco e façamos dela um caminho para que as novas gerações não se esqueçam do grande benfeitor da Universidade. Esta a razão do presente projeto de lei que apresentamos à consideração desta Casa, parcela mínima do que deverá ter como homenagem à sua memória de homem que soube ser grande no seu tempo defendendo suas idéias. (Muito bem!)

Novembro — 8-1973

**Discorre sobre a Faculdade de Medicina da Bahia,
e pede ao Governo transforme-a em Museu Histórico
da Medicina Nacional.**

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todas as entidades representativas da classe médica da Bahia, inclusive aquelas que congregam os Professores de Medicina, se empenham num movimento que visa a transformar a antiga Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia em Monumento Histórico da Medicina Nacional, dessa forma se preservando a sua tradição bem como seu invalável patrimônio cultural, de inequívoca relevância para gerações vindouras.

A Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia foi fundada por Carta Régia de 18 de fevereiro de 1808, por sugestão do Barão de Goiania ao Príncipe-Regente D. João VI. A sua fundação se deu, assim no mesmo ano em que nossos portos foram abertos às nações amigas, grande

marco de nossa emancipação econômica e política. É a Escola Médica Príma do Brasil, nela tendo nascido o ensino médico em nosso País. O sesquicentenário de sua criação foi comemorado, solenemente em 1958, e hoje conta ela com 164 anos de existência!

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Ruy Santos — Já tive a oportunidade de pedir uma audiência ao eminente Ministro Jarbas Passarinho, atendendo a pedido da Bahia, para solicitar providências no sentido de que o prédio da velha Faculdade — das melhores tradições, como sabe V. Ex^a, e onde nasceu, em verdade, não só o ensino superior médico, como a primeira escola dos Jesuítas, que funcionou ali — seja transformado num museu. Seria um museu médico. O salão de congregação, por sua vez, seria transformado num salão de solenidades de toda a Bahia. Isso para que aquele patrimônio histórico seja perpetuado e não desfigurado; e, pelo que me informaram, já estão localizando lá algumas escolas, desfigurando o passado da velha Escola, onde tive oportunidade, como V. Ex^a, de fazer o meu curso médico.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Ruy Santos, pelo depoimento que acaba de dar neste momento à Casa. V. Ex^a, que lá se formou, que lá ensinou — e como já disse, tive a honra de ser seu aluno — bem pode avaliar o que representa para nós, médicos, a transformação daquela velha Faculdade em Museu Histórico da Medicina Nacional.

Não vou, Sr. Presidente, estender-me na recordação da história da mais antiga Faculdade de Medicina do Brasil, nem reportar-me à decisiva importância de sua criação por D. João VI. Lembrarei, apenas, que essa Faculdade foi instalada, desde seu primeiro dia, no antigo Colégio dos Jesuítas e no Hospital Militar, no Terreiro de Jesus, praça cívica por excelência e que, juntamente com a Catedral Basílica — antiga Igreja do Colégio dos Jesuítas — e o Pelourinho, constitui o maior e mais famoso conjunto arquitetônico colonial da América do Sul. É isto suficiente para que sua preservação se torne imperiosa e, sem exagero, do máximo interesse nacional.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, nobre colega.

O Sr. Fernando Corrêa — V. Ex^a faz muito bem em trazer ao plenário do Senado Federal a situação em que está hoje a mais tradicional Escola de Medicina do Brasil, fundada ao tempo de D. João VI. Mas, queria dizer que o antigo prédio da Faculdade deve ser transformado não só no Museu de Medicina da Bahia, mas no Museu de Medicina de todo o Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Fernando Corrêa. Sendo V. Ex^a consagrado médico no seu Estado, o Mato Grosso, e Presidente da Comissão de Saúde do Senado Federal, o seu aparte muito honra o meu discurso. A idéia de V. Ex^a é louvável e acredito que isso seja possível.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre colega.

O Sr. Heitor Dias — Quero associar-me às palavras de V. Ex^a, não só quanto à iniciativa sugerida, como também em relação aos elogios à velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia. Na Bahia, como lembro que caiu para primeira cruz, também tombou a madeira para a primeira escola. Não há, portanto, surpresa em que, ao lado do velho templo da catedral, que guarda tanto sabor do passado, tanta história, e onde, em uma de suas celas, esteve por tanto tempo o vulto imortal do Padre Antônio Vieira: — cuja voz e eloquência ainda ressoam, não somente na nave do templo, como, também, em toda a História do Brasil — nenhuma surpresa existe, repito, que ao lado da igreja tivesse surgido a primeira escola, o velho Colégio dos Jesuítas, e que ali, portanto, se viesse a instalar a velha Faculdade de Medicina, onde pronificaram tantos luminares da cultura médica brasileira. Não foi sem emoção que assisti, há alguns anos passados, ato de condecoração pelo Governo da República à velha Faculdade, para marcar seus anos de idade e seus anos de glória, o que vale dizer, premiando, a um só tempo, a inteligência dos mestres e os sonhos da mocidade baiana. Sei, também que em suas dependências hoje funcionam cursos da Faculdade de Filosofia. Com este depoimento quero dizer que, em verdade, não desvirtua o destino da Casa, embora não se lhe dê a destinação adequada. É certo porém, de que, se o Governo da República resolver instalar ali um museu, estará dando à tradicional Faculdade destinação própria. Será então a maior condecoração que se concederá àquele velho e tradicional casarão. Associo-me, portanto, às palavras de V. Ex^a e não tenho dúvida de que o Ministro Jarbas Passarinho, que tem revelado um homem de sensibilidade, que tem honrado, de modo inequívoco o cargo de Ministro com que foi distinguido pelo Governo da República, auscultará os anseios da Bahia e estará indo ao encontro do apelo que V. Ex^a formula neste instante.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Heitor Dias, pelo aparte que julgo valiosíssimo. V. Ex^a veio enriquecer muito o meu pronunciamento.

Pela velha Faculdade de Medicina passaram numerosos nomes da Medicina brasileira, bem como vultos do máximo destaque de nossa História.

Nina Rodrigues, Pacífico Pereira, Manoel Vitorino, Oscar Freire, Juliano Moreira, Francisco de Castro, Afrânia Peixoto, Clementino Fraga, Pirajá da Silva, Gonçalo Muniz, Prado Valadares, Eduardo Moraes, Caio Moura, Augusto Viana, Adriano Gordilho, Alfredo Magalhães, Antônio Borja, Martagão Gesteria, José Aguiar Costa Pinto, Aristides Novis, Edgar Santos, Leoncio Pinto, José Olímpio, Cesario de Andrade, Aristides Maltez, Bezerra Lopes, Magalhães Neto, Pinto de Carvalho, Otávio Torres, Barros Barreto, Alfredo Brito, Durval Gama, João Andréia, José Figueiredo, Edílio Poudé, Armando Sampaio Tavares, Eduardo Diniz Gonçalves, José Adeodato, Alvaro de Carvalho, Sabino Silva, Almir Oliveira, Fernando Luz, Euvaldo Diniz Gonçalves, Mário Leal, Garcez Froes, Froes da Fonseca, Eduardo Araújo, Inácio de Menezes, Cesar de Araújo, Albino Leitão, Mário Andréia, Fernando São Paulo, Carlos Moraes, Theonilho Amorim, Audemaro Guimarães — para citar apenas alguns dos nomes de nossa Medicina que ali estudaram e pontificaram. À sombra daquela velha Faculdade, encontramos inspiração e origem de movimentos cívicos que enriqueceram nossa História, em decisiva

contribuição para nossa independência e nosso desenvolvimento cultural.

Muitos ex-alunos da velha e tradicional Faculdade foram membros desta Casa e da Câmara dos Deputados, e numerosos outros ocuparam posição de maior realce na vida brasileira, o que até hoje se dá.

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Clodomir Milet.

O Sr. Clodomir Milet — No momento em que V. Ex^a fala àqueles que foram alunos da velha e gloriosa Faculdade de Medicina da Bahia, que já pertenceram e ainda pertencem a esta Casa, quero, como ex-aluno, formado que fui pela velha Faculdade da Bahia, solidarizar-me com V. Ex^a no apelo que fez neste momento, em converter o prédio que serviu de sede à Faculdade da Bahia, em Museu da Medicina Nacional, idéia grandiosa que deve ser aproveitada e com a qual, repito, me solidarizo neste instante. Faz V. Ex^a muito bem, como de outras vezes, ao invocar os tempos áureos da Medicina brasileira, vividos por todos nós na Bahia. Neste momento, como a idéia que sugere, V. Ex^a está prestando um grande serviço à Bahia, à Medicina e ao Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Clodomir Milet, velho aluno como eu, daquela tradicional Faculdade que honra, pelo seu passado, o ensino médico no Brasil, e que nos traz grandes recordações da época em que lá vivemos, dos caros mestres e dos queridos colegas onde, nos anfiteatros e corredores, tivemos momentos de grandes alegrias na nossa vida acadêmica.

Nesta Casa se encontram ilustres Senadores que nela estudaram, dentre eles o nobre Senador Ruy Santos, que foi meu mestre e que bem pode falar sobre sua magnífica história, sua inexcedível contribuição, tanto para a implantação e o desenvolvimento da medicina brasileira como para o desenrolar de nossa história político-social.

Como ex-aluno daquela vetusta instituição, onde também estudou e se formou um filho meu, não poderia ficar alheio ao movimento que entusiasma o povo baiano e empolga a classe médica da Bahia, com apoio em quase todos os Estados, para transformação da velha Escola em Monumento Histórico da Medicina Brasileira, segundo projeto bem inspirado e ainda melhor elaborado. Nesse sentido, as entidades que congregam a classe médica na Bahia enviaram, com o apoio do Magnífico Reitor, do Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia e de ex-alunos, memorial ao Ministro da Educação e Cultura, a fim de que se empenhe nessa luta que é de indiscutível interesse nacional.

É preciso que diga ter esse memorial contado com a colaboração e o apoio do Governo do Estado e dos dirigentes das seguintes entidades baianas: Academia de Medicina da Bahia, Conselho Regional de Medicina, Associação Baiana de Medicina, Sindicato dos Médicos da Bahia, Instituto Baiano de História da Medicina, Instituto Brasileiro para Investigação do Tórax, Instituto Brasileiro de Medicina Preventiva, Sociedade Brasileira de Escritores Médicos e Clube dos Médicos da Bahia.

Assinala em carta que nos dirigiu o Professor Jayme de Sá Menezes, Presidente do Instituto Baiano de História da Medicina, comentando o movimento pela preservação do velho edifício da Faculdade de Medicina da Bahia que, "Sendo o Brasil, hoje, uma nação esclarecida, há de saber preservar

a tradição e o patrimônio cultural que representa a velha Faculdade Primaz da Medicina, no país, tornando-a Monumento Histórico da Medicina Nacional e, destarte, nela passando a reunirem-se as sociedades médicas, a se instalarem museus e bibliotecas", pois, como se afirma no memorial enviado ao Ministro Jarbas Passarinho, "os povos amadurecidos e civilizados sabem prezar, no devido grau, as suas tradições respeitáveis".

Sr. Presidente, associo-me, com entusiasmo, ao movimento que objetiva criar Monumento Histórico da Medicina Nacional. Faço-o com a nostalgia dos dias em que, estudante, freqüentei a velha Escola e que serão, para mim, sempre inesquecíveis. Estou inteiramente convencido, não só da justiça da pretensão, como da necessidade de que tal idéia se concretize, flagrante que é o seu enorme interesse cultural. E recordo, neste instante, nas insígnes figuras de Augusto Viana, José de Aguiar Costa Pinto e Edgar Santos, que dirigiram a velha Escola de Medicina, quando lá eu estudava. Jamais os esqueci, de forma especial a grande figura que foi Edgar Santos, cuja memória sempre reverencio e que foi o primeiro Reitor da Universidade Federal da Bahia, que a ele ficou devendo a implantação da nova Universidade, a construção de seu excelente hospital, dos prédios das Faculdades, dos Centros Culturais, da Escola de Teatro, da Residência do Universitário, do Seminário de Música, entre tantas outras.

Formulo um apelo ao eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici, para que atenda à justa reivindicação da classe médica e dos homens de cultura do Estado da Bahia, transformando a velha Faculdade do Terreiro de Jesus, em Monumento Histórico da Medicina Nacional, uma iniciativa digna do dinamismo e do grande esforço cultural que tem assinalado, com entusiasmo e inteligência, a ação do Ministro Jarbas Passarinho. Esta medida se ajustará aos objetivos do Governo que vem de lançar um programa de recuperação e preservação dos monumentos históricos nacionais e das obras que refletem o passado glorioso, em todos os campos da nacionalidade brasileira. Concretizando essa aspiração de que neste momento somos intérpretes, o Presidente Médici acrescentará ao extraordinário acervo de realizações de seu Governo, obra que o consagrará na admiração dos que amam a cultura e veneram a História, como sagrados patrimônios do nosso povo. (Muito bem! Palmas.)

RESTITUIÇÃO DE ANTIGO PRÉDIO À FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

Março — 14, 1980H **OSR. LOURIVAL BAPTISTA (SE.**
Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, onde me formei e também um filho meu, devo alguns dos melhores anos da minha mocidade e nela fiz algumas das grandes amizades a que tenho dedicado permanente afeição, durante toda a minha vida, dentro e fora da atuação política.

É, por conseguinte, com a maior satisfação e indissociável alegria que venho trazer ao conhecimento do Senado, — onde tiveram e têm honrosa participação alguns dos nossos mais renomados Senadores, igualmente egressos daquela Faculdade — a restituição do velho prédio à Faculdade de Medicina.

Até que enfim, o Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia, Professor Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa, em solenidade especial, realizada a 4 de março do corrente ano, efetuou a entrega simbólica do prédio onde, no passado,

funcionava a Faculdade de Medicina, no Terreiro de Jesus, ao seu atual Diretor, o Professor Plínio Garcez Sena que, na oportunidade, enalteceu a "alta sensibilidade do Reitor Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa ao atender aos reclamos da Congregação da Escola".

St. Presidente, com esse festivo e solene acontecimento, que constituiu uma aspiração de sucessivas gerações de professores, discípulos e ex-alunos da histórica Faculdade de Medicina, encerra-se, vitoriosa, a magnífica campanha à qual me associei precisamente a 8 de novembro de 1973, quando usei a Tribuna desta Casa e dei início a uma campanha, visando à transformação da antiga Faculdade em um "Monumento Histórico da Medicina Nacional".

Integrei-me a um movimento que as entidades representativas da classe médica da Bahia fizeram no sentido de preservar uma das melhores tradições culturais brasileiras e assegurar adequada proteção ao inavaliable patrimônio representado pela primeira Escola de Medicina do Brasil.

Em outras oportunidades, voltei ao assunto, ocupando a Tribuna do Senado para apelar junto à autoridades competentes, no sentido de que a velha Faculdade fosse preservada. Agora, que concretizado está o desejo daqueles que lá estudaram, vemos o antigo prédio devolvido à Faculdade de Medicina, destacando-se, no conjunto, o Museu a Biblioteca onde, cursos, conferências, seminários e inúmeros outras iniciativas perpetuarão a memória da Faculdade de Medicina, das gerações de médicos e líderes que nela pontificaram, e dos incommensuráveis serviços que o histórico e pioneiro estabelecimento de pesquisa, ensino e cultura prestou à Bahia e ao Brasil.

Congratulo-me, com os professores, alunos, ex-alunos; com as entidades representativas da classe médica da Bahia, como a Associação Baiana de Medicina, Academia de Medicina da Bahia, Conselho Regional de Medicina, Sindicato dos Médicos da Bahia, Instituto Baiano de História da Medicina, e Clube dos Médicos da Bahia; com o Governo da Bahia, através do seu ilustre Governador Antônio Carlos Magalhães, que também lá estudou e se formou e com o estimado colega e amigo Jayme de Sá Menezes, que há anos vem trabalhando pela causa — no momento em que se materializa uma das suas caras aspirações, pela qual, no limite das minhas possibilidades, também tive a satisfação de participar.

Desejo, mais uma vez, congratular-me com o Magnífico Reitor, Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa, pela feliz solução do problema tão ansiosamente almejado, e, ao mesmo tempo, felicito o ilustre Professor Plínio Garcez de Sena, atual Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia, solicitando que faça parte integrante deste meu pronunciamento, o artigo — "A Velha Faculdade", (publicado no *Jornal a Tarde*, de 8 de março último), do emérito Professor José Silveira, um dos grandes baluartes desta causa pela qual tanto batalhou. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

A Tarde Sábado, 8 de março de 1980

A VELHA FACULDADE

José Silveira

Foi com o coração repleto de alegria e a alma a transbordar de contentamento, que, profundamente emocionado, assisti, na terça-feira passada, 4 de março, à entrega solene de algumas salas, que ficaram como patrimônio à Faculdade de Medicina, no antigo prédio do Terreiro de

Jesus. Gesto de tão elevado sentido, ficamos todos devendo ao Magnífico Reitor, Luís Fernando Macedo Costa, que, dessa forma, dá os primeiros passos da sua tão esperançosa gestão, com um ato de clarividência, justiça, bom senso e, sobretudo, de grande amor à cultura.

Só não entendem os leigos porque sendo a Faculdade de Medicina a dona verdadeira do seu imóvel e, às custas dos seus recursos, tendo financiado a aquisição dos terrenos para edificação de várias entidades universitárias, viesse, agora, quase por generosidade e mercé, receber parte de si mesma.

Razões fortes e motivos justos terão levado os抗igos responsáveis pelos destinos da Universidade a proceder desse jeito. Deles, poderão receber as devidas explicações os que não penetrarem nos segredos de tão complexa e paradoxal burocracia. Como nunca foi meu propósito — muito menos nesta nota — imiscuir-me em tão profundas questões, contendo-me aqui em tentar externar o meu mais profundo agradecimento pela doação que se acaba de assistir, falando não sómente em meu nome, como, acredito, por todos aqueles professores que tiveram a felicidade de debater assuntos de ensino, na emocionante sala dos lentes e de assistir, não raro diretamente participando, às grandes solenidades, os atos médicos, científicos, culturais e mesmo cívicos da terra, no majestoso e elegante Salão Nobre.

Esse meu agradecimento público justifica-se sobretudo porque tive a sorte de ser um dos soldados na luta em favor das tradições da velha escola. Desde o momento em que lhe retiraram as suas atividades específicas, quando dela nada se sabia bem o que fazer, que nos pusemos em campo. Reiteradamente, Estácio de Lima, Newton Guimarães, Almeida Gouveia, Aderbal Almeida, Ruy Santos, Lourival Baptista, eu próprio, e tantos outros, em diversos pronunciamentos no Senado, nas sociedades médicas ou pela imprensa leiga, clamamos contra o absurdo de se deixar o querido templo a leu das circunstâncias.

Um tempo houve em que se nele funcionou a Escola de Filosofia; ocupação honrosa, mas inteiramente afastada das tradições médicas. Terrível foi quando, com a saída dessa unidade universitária, nenhum destino digno se vislumbrava.

O vexame era tal que, lá de São Paulo, Edgard Falcão, Paulo Mangabeira Albernaz, colegas que se tendo formado aqui, vivendo embora em regiões distantes, não aceitavam o melancólico fim da notável casa de ensino. Mesmo longe, protestaram, acoimando-nos até de indiferentes e omissos, ante o grande crime que se estava perpetrando contra a cultura médica da Bahia e do Brasil.

Tais protestos foram de tal ordem que, na qualidade de presidente da Academia de Medicina, fui levado a esclarecer o assunto, revelando o trabalho discreto e quase anônimo que se vinha fazendo. Recordei, a propósito, que, na gestão Urcílio Santiago, com o aplauso de todos os colegas, iniciara-se um movimento de reivindicação, através de minuciosos memorial dirigido ao ministro da Educação, escrito por Sá Menezes e assinado por centenas de ex-alunos, entre os quais, por Antônio Carlos Magalhães — governador do Estado.

Em tal exposição de motivos de apontavam os méritos da instituição, recordando-se os seus feitos glóriosos e seu imenso papel na formação de milhares de médicos brasileiros, dispersos hoje por todo o País, justificando um nobre destino, como monumento de incontestável valor nacional.

Apesar de não sermos ouvidos, de não merecermos, quer, qualquer resposta, continuamos na luta. Reuniões e

uniões se repetiram: com a Associação Baiana de Medicina, Conselho Regional de Medicina, Sociedade de Escritores MÉdicos, Instituto da História da Medicina e com os próprios diretores da faculdade; todos interessados senão, em que se intassem no antigo prédio as instituições interessadas, pelo menos, em que o mesmo voltasse ao seu antigo dono, a ele cabendo dar o seu melhor destino.

Contrastando com toda essa nossa inquietação, difundiam-se as mais esdrúxulas notícias. Aos nossos ouvidos, chegavam apenas informações de que ali se instalaria o Museu do Negro ou um centro cultural amplo e variado; organismos evidentemente horrosos e justificáveis, mas que nada tinham que ver com a Medicina. A verdade é que a população inteira, triste e estarrecida, somente via um tapume cercando parte do velho imóvel, com a informação de que ali se estavam fazendo grandes obras, tendo-se até descoberto subterrâneos e desvãos de grande sentido histórico...

Felizmente, a Reitoria anterior não nos enganava. Trabalhos da maior utilidade, sob a orientação esclarecida e objetiva de Valentim Calderón — o atual e dinâmico diretor do Museu de Arte Sacra — vinham-se regularmente executando, até o ponto em que foi possível, ao recém-chegado Reitor, atender às nossas inquietas e ansiosas reivindicações. É o começo do pagamento de uma dívida de honra, para com a faculdade, em que ele próprio se formou, modelou sua carreira científica e eficientemente ensinou. Atitude superior e elegante, que será ampla e generosamente reconhecida, quando se fizer a história por sinal heróica e grandiosa — da querida casa do Terreiro de Jesus.

Cabe à sua diretoria — felizmente, agora, nas mãos hábeis e cientes de Newton Guimarães — um dos avanços do nosso movimento, dar-lhe o destino mais adequado, em união com as outras instituições culturais da Bahia, que nela igualmente se quiseram implantar; sem esquecer nunca, é claro, os anseios e as sugestões da classe médica, toda ela empenhada na ressurreição da sua própria casa.

Certos estamos todos de que, no espírito do novo diretor e nos propósitos do Magnífico Reitor, não dominam apenas os sentimentos saudosistas de volta ao passado, de molde a se ter ali um simples museu frio, uma biblioteca infecunda, arquivos passados e esquecidos. Alguma coisa viva, atuante e promissora, há de surgir, para que, com essa recuperação, possamos repetir os grandes dias, os instantes de esplendor e de glória de um templo, onde se realizavam, com brilho e imenso fulgor, decisivos movimentos, atos públicos, que enobreceram e honraram o civismo e a cultura dos baianos.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Tem a palavra V. Ex^a, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa tem-se referido nos últimos dias ao pedido de uma CPI, conforme inclusive declaração, nesta Casa, do Presidente do PPR, o nobre Senador Esperidião Amin.

O requerimento da CPI foi hoje concluído e está sendo iniciada a coleta de assinaturas. A primeira delas é a do Presidente do nosso partido, Senador Esperidião Amin, e seguem-se as assinaturas dos Líderes do PPR na Câmara e no Senado.

Esta é a comunicação: o desejo do PPR é apenas saber até onde a CUT é o braço sindical do PT. Ou, ao inverso, até onde o PT é a CUT fazendo política partidária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, faz pouco mais de um mês que o Brasil deixou de contar com o patriotismo e amor pela coisas nacionais do insigne Professor e grande líder político, Luiz Gonzaga de Paiva Muniz, o sempre lembrado Presidente nacional do meu Partido, o PTB. Falecido prematuramente, pelo muito que ainda tinha a dar ao nosso País, Paiva Muniz, um apaixonado pelas causas trabalhistas, era, acima de tudo, um lúcido, que fazia praça do seu grande desejo de contribuir decisivamente para que o Brasil, hoje enfrentando tantos e graves problemas, voltasse a ocupar, para felicidade geral da Nação brasileira, a curto prazo, o lugar que lhe esteve sempre reservado entre os grandes do mundo.

Amigo dos seus amigos, essencialmente um político de idéias transparentes, Paiva Muniz nunca escondeu que o nosso partido estava no Governo com a firme e inabalável disposição de ajudar o Presidente Itamar Franco a levar a bom termo a gigantesca tarefa a que se propôs de colocar a Nação brasileira nos eixos, corrigindo o seu curso, depois da política de terra devastada que ela enfrentou, como consequência desastrosa do governo anterior.

Era tão grande e tão intenso o desejo de Paiva Muniz de que o Presidente Itamar Franco — de cuja honestidade e sinceridade de propósitos ninguém pode e deve duvidar — conquistasse êxito, que ele, um trabalhador incansável, pouco antes de morrer, assinou no jornal da DATAMEC, empresa que presidia com rara eficiência e brilho, um artigo sob o título “Por que apoiar o Governo” que, em sua homenagem, num preito sincero ao patriota e ao político, passo a ler, pedindo, Sr. Presidente, sua transcrição nos Anais da nossa Casa.

Diz Paiva Muniz em seu artigo:

“Considero que cidadãos, empresas, políticos e partidos estão obrigados a dar o máximo de apoio ao empenho do Presidente Itamar Franco em arrumar a Casa para o seu sucessor. Este apoio deve ser crítico, isto é, representar contribuições efetivas para o sucesso dos programas do Governo. Não se trata de uma atitude de incondicionalidade, mas de cooperação e colaboração para que saímos desta crise que já dura mais de uma década. Foi um período em que o País sofreu tremendo atraso em seu desenvolvimento. Um período em que houve um empobrecimento da economia em geral, no qual foram desperdiçadas algumas das maio-

res inteligências, em que se sacrificou a formação de gerações, achatou-se o poder aquisitivo dos assalariados e se multiplicou tragicamente a miséria. O Estado foi desmantelado, os direitos fundamentais, como a educação e a saúde, a procura da felicidade, foram literalmente surrupiados à Nação, sob os mais diversos disfarces; ações, expressões, promessas e palavras que só significaram mais sacrifícios para as maiorias, enquanto aumentavam a renda de minorias cada vez menores. Aumentou o coeficiente de injustiça social predominante na sociedade, com uma inédita concentração de renda. Tudo culminando no impedimento de um Presidente da República que se apresentara como aquele que tinha a coragem e a determinação para promover as mudanças essenciais. Itamar subiu ao poder pela eleição mais direta da história de qualquer país democrático. *Coube a ele, pela vontade popular expressa em todas as praças e ruas, a missão e a responsabilidade de promover decisiva mudança nos rumos do País.* Mais do que qualquer outro na história recente, representa o atual governo a esperança de diretrizes sólidas para uma verdadeira democratização. De um processo de retomada de um desenvolvimento saudável e auto-sustentável, levando a uma sociedade sem a vergonhosa característica de maiorias miseráveis e minorias de nababos. Certo que novos sacrifícios serão exigidos de todos, indivíduos e empresas. Desta vez, porém, pelo que o Governo traduz da vontade popular, pelo apoio e vigilância da maioria da Nação, os novos sacrifícios não serão desperdiçados em mágicas inviáveis. Aqueles que sabem das idéias e objetivos que inspiram o Governo têm motivos infindos para recomendarem que nele se confie. Ninguém pode negar participação no mutirão que ele está propondo porque a alternativa, inaceitável, é a de condenar os adultos de hoje a tentar sobreviver num País cada vez mais desmoralizado por uma inflação política, econômica e socialmente corrosiva. E aos que são crianças e jovens, a crescerem num País sem as oportunidades de plena realização. Ao pior dos desperdícios que uma sociedade pode oferecer: aquele do indivíduo, do mais precioso dos seus recursos. Na DATAMEC, que tantos serviços presta ao Brasil, isso não acontecerá."

Sr. Presidente, esse é o último artigo escrito pelo grande Presidente do PTB, Paiva Muniz, cuja transcrição nos Anais do Senado requeiro a V. Ex^a neste instante.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JO
NAS PINHEIRO EM SEU DISCURSO:**

**Jornal da DATAMEC
POR QUE APOIAR O GOVERNO***

Considero que cidadãos, empresas, políticos e partidos estão obrigados a darem o máximo de apoio ao empenho do presidente Itamar Franco de arrumar a Casa para o seu sucessor. Este apoio deve ser crítico, isto é, representar contribuições efetivas para o sucesso dos programas do Governo. Não se trata de uma atitude de incondicionalidade mas de cooperação e colaboração para que saímos dessa crise que

já dura mais de uma década. Foi um período em que o País sofreu tremendo atraso em seu desenvolvimento. Um período em que houve um empobrecimento da economia em geral no qual foram desperdiçados algumas das maiores inteligências, em que se sacrificou a formação de gerações, achatou-se o poder aquisitivo dos assalariados e se multiplicou tragicamente a miséria. O Estado foi desmantelado, os direitos fundamentais, como a educação e a saúde, a procura da felicidade, foram literalmente surrupiados à Nação sob os mais diversos disfarces; ações, expressões, promessas e palavras que só significaram mais sacrifícios para as maiorias enquanto aumentavam a renda de minorias cada vez menores. Aumentou o coeficiente de injustiça social predominante na Sociedade com uma inédita concentração de renda. Tudo culminando no impedimento de um presidente da República que se apresentava como aquele que tinha a coragem e a determinação para promover as mudanças essenciais. Itamar subiu ao poder pela eleição mais direta da história de qualquer país democrático. *Coube a ele, pela vontade popular expressa em todas as praças e ruas, a missão e a responsabilidade de promover decisiva mudança nos rumos do País.* Mais do que qualquer outra na história recente representa o atual Governo a esperança de diretrizes sólidas para uma verdadeira democratização. De um processo de retomada de um desenvolvimento saudável e auto-sustentável levando a uma Sociedade sem a vergonhosa característica de maiorias miseráveis e minorias de nababos. Certo que novos sacrifícios serão exigidos de todos, indivíduos e empresas. Desta vez, porém, pelo que o Governo traduz da vontade popular, pelo apoio e vigilância da maioria da Nação, os novos sacrifícios não serão desperdiçados em mágicas inviáveis. Aqueles que sabem das idéias e objetivos que inspiram o Governo têm motivos infindos para recomendarem que nele se confie. Ninguém pode negar participação no mutirão que ele está propondo porque a alternativa, inaceitável, é a de condenar os adultos de hoje a tentar sobreviver num País cada vez mais desmoralizado por uma inflação política, econômica e socialmente corrosiva. E aos que são crianças e jovens, a crescerem num País sem as oportunidades de plena realização. Ao pior dos desperdícios que uma Sociedade pode oferecer: aquele do indivíduo, do mais precioso dos seus recursos. Na DATAMEC, que tantos serviços presta ao Brasil, isto não acontecerá.

Luiz Gonzaga de PAIVA MUNIZ
(*1925 — 1993⁺)

* Este editorial foi encaminhado ao Jornal da DATAMEC no dia 11-6-93.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Pacheco. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Sobre a mesa, projetos de resolução que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 66, DE 1993

Dá nova redação ao art. 5º da Resolução n° 88, de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 5º da Resolução n° 88, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Aos servidores lotados nos gabinetes de senadores, de lideranças partidárias e de membros da Comissão Diretora, na função de motorista, é devida a função gratificada equivalente a FC-3.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Senado Federal, ao aprovar a Resolução n° 88, de 1992, que alterou o Regulamento Administrativo do Senado Federal, no seu art. 5º, contemplou os motoristas que servem aos senhores parlamentares com gratificação diferenciada dos demais condutores de veículos motorizados utilizados pela Casa.

A intenção do legislador ao elaborar aquele texto era abranger exclusivamente os motoristas que servem diretamente aos senhores senadores, conferindo retribuição mais elevada em contrapartida as peculiaridades do exercício da função junto aos gabinetes, em horário integral e em regime de dedicação exclusiva.

O tratamento foi reiterado pela Resolução n° 42, de 1993 (Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal), que transformou as funções gratificadas em funções comissionadas, de modo que os motoristas abrangidos pelo art. 5º da Resolução n° 88, de 1992, passaram a perceber, a título de vantagem pelo exercício da função, a FC-2 e, os demais, a FC-1.

Todavia, o art. 5º da Resolução n° 88/92, como redigido, dá margem a outra interpretação. Ao determinar que "aos servidores aos quais incumbem atividades relacionadas com a condução de veículos motorizados utilizados no transporte de senadores é devida a função gratificada equivalente a FG-3, não explicou em que condições. De acordo com a redação em vigor não só aos motoristas de gabinetes, de senadores, mas também aos condutores de ambulâncias, veículos do plantão etc., que eventualmente servem aos senadores, seria devida a mesma gratificação. No entanto, estão sujeitos à jornada habitual junto aos órgãos em que estão lotados, sem as particularidades que envolvem o exercício da função junto aos gabinetes dos senhores senadores.

O presente projeto visa somente corrigir a redação do art. 5º da Resolução n° 88/92, dando ao texto a interpretação correta da intenção do legislador.

Sala da Comissão Diretora, 17 de agosto de 1993. — **Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Júlio Campos, Nabor Júnior.**

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO N° 88, DE 1992

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 5º Aos servidores aos quais incumbem atividades relacionadas com a condução de veículos motorizados utilizados no transporte de Senadores é devida a função gratificada equivalente a FG-3.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 67, DE 1993

Modifica a redação do art. 630 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 630 da Resolução n° 58/72, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 630. Independem de autorização as viagens ao exterior, em caráter particular, do servidor em gozo de férias, recesso, licença, gala ou nojo, cumprindo-lhe apenas comunicar ao Chefe imediato o endereço eventual fora do País.”

Art. 2º São mantidas as normas vigentes relativas às viagens oficiais ou de serviço.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os trâmites administrativos do Senado Federal se aproximam de um ponto de congestionamento insuportável, devido ao acúmulo de processos que, em muitos casos, são supérfluos ou até mesmo danosos, na medida em que contribuem para essa condição indesejável, com reflexos, inclusive, a nível de Comissão Diretora.

Centenas de processos, a cada ano, escalam etapas burocráticas na Casa, dispendo sobre viagens ao exterior de servidores em gozo de férias, recesso ou licenças regulamentares, situações de caráter eminentemente particular e que nada refletem na Administração, por serem custeadas pelo cidadão no uso de seus direitos legais e funcionais.

O Poder Executivo, através do Decreto n° 91.800, de 18 de outubro de 1985, já removeu esse entulho burocrático, criando a norma cuja extensão ao Regulamento Administrativo do Senado Federal é proposta pelo presente Projeto de Resolução, que tem, também, empenho em manter as disciplinas e as cautelas necessárias para os casos de viagens a serviço ou em missão da Casa.

Não se trata, como é evidente, de submeter a legislação e a administração do Senado às do Poder Executivo. O objetivo do projeto é apenas trazer para as normas processuais internas uma solução simples, objetiva e racional, capaz de contribuir para melhorar o seu fluxo de documentos e processos.

Sala da Comissão Diretora, 17 de agosto de 1993. — **Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Nabor Júnior — Júlio Campos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Resolução n° 58/72 — Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 630. O servidor não poderá ausentar-se do País sem prévia autorização da Comissão Diretora.

Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985.

Art. 6º Independem de autorização as viagens ao exterior em caráter particular do servidor em gozo de férias, licença, gala ou nojo, cumprindo-lhe apenas comunicar ao chefe imediato o endereço eventual fora do País.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 68, DE 1993

Estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Subseção II da Seção VII do Título II do Livro I do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“SUBSEÇÃO II DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO SENADO FEDERAL

Art. 81.

Art. 82.

Art. 83.

Art. 84.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria Executiva:

- I — Gabinete;
- II — Coordenação de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal;
- III — Coordenação de Desenvolvimento Organizacional;
- IV — Coordenação de Recrutamento e Seleção de Pessoal;
- V — Coordenação de Administração.

Art. 85.

Art. 86. À Coordenação de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal compete executar estudos e pesquisas destinados a identificar necessidades de treinamento de servidores do Senado Federal, elaborar plano de cursos de treinamento interno e externo, promover ações diversificadas que possibilitem o desenvolvimento dos recursos humanos da Casa, absorver, desenvolver e aplicar tecnologias de educação que facilitem à capacitação e o aperfeiçoamento de servidores, prestar informações e/ou assessoramento à Diretoria Executiva em assuntos de sua competência e executar outras tarefas correlatas.

Art. 87. À Coordenação de Desenvolvimento Organizacional compete coordenar e supervisionar o processo de planejamento, execução e avaliação de atividades de Desenvolvimento Organizacional, Gerencial e de Equipes de trabalho a partir de diagnósticos realizados nos órgãos do Senado Federal, prestar informações e/ou assessoramento à Diretoria Executiva em assuntos de sua competência e executar outras tarefas correlatas.

Art. 88. À Coordenação de Recrutamento e Seleção de Pessoal compete planejar e executar, em colaboração com outros órgãos, concursos públicos para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal do Senado Federal e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos da Coordenação de Recrutamento e Seleção de Pessoal:

- I — Seção de Planejamento e Execução de Concursos;
- II — Seção de Pesquisa, Processamento, Análise de Informações, Controle e Acompanhamento.

§ 2º À Seção de Planejamento e Execução de Concursos compete sugerir e/ou elaborar instruções e programas de concursos externos, obedecidas as disposições constitucionais e regulamentares; baixar editais dispostos sobre as normas que regulamentam os concursos; promover análise, em articulação com os órgãos competentes, quando da elaboração de provas; definir perfis de cargos a que se destinam os concursos; definir tipos de seleção adequados aos níveis dos cargos, observadas as peculiaridades de cada uma; elaborar editais de resultados e de homologação de concursos públicos e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Pesquisa, Processamento e Análise de Informações compete registrar, em arquivo próprio, todo material referente a concurso público do Senado Federal em suas diversas etapas; elaborar e manter atualizado arquivo de editais de concursos do Senado e de outras instituições para fins de estudo e pesquisa; elaborar e manter atualizado arquivo de legislação específica para concursos; manter atualizados os registros de candidatos inscritos, classificados e habilitados em concursos públicos, acompanhar os procedimentos necessários à homologação de resultados e à posse; sugerir a conveniência e oportunidade de prorrogação de prazos de validade de concursos e executar outras tarefas correlatas.

Art. 89. À Coordenação de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do órgão, secretariar os órgãos do Cedesen; implantar textos em sistemas adequados; organizar a consolidação dos dados estatísticos, proceder ao controle interno do pessoal do órgão e prestar informações e/ou assessoramento à Diretoria Executiva em assuntos de sua competência e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos da Coordenação de Administração:

- I — Seção de Apoio Administrativo;
- II — Seção de Apoio Técnico-Instrucional.

§ 2º À Seção de Apoio Administrativo compete elaborar e consolidar relatório semestral/anual do órgão; controlar, através de projeções, os dados estatísticos das atividades desenvolvidas; elaborar, consolidar e controlar o orçamento do órgão; controlar os processos de cursos, seminários, congressos, palestras e outras atividades similares, no País e no exterior; controlar a assinatura do ponto do pessoal, requisitar, receber, distribuir e controlar material de expediente; executar serviços datilográficos, mecanográficos em geral e/ou entrada de textos em microcomputadores; receber e controlar processos; controlar bens patrimoniais; providenciar assinaturas de jornais e revistas especializadas na área de recursos humanos; proceder ao controle interno do pessoal do órgão; encaminhar informações aos Sistemas de Processamento e Controle de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Apoio Técnico-Instrucional compete elaborar manuais, apostilas, álbuns seriados, transparências e demais meios necessários à execução de Programas de Treinamento; manter o controle de equipamentos necessários ao atendimento da demanda de atividades do órgão, manter cronograma de disponibilidade de espaço físico, dentro ou fora das dependências do Senado Federal, para realização de eventos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 90. Para a consecução de seus objetivos, as Coordenações de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, de Desenvolvimento Organizacional, de Recrutamento e Seleção de Pessoal e de Administração deverão manter estreita articulação entre seus programas de trabalho, podendo utilizar, de forma integrada, recursos humanos de cada coordenação.”

Art. 2º Ficam incluídas, após o artigo 316 do Capítulo I do Título III do Regulamento Administrativo do Senado Federal, as seguintes seções e artigos, renumerando-se os demais:

**SEÇÃO
Dos Chefes de Coordenação**

Art. Aos Chefes de Coordenação incumbe coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência de suas unidades administrativas; manter informado o Diretor imediato sobre as atividades da Coordenação; observar e fazer observar as determinações do Diretor imediato; comunicar ao Diretor imediato os problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

**SEÇÃO
Dos Técnicos de Treinamento**

Art. Aos Técnicos de Treinamento incumbe identificar as necessidades de treinamento nas áreas Legislativa e Administrativa do Senado Federal, analisar e priorizar as necessidades levantadas, compatibilizando os dados levantados com as diretrizes definidas pelo Conselho Técnico do CEDESEN, observada a dotação orçamentária do órgão para o período; caracterizar as necessidades de treinamento, definindo tipos de ação que melhor atendam ao Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos; planejar programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento de pessoal através de instrutoria interna; pesquisar e analisar ofertas de treinamentos disponíveis no mercado; planejar programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento de pessoal através de instrutoria externa; selecionar, planejar e produzir recursos e/ou meios instrucionais, observando as características dos treinados, do conteúdo e dos próprios meios de forma atender aos objetivos do processo ensino-aprendizagem; acompanhar a execução do plano de treinamento, avaliar as atividades realizadas, elaborar relatórios; elaborar pesquisa na área gerencial e organizacional, manter atualizados os dados referentes ao processo de Desenvolvimento Organizacional e Gerencial; manter atualizados os dados referentes a literatura atual na área gerencial e organizacional; manter intercâmbio com outras organizações que utilizem desenvolvimento organizacional e/ou gerencial; dar consultoria na elaboração dos diagnósticos organizacionais, na elaboração dos projetos de mudanças planejada, no acompanhamento e avaliação de equipes de trabalho; elaborar planos de treinamento gerencial; dar consultoria na área gerencial, programar seminários na área organizacional e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 3º O artigo 432 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com o seguinte acréscimo, renumerando-se os demais itens:

“Art. 432.
I —
XVI —
XVII — Gabinete do Diretor Executivo do CE-
DESEN:
1 Assistente Técnico FC-6

1 Secretário de Gabinete FC-5
1 Assistente de Controle de Informação FC-4
1 Auxiliar de Gabinete FC-3
1 Contínuo FC-1”

Art. 4º A tabela de Distribuição das Funções Comissionadas, constante do item III do anexo II do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“11.00.01 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS DO SENADO
FEDERAL**

04	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FC-07
01	ASSISTENTE TÉCNICO	FC-06
12	TÉCNICO DE TREINAMENTO	FC-06
01	SECRETÁRIO DE GABINETE	FC-05
04	CHEFE DE SEÇÃO	FC-05
04	ASSISTENTE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	FC-04
03	AUXILIAR DE GABINETE	FC-03
01	CONTÍNUO	FC-01”

**“11.01.01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL**

04	CHEFE DE SERVIÇO	FC-07
01	ASSISTENTE TÉCNICO	FC-06
16	CHEFE DE SEÇÃO	FC-05
01	SECRETÁRIO DE GABINETE	FC-05
06	ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO	FC-04
06	AUXILIAR DE GABINETE	FC-03
01	CONTÍNUO	FC-01”

Art. 5º A Seção de Avaliação de Desempenho do Serviço de Seleção e Recrutamento de Pessoal da Subsecretaria de Administração de Pessoal, artigo 122, parágrafo único, I, e artigo 123, é transferida para o Serviço de Cadastro Funcional (art. 108).

Art. 6º Ficam revogados os artigos 122, 124, 125, 126, 608, III, e 609 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 7º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, compatibilizando-o com as disposições desta resolução.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O CEDESEN, criado pela Resolução nº 124/87, do Senado Federal, é o órgão da Casa responsável pela execução das políticas de desenvolvimento de recursos humanos e organizacional.

Apesar de amplitude e complexidade de suas competências, que abrange, dentre outras, as atividades relativas ao treinamento e capacitação de pessoal, de concurso público,

de processos seletivos internos, não foi criado para o Órgão um quadro funcional mínimo que assegurasse a efetiva implementação de suas atribuições.

O funcionamento do CEDESEN, desde a sua criação e até o presente momento, só tem sido possível porque conta com o "emprestimo" de Funções Comissionadas pertencentes a outras Unidades Administrativas da Casa, fato que tem gerado constantes descontentamentos e problemas de ordem funcional pois, obviamente, os órgãos ressentem-se das suas Funções para também manterem sua equipe.

Algumas das atribuições mencionadas acima são de responsabilidade da Subsecretaria de Administração de Pessoal, mas apenas do ponto de vista do Regulamento Administrativo do Senado Federal, pois de fato já foram totalmente absorvidas pelo CEDESEN, desde a sua criação, sem, no entanto, ter ocorrido o remanejamento dos respectivos órgãos daquela Subsecretaria.

O artigo 13 da própria Resolução que criou o CEDESEN já estabelecia que a Comissão Diretora propusesse o seu quadro funcional, ante às necessidades de implementação e as atribuições conferidas aos seus órgãos.

Pelo exposto e considerando que a estrutura de pessoal de um órgão de treinamento do porte do CEDESEN necessita de técnicos que possuam conhecimentos sólidos na área, que venham a dar o assessoramento e suporte às atividades de maior grau de complexidade técnica, é que apresentamos o presente projeto, com um quadro de pessoal reduzido, mas indispensável ao funcionamento do CEDESEN, no qual se propõe a criação de Função Comissionada de "Técnico de Treinamento", símbolo FC-06.

Sala da Comissão Diretora, 17 de agosto de 1993. — **Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Júlio Campos — Nabor Júnior.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

Art. 84. À Diretoria Executiva compete realizar a integração administrativa do CEDESEN, consoante normas legais e deliberações da Comissão Diretora e do Conselho Técnico, visando à execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria Executiva:

- I — Gabinete;
- II — Coordenação de Planejamento e Avaliação;
- III — Coordenação de Desenvolvimento Organizacional;
- IV — Coordenação de Execução de Treinamento; e
- V — Coordenação de Administração.

Art. 85. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente as audiências e a representação do titular, executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão, e auxiliar o Diretor Executivo no desempenho de suas atividades.

Art. 86. À Coordenação de Planejamento e Avaliação compete:

I — identificar as necessidades de treinamento dos servidores do Senado Federal, mediante a realização de estudos e pesquisas, observados os aspectos comportamentais e as Características do Poder Legislativo;

II — planejar programas de desenvolvimento de recursos humanos voltados para as necessidades específicas do Poder Legislativo;

III — desenvolver e coordenar a aplicação de métodos de avaliação do resultado as atividades de treinamento do Senado Federal;

IV — avaliar o resultado dos programas desenvolvidos e a eficácia dos métodos e instrumentos utilizados; e

V — planejar as atividades do órgão e propor ao Conselho Técnico, através do Diretor Executivo, normas para a sua realização.

Art. 87. À Coordenação de Desenvolvimento Organizacional compete:

I — identificar as necessidades de desenvolvimento organizacional do Senado Federal mediante estudos e pesquisas, com ênfase nos aspectos institucional, gerencial, de organização e métodos, de processo e procedimentos;

II — planejar programas de desenvolvimento organizacional voltados para as necessidades específicas do Poder Legislativo;

III — desenvolver e coordenar a aplicação de métodos de avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas pelo órgão; e

IV — planejar as atividades do órgão e propor ao Conselho Técnico, através do Diretor Executivo, normas para a sua realização.

Art. 88. À Coordenação de Execução de Treinamento compete:

I — executar, com a colaboração de outros órgãos da Casa, programas de desenvolvimento de recursos humanos e organizacionais, previamente estabelecidos;

II — desenvolver planos específicos de treinamento, definindo objetivos, conteúdo, metodologia, recursos financeiros e instrucionais e sistema de avaliação;

III — coordenar e orientar a atuação dos instrutores nas diversas atividades de treinamento;

IV — pesquisar, desenvolver, aplicar e disseminar métodos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal adequado às peculiaridades do Poder Legislativo.

Art. 89. Para a consecução de seus objetivos, as Coordenações de Planejamento e Avaliação, de Desenvolvimento Organizacional e de Execução de Treinamento deverão manter estreita articulação entre seus programas de trabalho, podendo utilizar, de forma integrada, recursos humanos de cada Coordenação.

Art. 90. À Coordenação de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do órgão, secretariar os órgãos do CEDESEN, executar trabalhos mecanográficos, organizar a consolidação dos dados estatísticos, proceder ao controle interno do pessoal do órgão, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 108. Ao Serviço de Cadastro Funcional compete o cadastramento geral dos servidores do Senado Federal; a expedição de documentos diversos, e a execução de outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Cadastro Funcional:

- I — Seção de Cadastramento;
- II — Seção de Expedição de Documentos Diversos;
- III — Seção de Assentamento Funcionais e Arquivo; e
- IV — Seção de Registro de Freqüência.

Art. 122. Ao Serviço de Seleção e Recrutamento de Pessoal compete planejar e executar, de acordo com a orientação superior e em colaboração com outros órgãos, programas de seleção para ingresso nos Quadros de Pessoal do Senado Federal; e outros, destinados à Progressão e Ascensão

Funcional; planejar e realizar processos seletivos de servidores, e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Seleção e Recrutamento de Pessoal:

- I — Seção de Avaliação de Desempenho;
- II — Seção de Planejamento de Concursos;
- III — Seção de Execução de Processos Seletivos; e
- IV — Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento.

Art. 123. A Seção de Avaliação de Desempenho compete realizar estudos necessários à implantação sistemática e periódica da avaliação de desempenho dos servidores do Senado Federal; propor medidas que visem a permanente atualização, racionalização e apuração dos Boletins de Avaliação; manter quadros demonstrativos nominais do pessoal em condições de concorrer a progressão horizontal, vertical, especial e ascensão funcional; planejar e executar todas as tarefas relativas ao levantamento de vagas para efeito de ascensão e progressão funcional; preparar levantamentos sobre os critérios de classificação de candidatos a progressão e ascensão funcionais, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 125. A Seção de Execução de Processos Seletivos compete executar os concursos de provas e títulos, inclusive os destinados a progressão e ascensão; manter registro atualizado do processamento dos concursos, em suas diversas fases; divulgar as datas de abertura de inscrição, realização, identificação e vista de provas e os resultados parciais e finais dos concursos e abrir, encerrar, aprovar e cancelar inscrições, baixando os respectivos editais; orientar os candidatos no sentido de que a inscrição se processe com a observância das respectivas instruções, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 126. A Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento compete executar estudos e pesquisas destinados à verificar e necessidade de treinamento de pessoal do Senado Federal, colaborar, no que for solicitado, com o CEDESEN, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 608. A política de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos do Senado Federal será desenvolvida mediante os seguintes princípios básicos:

III — a todo treinamento deve preceder programa específico que será, sempre, aprovado pelo Conselho Técnico do CEDESEN.

Art. 609. O Conselho Técnico proporá à Comissão Diretora a composição do quadro funcional do CEDESEN, ante as necessidades de implementação de atribuições conferidas aos seus diversos órgãos.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

TÍTULO			CLASSE	TIPO	TIPO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (2)
3	Chefe de Serviço			FG-1	
1	Assistente Técnico			FG-1	
19	Chefe de Seção			FG-2	
3	Secretário de Gabinete			FG-2	
6	Auxiliar de Controle de Informações			FG-3	
6	Auxiliar de Gabinete			FG-4	

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 69, DE 1993

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Auditoria em Secretaria de Controle Interno, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 9, 45, 46, 47, 286, 298, e 432, inciso XI e Anexo II, incisos I e III, e a Tabela de Distribuição das Funções Gratificadas, do Regulamento Administrativo do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - São órgãos de Assessoramento Superior:

- I — Secretaria-Geral da Mesa;
- II — Assessoria;
- III — Secretaria de Comunicação Social;
- IV — Consultoria-Geral;
- V — Secretaria de Controle Interno;

Art. 45 - À Secretaria de Controle Interno compete planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos programas, projetos e atividades administrativas do Senado Federal; verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia na gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Senado Federal e seus órgãos supervisionados; fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais; acompanhar e avaliar os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; verificar a prestação de contas do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados e sobre elas emitir parecer prévio; propor normas e procedimentos para aprimoramento dos controles sobre atos que impliquem despesa ou obrigações para o Senado Federal; criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas da União; verificar a exatidão e suficiência dos atos de admissão e desligamento de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e pensão, emitindo parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade; encaminhar ao Tribunal de Contas da União a documentação dos atos de admissão e desligamento de pessoal com os respectivos pareceres emitidos pela Secretaria de Controle Interno; elaborar Relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações/tomadas de contas do Senado Federal e seus órgãos supervisionados a serem encaminhados, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, manifestando-se, inclusive, quanto à avaliação dos resultados da gestão sobre os aspectos de eficiência e eficácia;

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Controle Interno:

- I — Gabinete;
- II — Seção de Administração;
- III — Seção de Auditoria Contábil;
- IV — Seção de Auditoria de Programas;
- V — Seção de Auditoria de Gestão;
- VI — Seção de Auditoria de Recursos Humanos;

Art. 46. Ao Gabinete da Secretaria de Controle Interno compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do seu titular, executar as tarefas de suporte administrativo vinculados à competência do órgão; auxiliar o seu titular no desempenho de suas atividades, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 47. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria

de Controle Interno; executar os trabalhos datilográficos e de reprograf.a; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Secretaria de Controle Interno; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 285. Ao Diretor da Secretaria de Controle Interno incumbe prestar assistência na área de sua especialidade à Comissão Diretora e às unidades do Senado Federal, inclusive, aos órgãos supervisionados; dirigir, em grau superior, as atribuições de competência da Secretaria de Controle Interno; orientar a pré-qualificação e seleção dos servidores do órgão; solicitar ao Primeiro Secretário a designação ou dispensa de servidores do exercício de função gratificada e ao Diretor-Geral a lotação nos serviços da Secretaria de Controle Interno, de servidores de sua escolha; observar e fazer observar, no âmbito da Secretaria de Controle Interno, as determinações da Comissão Diretora, do Presidente e do Primeiro Secretário; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades nos limites estabelecidos neste Regulamento; e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 298. Aos Assistentes de Auditoria incumbe prestar assistência ao titular do órgão na área de auditoria contábil, de programas, de gestão e de recursos humanos, e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 432.

XI — Gabinete da Secretaria de Controle Interno:

10	Assistente de Auditoria	FC-06
05	Chefe de Seção	FC-05
01	Secretário de Gabinete	FC-05
05	Assistente de Controle de Informação	FC-04
01	Auxiliar de Gabinete	FC-03
02	Contínuos	

Art. 2º Ficam incluídos após o artigo 47 do Regulamento Administrativo do Senado Federal os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

Art. À Seção de Auditoria Contábil compete: realizar auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e diretrizes estabelecidos por legislação específica; opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame da prestação ou tomada de contas; exame da documentação instrutiva ou comprobatória dos atos e fatos contábeis/administrativos; análise das demonstrações financeiras e notas explicativas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. A Seção de Auditoria de Recursos Humanos compete: verificar a exatidão, a legalidade e a suficiência dos atos administrativos de admissão de pessoal e/ou desligamento e dos atos de concessão de aposentadoria e pensão do Senado Federal e órgãos supervisionados; emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade desses atos, remetendo-os à apreciação do Tribunal de Contas da União; e executar outras tarefas correlatas.

Art. — À Seção de Auditoria de Programas compete; efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento; identificar resultados segundo

projetos ou atividades; avaliar a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação determinada; avaliar resultados alcançados pelos administradores fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa; analisar a adequação dos instrumentos de gerência — contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres — para execução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas, inclusive quanto à legalidade de diretrizes estabelecidas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. — À Seção de Auditoria de Gestão compete: exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos técnicos especializados celebrados no âmbito do Senado Federal e órgãos supervisionados, com o objetivo de garantir manutenção das instalações e equipamentos sob forma de serviços e/ou fornecimento; acompanhar e avaliar os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; verificar a eficiência dos sistemas de controle administrativo e contábil; verificar a existência física dos bens e outros valores; fiscalizar a execução de convênios e outros acordos bilaterais; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes funções comissionadas:

7 Assistentes de Auditoria	FC-06
4 Chefes de Seção	FC-05
4 Assistentes de Controle de Informação	FC-04

Art. 4º A função comissionada de Auditor passa a ser denominada de Diretor da Secretaria de Controle Interno.

Art. 5º Os itens I e III do Anexo II do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como a Tabela de Distribuição das Funções Graficadas, Código 11.05.00, da Secretaria de Controle Interno, passam a vigorar com as seguintes funções comissionadas, respectivamente;

Nº de Função	Denominação	Símbolo
11.05.00	Secretaria de Controle Interno	
10	Assistente de Auditoria	FC-06
05	Chefe de Seção	FC-05
01	Secretário de Gabinete	FC-05
05	Assistente de Controle de Informação	FC-04
01	Auxiliar de Gabinete	FC-03

Art. 6º A Subsecretaria de Administração de Pessoal publicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com as alterações nele introduzidas até a presente data, renumerando os artigos, seções e subseções modificadas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O crescente aumento das atribuições da Auditoria, acompanhado de uma maior exigência administrativa, torna necessária uma revisão organizacional, visando adequar a estrutura, as rotinas operacionais e a distribuição dos recursos humanos imprescindíveis ao pleno desempenho de suas atividades, à sua nova condição de Secretaria de Controle Interno.

A atual Constituição Federal, na Seção IX — Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, ao conferir atri-

buições ao Sistema de Controle Interno, determinou que os seus responsáveis, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. No Senado Federal, a Auditoria, aos poucos, vem ocupando o seu espaço, razão pela qual a demanda de serviços tem aumentado continuamente.

Em 1991, o Tribunal de Contas da União baixou duas Resoluções, dando novas atribuições às Secretarias de Controle Interno, a saber:

— a de nº 225, de 26-9-91, dispondo sobre a apreciação pelo TCU, para fins de registro da legalidade dos Atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reforma e pensões, exigindo do Controle Interno a verificação de todos estes atos, inclusive, quanto ao desligamento de pessoal, e remetê-los à apreciação daquela Corte de Contas;

— a de nº 256, de 19-11-91, dispondo sobre o exercício da fiscalização operacional e dando outras providências, onde se constata a exigência para que o Controle Interno inclua nos relatórios, pareceres e certificados de auditoria sobre as prestações e/ou tomadas de contas que são encaminhadas àquele Tribunal, anualmente, para exame e julgamento, manifestação sobre a avaliação dos resultados da gestão quanto aos aspectos de eficiência e eficácia, além de outras exigências na área da auditoria de programas, que requer grande esforço e conhecimentos técnicos por parte do Controle Interno.

Acrescenta-se a isso o fato do então Primeiro Secretário, Senador Dirceu Carneiro, baixar o Ato nº 9, de 1992, que atribui à Auditoria, em seu art. 7º, a monitoração, mediante emissão trimestral de relatório, das ocorrências significativas da gestão de contrato, no âmbito do Senado e dos órgãos supervisionados, indicando as providências adotadas e a situação em que se encontram as ocorrências.

A melhor contribuição do Controle Interno, para que possa executar as tarefas previstas na Constituição, em seu art. 74, é a realização de auditorias preventivas. Através desse procedimento, o Controle Interno poderá identificar as distorções das práticas financeiro-orçamentárias e vícios administrativos, sugerindo sua imediata correção, de forma a evitar a aplicação irregular do recurso público.

Para essa tarefa, necessita o Controle Interno de um maior número de servidores com formação técnica nessa área de atuação.

Entretanto, não obstante as novas e diversas atribuições da Auditoria, as dificuldades vividas por esse órgão são inúmeras, principalmente no que diz respeito à reduzida disponibilidade de pessoa qualificado, considerando a ausência de atrativo representativo.

Equipara-se a Auditoria, com o atual projeto, inclusive, à Consultoria-Geral, cujos Assistentes Jurídicos, possuem as mesmas atribuições de um Assistente de Auditoria, respeitadas as peculiaridades de cada órgão.

Finalmente, queremos deixar registrada a nossa preocupação em procurar adequar ao Senado Federal as técnicas modernas de desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, o que, sem dúvida alguma, só traz benefícios à Casa.

Sala da Comissão Diretora, 17 de agosto de 1993. — **Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Júlio Campos — Nabor Júnior.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

SEÇÃO III

Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Art. 9º São Órgãos de Assessoramento Superior;
I — Secretaria-Geral da Mesa;
II — Assessoria;
III — Secretaria de Comunicação Social;
IV — Consultoria-Geral;
V - Auditoria.

SUBSEÇÃO V

Da Auditoria (I)

Art. 45. À Auditoria compete prestar assistência na área de sua especialidade à Comissão Diretora, ao Diretor-Geral e unidades do Senado Federal, aos Órgãos Supervisionados, exercendo a orientação e fiscalização da execução do orçamento do Senado, do Centro Gráfico e do Centro de Informática e Processamento de Dados, nos seus aspectos contábeis, analisando os procedimentos expostos pela contabilidade analítica e compreenderá:

- a) a tomada de contas;
- b) a prestação de contas;
- c) o exame da documentação instrutiva ou comprobatória da receita e da despesa;
- d) a análise de balancetes e balanços.

§ 1º A Auditoria de programa terá por base:

- a) o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento;
- b) a identificação do resultado segundo o projeto ou atividade;
- c) a adequada propriedade do produto parcial ou final obtida, em face da especificação determinada;
- d) a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;
- e) a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais;
- f) a fluidez da realização da receita e da despesa.

§ 2º São órgãos da Auditoria:

- I — Gabinete;
- II — Seção de Administração.

Art. 46. Ao Gabinete da Auditoria compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do seu titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão; auxiliar o seu titular; no desempenho de suas atividades, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 47. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Auditoria; executar os trabalhos datilográficos e de reprografia; organizar a consolidação de dados estatísticos, proceder ao controle interno do pessoal de Auditoria; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 286. Ao Auditor incumbe planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades nas linhas de competência do órgão; orientar a pré-qualificação e seleção dos servidores; solicitar ao Primeiro-Secretário a designação ou dispensa de servidores do órgão; propor à Comissão Dire-

tora e coordenar a execução de programa de treinamento para os seus servidores; solicita ao Primeiro-Secretário a designação ou dispensa de servidores do exercício de função gratificada e ao Diretor-Geral a lotação nos serviços de Auditoria, de servidores de sua escolha; observar e fazer observar, no âmbito da Auctoría, de servidores de sua escolha; observar e fazer observar, no âmbito da Auditoria, as determinações da Comissão Diretora, do Presidente e do Primeiro-Secretário; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades, nos limites estabelecidos neste Regulamento; e desempenhar outra atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Seção XXI
Dos Assistentes de Auditoria

Art. 298. Aos Assistentes de Auditoria incumbe auxiliar o titular do órgão, na área de sua especialidade; prestar assistência no exame da prestação de contas dos respectivos órgãos; auxiliar nas fiscalizações e impecções financeiras; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 432.

XI - Gabinete do Auditor:

1 Assistente Técnico	FG-1
1 Chefe de Seção	FG-2
1 Secretário de Gabinete	FG-2
3 Assistentes de Auditoria	FG-2
1 Auxiliar de Controle de Informações	FG-3
1 Auxiliar de Gabinete	FG-4
2 Contínuos	

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

1 — Parte Permanente

Nº de Cargos	Nomenclatura	Código
I - Cargos em Comissão		
1 - Grupo: Direção e Assessoramento		
	Superiores	
1	Diretor-Geral	DAS-101.6
1	Secretário-Geral da Mesa	DAS-101.6
1	Diretor da Assessoria	DAS-101.5
5	Diretores de Secretaria	DAS-101.5
16	Diretores de Subsecretaria	DAS-101.4
1	Consultor-Geral	DAS-101.4
1	Diretor da Representação do S.F. no RJ	DAS-101.4
1	Chefe de Gabinete do Presidente	DAS-101.4
1	Diretor Executivo do CEDESEN	DAS-101.4
7	Diretores de Subsecretaria	DAS-101.3
1	Diretor-Adjunto da Assessoria	DAS-101.3
1	Auditor	DAS-102.3
1	Chefe do Cerimonial da Presidência	DAS-102.3
3	Assessores da Secretaria-Geral da Mesa	DAS-102.3
20	Assessores Legislativos	DAS-102.3

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº de Funções	Denominação	Símbolo
111	Chefe de Gabinete	FG-1
20	Subchefe de Gabinete	FG-1
1	Coord. de Publicações Especiais	FG-1
54	Assistente Técnico	FG-1
5	Assistente Jurídico	FG-1
44	Chefe de Serviço	FG-1
167	Chefe de Seção	FG-2
259	Secretário de Gabinete	FG-2
6	Assist. Téc. de Cont. de Informações	FG-2
29	Encarregado de Assessoramento	FG-2
3	Assistente de Auditoria	FG-2
78	Auxiliar de Cont. de Informações	FG-3
18	Oficial de Gabinete	FG-3
4	Encarregado de pesquisa	FG-3
21	Assistente de Comissão	FG-3
6	Assistente de Pesquisa	FG-3
14	Assistente de Controle Interno	FG-3
3	Assist. da Com. Perm. de Licitação	FG-3
6	Auxiliar de Cont. de Tombamento	FG-3
16	Auxiliar de Coordenação legislativa	FG-3

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (1)

Nº de Funções	Denominação	Símbolo
11.05.00	AUDITORIA (2)	

1	Assistente Técnico	FG-1
1	Chefe de Seção	FG-2
1	Secretário de Gabinete	FG-2
3	Assistente de Auditoria	FG-2
1	Auxiliar de Controle de Informações	FG-3
1	Auxiliar de Gabinete	FG-4

OSR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Os projetos serão publicados e em seguida ficarão sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno. Fim desse prazo, serão despachados às comissões competentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Pacheco.

OSR. ÁLVARO PACHECO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece que nenhuma palavra, nenhum assunto, nenhum tema tem sido mais repetido, estudado, tratado, odiado, mistificado, explicado, nos últimos 30 anos, neste País, do que a inflação. Aliás, é, como o pecado, um dos temas mais antigos da humanidade, desde o início da civilização e da substituição do escam-

bo pela moeda, nos primórdios da economia, como sistema rudimentar da vida, dos bens e dos serviços entre os homens.

Já se falava em inflação no Egito dos Faraós (poderia ter sido uma das "sete pragas"), na Grécia de Péricles e Demóstenes, na Roma de Júlio César e Juliano. A inflação tem sido também o permanente bode expiatório e a boa desculpa para os desastres administrativos dos maus governantes e, sobretudo, dos governantes incompetentes, ao longo da história dos povos.

No Brasil, tenho-me cansado de ler e ouvir de sábios economistas, de economistas mistificadores e de economistas incompetentes, bem como de sociólogos e desta nova casta que surgiu nos últimos anos — os cientistas políticos — detalhadas teorias, incriíveis justificações e exegeses para a inflação. Ora o dragão se veste com a roupagem do déficit público — classicamente, a túnica inconsútil é o excesso da demanda contra a escassez da oferta — ora são as taxas de juros, ora são as mazelas do sistema capitalista, a ganância dos agentes econômicos, as falhas do sistema produtivo, os gastos excessivos do Governo, a dívida externa. E por aí vai.

Neste momento, varamos a barreira dos 30% ao mês e parece que vamos além. No entanto, o Governo nunca cortou tanto em sua carne, nunca tivemos um Orçamento tão esquelético, com todos os investimentos públicos à míngua, carências gritantes e até criminosas em saúde pública, saneamento básico, obras de infra-estrutura, cultura, educação, sendo que esta última tem ainda melhor proteção graças à lei do nosso maior apóstolo da educação, o eminente Senador João Calmon. Fui testemunha, ao longo do Governo Sarney, a cada ano, dos mais drásticos cortes no Orçamento, sem falar no contingenciamento de verbas, que torna o Orçamento uma peça inútil, de pura fantasia.

Nesses dois anos terríveis do governo passado, exceto para o PC Farias e sua turma, a míngua orçamentária ainda foi mais exasperante. O Orçamento em vigor, cortado e recortado várias vezes até à sua aprovação em maio último pelo Congresso, ainda acaba de sofrer um brutal corte de 40%, muito bem explicado pela tecnocracia. E a inflação crescendo avidamente! Da dívida externa, não se paga efetivamente um só dólar, em dinheiro vivo, há muitos e muitos anos. Recentemente o Ministro da Fazenda, em depoimento na Comissão de Assuntos Econômicos, anunciou que os juros reais haviam baixado de 40%, no ano passado, para 18%, nos últimos meses, com uma inflação de mais de 30% ao mês. Arrocharam brutalmente os salários para conter a demanda na equação clássica já citada, e a inflação continua impávida em sua ascensão. Há, no mercado, satisfatoriamente e até em excesso, todos os produtos e serviços, desde alimentos até automóveis, vestuário, apartamentos, lugares em aviões. Só não compra o que quer quem não tem dinheiro, e todo o mundo se queixa de falta de dinheiro, inclusive os bancos e o Governo. E a inflação, soberana, debochando das regras, leis e preceitos econômicos!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, afinal, por que a inflação? O que a alimenta e a eterniza, particularmente no Brasil? Como eliminá-la?

Sem ser especialista, sinto que a inflação só tem um componente básico e para ela só há um remédio. Este componente é, a meu ver, a credibilidade do Governo, ou melhor, a confiança dos agentes econômicos e do público em geral no que fizeram, no que fazem ou no que vão fazer os responsáveis pelo Executivo. Será fácil, para chegar a essa dedução, compilar números, índices e estatísticas sobre as altas e baixas

da inflação, e cotejá-los com a credibilidade e eficiência do Governo no mesmo período. A inflação sempre disparou, em toda a história da humanidade, inclusive no Brasil, no bojo de crises políticas, de descrédito no Estado e de falta de confiança no Governo. Os célebres 80% de inflação do último mês do Governo Sarney não representaram outra coisa a não ser a absoluta desconfiança de todo o povo e de toda a economia no que iria acontecer após a posse do malfadado Presidente eleito em 1989.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há mais remédios nem milagres nessa farmácia. Não há choques nem pontuações, nem jargões nem tecnicismos que dêem jeito na inflação brasileira, se não se reorganizar, primariamente, a vida política da Nação, a partir de uma Constituição lógica e moderna — que temos obrigação de criar com a revisão em outubro —, de uma ordenação partidária e eleitoral racional, que permita o advento dos governantes competentes e tragam consigo o único remédio para a inflação, credibilidade. Credibilidade para impor medidas necessárias, para serem seguidas e obedecidas; credibilidade para resgatar a esperança de cada brasileiro no seu futuro individual e coletivo; credibilidade para reconstruir o Estado, arrasado e combatido pelo conflito de interesses de grupos, corporações, espertalhões, oportunistas e pela desconfiança generalizada nos governantes e na classe política. Mas devemos sempre atentar para o fato de que há uma credibilidade falsa alojando-se sempre na esteira e no engodo da demagogia — lembremo-nos de Jânio Quadros e de Fernando Collor —, que tem como consequência o desespero, o desengano e o desastre social e político.

Para concluir, Sr. Presidente, não creio que tenhamos qualquer esperança ou futuro com os economistas e os tecnoburocratas. É preciso que nos juntemos, sobretudo os políticos, num esforço único e coordenado, para restaurar ou fazer surgir uma sólida credibilidade no Governo e no Estado. Assim acabaremos, de fato, com a inflação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo valer-me desta oportunidade para fazer alguns comentários, de natureza pessoal e política, acerca da publicação, nos jornais a *Folha de S. Paulo* e *O Globo*, edição de hoje, de matéria concernente à espionagem — esta foi a expressão empregada nas próprias manchetes dos jornais — que o meu Governo em Santa Catarina, no período de 1983 a 1987, teria feito sobre adversários e, num dos casos, até sobre um Secretário de Estado que servia ao meu Governo, ou seja, o atual Governador Vilson Kleinubing.

Quero fazer isso sucintamente, porque não sou dado a empregar o meu esforço e a atenção dos meus pares e, por via de consequência, este microfone para o trato de questões pessoais. Neste caso sou obrigado a fazê-lo, pela conotação que se procurou dar e por algumas razões que considero relevantes para a própria democracia. Senão, vejamos.

Em primeiro lugar, desejo louvar, de público, o espírito democrático e amante da verdade que ambos os jornais, no caso *O Globo* e a *Folha de S. Paulo*, revelaram ao me oferecer a oportunidade de, já nas matérias veiculadas hoje, dar as explicações substantivas acerca da questão; estas consubstancializadas à página 3 do jornal *O Globo*, quando esclareço que, tendo assumido o Governo do Estado no dia 15 de março

de 1983, no dia 11 de maio estabeleci, através de decreto, uma nova organização e novos objetivos para a Secretaria de Segurança do meu Estado.

A *Folha de S. Paulo* não menciona, explicitamente, em sua matéria, mas gostaria de deixar muito claro que, efetivamente, até o dia 11 de maio de 1983, ou seja, um mês e meio depois de ter assumido o Governo, a designação e a organização da Secretaria de Segurança de Santa Catarina era a seguinte: Secretaria de Segurança e Informações. Promovi a notificação desta compleição organizacional para Secretaria de Segurança Pública, ou seja, foi escoimado do objetivo precípua da existência da Secretaria de Segurança no Estado de Santa Catarina, e o de colher informações, enfim, de dispor de seu órgão setorial e, no caso, regional de informações.

Não bastasse tal iniciativa, essa decisão foi implementada por regulamentos baixados no mês de agosto de 1983, que estabeleceram de maneira inequívoca quais as finalidades da Secretaria de Segurança Pública do meu Estado.

Portanto, essa é a informação objetiva que consta de ambas publicações, tanto do Jornal *O Globo*, quanto do Jornal *Folha de S. Paulo*. Considero-me satisfeito na necessidade de explicar o substantivo da propalada denúncia pelo próprio corpo da matéria que hoje é veiculada. Então, nada a retificar nem ao jornal a *Folha de S. Paulo*, nem ao Jornal *O Globo*. Repito, ambos, com as limitações muito mais minhas do que deles, deram-me a oportunidade de resposta, quando estavam por veicular essa matéria.

Agora, vou falar da segunda parte do meu pronunciamento, que considero a mais grave, e quero pedir, principalmente aos representantes da imprensa, a maior atenção.

Fiquei sabendo, na sexta-feira próxima passada, dia 13 de agosto, entre 14h30min e 15 horas, que o Jornal *O Globo* iria publicar uma matéria contendo um ataque a minha pessoa. Pasmem V. Ex's, fiquei sabendo disso através de um jornalista político de Santa Catarina, dos mais credenciados, para não dizer o mais credenciado — e não quero aqui identificá-lo — que, por sua vez, tomou conhecimento desse aviso pelo Presidente Nacional do PT, Sr. Luís Inácio Lula da Silva, que estava em Florianópolis.

Como represália ao fato de termos aqui, na quinta-feira passada, apresentado um requerimento de informação solicitando ao Ministério da Fazenda que nos esclarecesse se é verdade — e o pior é que é verdade — que foram criados, por pressão da CUT e do seu sindicato, seis cargos de auditor sindical, um em cada diretoria do Banco do Brasil, no dia 23 de julho próximo passado, portanto a menos de um mês, o Sr. Luís Inácio Lula da Silva, ao invés de responder a uma pergunta que a imprensa lhe fez — esta pergunta consta da edição do *Diário Catarinense* de sábado passado — se procedia a informação: foi ou não a diretoria do Banco do Brasil levada a criar seis cargos de auditor sindical, um em cada diretoria, no último dia 23 de julho?"

Dianete desta pergunta formulada ao Presidente Nacional do PT, o que o jornalista — e não deve ter sido o único — ficou sabendo é que o troco desta curiosidade insana e hostil, desrespeitosa talvez, viria através de uma matéria denunciada no jornal *O Globo* de domingo passado.

Como não disponho ainda de uma "organização de informação", e isto é muito perigoso hoje em dia, passei a aguardar. Como diria Vicente Matheus: "Quem está na chuva, está para se queimar!" Então, faz parte da vida. A vida é um perigo!

A vida é perigosa! E pus-me a aguardar a edição de domingo. Para surpresa minha, nesta edição não trouxe bomba alguma.

O jornal *O Globo* até faturou, porque além de assinante, comprei um exemplar em São Paulo — já que me dirigia a Brasília — mas, infelizmente ou felizmente, nada soube. Ontem souo o alarme. Recebi um telefonema da *Folha de S. Paulo*, dizendo: "Temos em mãos uma ficha, com carimbo de Santa Catarina — é a que está publicada hoje na *Folha* — de investigação e de controle secreto do Sr. Vilson Kleinubing. Essa ficha teria sido aberta no dia 15 de abril de 1983. Consta dela: nomeado para o cargo de Secretário da Agricultura. Eu disse: bom, a mim essa ficha não serviu, porque já havia votado no Vilson Kleinubing para Deputado Federal. Ele havia coordenado a minha campanha para Deputado Federal em 1978, e eu o nomeei Secretário de Agricultura no dia 15 de março de 1983 — apesar de não ser engenheiro agrônomo, é engenheiro mecânico. Corri alguns riscos, mas ele foi um grande Secretário de Agricultura. Assim, se há uma pessoa a respeito de quem não tinha intenção de investigar era o Sr. Vilson Kleinubing. Dei a explicação, remetendo a cópia do decreto e sua regulamentação, via fax, à *Folha de S. Paulo*. Naquele documento mudara a finalidade, o nome e compleição da Secretaria de Segurança e Informações para a Secretaria de Segurança Pública. Quero deixar muito claro que eu já sabia da intenção, mas não havia associado qual seria a denúncia.

Dianete do telefonema da *Folha de S. Paulo*, liguei para a sucursal de *O Globo* aqui em Brasília e perguntei se eles iriam publicar alguma coisa contra mim no domingo. E recebi a confirmação de que sim, mas que a matéria não havia ficado pronta. Perguntei se iriam publicar no dia seguinte. Disseram que sim. Então, eu disse que gostaria de ter a oportunidade de me defender.

Quero, portanto, transmitir a quem aqui estiver me assistindo que, pelo menos, sem muita pontualidade, o PT cumpre as ameaças. Pode-se confiar nos petistas, eles são "PTongas" mesmo. Cumpriram a ameaça com alguma defasagem, e ameaça do Presidente do partido, por ele tornada pública como forma de se eximir de uma pergunta, e vou considerar como constante do meu pronunciamento a edição de sábado, página 6, do jornal *Diário Catarinense*, e, até porque considero esteticamente interessante, também a primeira página. Trata-se de um *prosít* com "samba", um drinque feito de cachaça com coca-cola.

Vou considerar essa edição como parte integrante do meu pronunciamento desvalido, para que fique bem claro que, ao invés de responder a pergunta sobre a criação dos seis cargos de auditor sindical, o Presidente do PT preferiu esqueirar-se para a ratificação de uma ameaça.

Finalmente, quero abordar o terceiro e último aspecto deste meu pronunciamento. Já citei até Vicente Matheus: "Quem está na chuva, está para se queimar". Quero reiterar ser fascinante o risco da política.

Repito, não tenho dúvida de que o atrito — o atrito no bom sentido — a disputa, a competição, o conflito, no seu sentido mais leve, nos dão energia. Sinto-me energizado moral e fisicamente pelo risco. Gosto disso. Gosto de campanha política. Cada vez que vai terminar uma campanha fico com pena, porque ela é o melhor da vida pública.

Quando termina a eleição quem perdeu tem que pagar as dívidas, quem ganhou tem que pagar as promessas. E a campanha é a grande oportunidade de nos conhecermos.

Não estou querendo antecipar a campanha de 94, porque seria um desserviço ao País. Nossa País está precisando, certamente, que sejam atendidas outras prioridades. Faço hoje um discurso sem adjetivos, sem agressões, sem acusações, sem chamar ninguém de troglodita, sem ameaçar tomar a sobrancelha ou os cabelos de ninguém, sem imitar o penteado de ninguém e sem ameaçar ninguém. Tenho recebido algumas ameaças das pessoas que se imaginam defensoras do seu Chefe, o Presidente do PT, Luís Inácio Lula da Silva. Quero dizer que este caminho da intimidação não vai me levar para outro rumo, se Deus quiser.

Agora, enquanto não me aparecer uma outra citação, cito a Bíblia, é a palavra de Jesus Cristo: "Não se atiram pérolas aos porcos". Há quem confunda lhevez à busca da objetividade com tibieza e fraqueza. Deixo aqui muito claro que, felizmente, este não é o meu caso. Pretendo ainda manter o tom elevado que esta Casa exige de mim, que os meus pares, que a biografia de cada um e acima de tudo a instituição impõe a cada um de nós, mas não vou assistir indiferente a textos, como aqueles que podem ser recolhidos lá na Câmara dos Deputados, de que parlamentares, filiados ao PT, que dizem respeito ao Presidente de honra e prefeito de São Paulo, Paulo Maluf. S. Ex^a tem mandato, é representante do povo, tem que respeitar para que o seu partido seja respeitado. Eu não vou repetir o nome, mas vou dizer o horário. O discurso proferido na Câmara dos Deputados, ontem, às 17h40min, ainda na primeira página das suas notas taquigráficas, me induz a acreditar que, em pouco tempo, discurso em tom elevado vai se transformar em pérolas lançadas aos porcos.

Eu não faço ameaças; constato. Não posso aceitar que companheiros meus sejam condenados pela prepotência e pelo arbítrio, assim como nunca condenei alguém com base no arbítrio.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — E, para terminar, não posso deixar, Senador Simon, de dizer que esta é a última parte substantiva do que tenho a falar. Relatei aos jornais, ontem, alguns incidentes na minha vida que me indispõem quase biologicamente com essa coisa necessária que é a inteligência, a informação; a inteligência no sentido de informação.

Cometi um erro. Estou aqui para dizer que cometi um erro ao dar essa compleição que dei à Secretaria de Segurança de Santa Catarina, despindo-a da capacidade de produzir informações. E este erro descobri da maneira mais dramática, no dia de Nossa Senhora de Caravaggio, de 1985. O Senador Pedro Simon era o Ministro da Agricultura nessa época.

No dia 25 de maio de 1985, houve, simultaneamente, a ocupação de 11 propriedades rurais — simultaneamente — por mais de 7.500 pessoas no oeste de Santa Catarina; em sete municípios do meu Estado, em 11 propriedades. E eu me vi a bracos com aquela circunstância. Dentre aquelas 7.500 pessoas havia crianças, mulheres, mães e havia, também, alguns agentes políticos. Por ter desrido a Secretaria de Segurança do Estado de Santa Catarina de capacidade de informação, fui surpreendido com a matéria que leio a V. Ex^a, que consta da revista *Veja* do dia 12 de junho de 1985, à pagina 81.

"Retórica Ruim:

Na semana passada, começaram a chegar ao Planalto notícias de invasões de terra em vários pontos do País. Entre elas, havia uma levada a Sarney pelo SNI; trazia um dado adicional para aumentar a confusão:

Uma invasão no oeste de Santa Catarina, na fazenda Papuã — era, realmente, a maior de todas as propriedades invadidas — fora planejada — segundo o SNI — no Gabinete do Governador Esperidião Amin."

Repto: isto é o que consta na revista *Veja*, página 81, de 12 de junho de 1985; ou seja, o desinformado não apenas toma o golpe como ainda é tachado de culpado. O desinformado não merece perdão; o desinformado tem que apanhar duplamente: tem que apanhar porque não sabia, e aconteceu, e tem que apanhar porque, provavelmente, será considerado suspeito, tal o grau da sua omissão.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Como isso era o que substantivamente eu gostaria de dizer, consulto o Senador Pedro Simon se deseja ainda usar a palavra e logo em seguida ouvirei o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Pedro Simon — Na semana passada, quando V. Ex^a falou da tribuna, assim como o Senador Suplicy, fiz questão de salientar, em aparte, o tom sério, elevado e importante que ambos estavam dando a matéria tão delicada. Repto, agora, V. Ex^a está dando a uma matéria tão delicada um tom sério, elegante e respeitoso. No dia da votação do *impeachment*, fui para aquela tribuna e disse: "Nós temos que entender que estamos tomando uma decisão muito séria neste Congresso. O Senado Federal está afastando por corrupção um Presidente da República, um fato inédito na história deste País". Agora, não pode ser só o afastamento do Presidente da República; não pode parecer que tiramos o Collor para colocar o Itamar. Isso aconteceu no passado; o Sr. Café Filho, Vice-Presidente da República, fez um esquema que derrubou o Dr. Getúlio Vargas e ele, Café Filho, assumiu. Então, dizia eu, há fatos graves que devem ser apurados, e nós temos a responsabilidade de levar esses fatos adiante. Foi idéia minha na Comissão — Senador Suplicy, V. Ex^a também deve se lembrar — que os membros da CPI fossem ao Supremo Tribunal Federal entregar, inclusive, os estudos e cópias dos relatórios onde dizíamos que existiam outros fatos graves. Fomos ao Supremo Tribunal Federal e fomos ao Procurador-Geral da República para dizer que ali não estavam apenas fatos que envolviam o Sr. Collor, que envolviam o seu *impeachment*, mas que havia outros fatos muito sérios que envolviam questões graves e que deviam ser apurados. Achamos que devem ser apurados. O que quero dizer com isso é que concordo e reconheço que neste País há fatos sérios que devem ser apurados. À guisa disto, que é uma necessidade — estamos vendo na Itália, estamos vendo no Japão, estamos vendo em vários países do mundo — há, por assim dizer, uma busca de austeridade, de seriedade, de transparência na coisa pública. O que me preocupa é que daqui a pouco estaremos a fazer a mistura da campanha eleitoral com a busca da apuração desses fatos. Se o Sr. Maluf é um candidato e está indo bem; se tem força para chegar à Presidência da República, iremos inventar algum fato para demolir o Sr. Maluf? Ou se o Sr. Lula, que é um homem de bem, está bem nas pesquisas, iremos demolir o Sr. Lula? Daqui a pouco será o Sr. Fernando Henrique, o Sr. Quêrcia ou o Sr. Fleury...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Não sou candidato, mas se fosse, também eu. Não duvido. E por que não?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Tem razão V. Ex^a

O Sr. Pedro Simon — Se começarmos a fazer investigações no Congresso Nacional — disse isso na reunião da Mesa — vai ficar muito ruim se essas apurações, que já são delicadas, tiverem um início que nos leve a perder a seriedade diante da opinião pública. Tenho medo disso. Sinceramente, estou preocupado com isso, porque penso que não faltarão grupos de parlamentares para fazer CPI, para fazer investigação sobre quem quer que seja. Vamos investigar o PT? Vamos investigar o PMDB? Então vamos investigar. Repito: o que tem que ser investigado, que seja; quem estiver em débito, que pague. Acho que devemos nos preocupar, e o que me fez apartear V. Ex^a foi a sua afirmativa de que essas questões podem terminar mal. Concordo com V. Ex^a: essas questões podem terminar mal. Com relação a V. Ex^a, por exemplo, que conheço como um homem de bem, sei que, de repente, seu nome está no jornal de hoje. Não sei, não entendo, não comprehendo e não quero compreender. Amanhã aparecerá algo do Pedro Simon; depois de amanhã vai aparecer algo de outra pessoa. Se tiver que aparecer e tiver que se apurar, tudo bem, mas se a CPI for feita com o sentido eleitoral de atingir o cidadão, porque se quer atingir a candidatura do Sr. Paulo Maluf, do Sr. Lula, do Sr. Querínia, do Sr. Fleury, do Sr. Sarney ou a candidatura seja lá de quem for, repito, se for este o objetivo da CPI e se for este o objetivo do discurso, do debate — como tem razão V. Ex^a em dizer — vai terminar mal.

E têm mérito V. Ex^a e o Senador Eduardo Suplicy por manterem um debate sobre matéria tão delicada e em estilo tão elevado, o que honra e dignifica esta Casa. Não me estou dirigindo nem a V. Ex^a, nem ao Senador Eduardo Suplicy, mas ao contexto em âmbito geral. No momento, verificamos que a imprensa cumpre o seu papel — não sei se às vezes exagera ou não — em fazer a denúncia. O ruim desse fato é que, fazendo denúncias, verdadeiras ou não, daqui a pouco colocará toda a classe política nas manchetes de jornais. E, neste País, infelizmente, o que se refere à classe política é nivelado por baixo. Por isso, o meu aparte tem apenas esse sentido. Acredito que a hora é esta e que é muito difícil fugirmos aos nossos compromissos. Fui muitas vezes a essa tribuna e lembro-me quando saiu, numa crônica social aqui de Brasília, a primeira denúncia contra o Sr. PC, cuja leitura fiz e onde constava que ele estava comprando as chamadas moedas podres; e isso foi crescendo, crescendo. Parece-me, portanto, que temos que manter a nossa responsabilidade de encontrar formas, pois o que se tem que apurar vai ser apurado. Em um ano eleitoral, em um País como o Brasil, onde não temos nem tradição, nem história, sei que é difícil dizermos isso, mas digo: deveríamos ter a autoridade de criar comissão das lideranças de todos os partidos, onde pudéssemos agir como juízes, pois estaríamos buscando a verdade — essas palavras podem atingir o meu Partido; à margem de tudo, estaríamos buscando aquilo que é, porque, caso contrário, é algo que sabemos como começa, mas não como termina. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Pedro Simon, em primeiro lugar, quero agradecer sua intervenção e suas observações generosas. Em segundo, agradeço-lhe na condição de um Senador tanto com menos experiência política quanto com muito menos experiência parlamentar do que V. Ex^a.

Quero apenas justificar, diante desse fato, primeiro a correção, que quero aqui repetir, com que se houveram os dois veículos de comunicação: um que me procurou, e outro

sendo procurado para que eu tivesse oportunidade de defesa; ambos, porém, acolheram, pelo menos em parte, as informações que lhes prestei ontem. Segundo, não posso deixar de referir-me ao fato de que esta crônica é a da denúncia anunciada. Em terceiro, peço muitas desculpas, mas não tenho outro instrumento para me defender senão este microfone, que procuro usar com o maior respeito aos meus Pares. Eu não estaria respeitando as pessoas que acreditam em mim se eu não ocupasse este microfone para comentar, da maneira mais límpida possível, as duas matérias. E quero repetir muito claramente: o que considero grave sobre isso é o caráter de intimidação que pretendem dar à preparação dessas duas matérias. Aí, até por respeito aos que acreditam em mim e por respeito a mim próprio, ao meu nome, aos meus filhos, não posso deixar passar em brancas nuvens o fato. Procurei até dar este tom descontraído à questão porque, a meu ver, essa matéria não é grave; grave é a intimidação. A tentativa de intimidar não é democrática, é um velho mecanismo para assustar a consciência. E quero dizer, em voz muito alta, com tom muito claro, até para me condicionar: não posso deixar-me intimidar; não vou deixar-me intimidar. Vou enfrentar o problema! Não posso esconder também que tenho um certo gosto por essa situação, porque ela me faz bem.

Agradeço, por isso, a oportunidade que me está sendo dada.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Esperidião Amin, é difícil querer perguntar para Luiz Inácio e Marisa se vai haver arroz com feijão na casa de Eduardo e Marta. Ora, como poderia Luiz Inácio Lula da Silva responder a uma pergunta que V. Ex^a sabe que quem teria condições de responder seria o Presidente do Banco Central, a quem adequadamente V. Ex^a transmitiu um requerimento de informação?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ou o Ministro da Fazenda.

O Sr. Eduardo Suplicy — Ou o Ministro da Fazenda, sobre fato relacionado ao Banco do Brasil. É o mesmo que perguntar a um casal que alimentação vai haver na casa do outro! Ele pode não querer responder a isso, principalmente porque não é da sua atribuição. Este é um primeiro ponto. Por que razão Luiz Inácio Lula da Silva, ao chegar em Florianópolis — e aqui falo por pressuposição, porque eu não estava lá, não conversei com ele desde então —, ficou sabendo dos fatos que V. Ex^a traz à luz? Obviamente, encontrou-se com aquele que é Presidente do Partido dos Trabalhadores, Vilson Santini, que é, pelo que diz tanto a **Folha** quanto **O Globo**, Presidente de uma Comissão Parlamentar Externa na Assembléia Legislativa de Santa Catarina, que está apurando um fato relativo à gestão de V. Ex^a quando era Governador. Ora, é mais do que natural — diante das atitudes de V. Ex^a na defesa do Presidente de Honra do PPR e que nesta Casa ainda, na semana passada, por duas vezes, usou da palavra, e, por inúmeras vezes, tem feito o mesmo para atacar o Partido dos Trabalhadores, a CUT e o próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva — é mais do que natural que o Presidente do partido, o Deputado Vilson Santini, transmitisse ao Lula que eles estão levantando uma informação relativa ao período em que V. Ex^a foi Governador. Hoje, em matéria publicada pela **Folha** e pelo jornal **O Globo**, V. Ex^a esclarece a questão, quando diz que, em 11 maio de 1983, extinguiu a Secretaria

de Segurança e Informações, transformando-a em Secretaria de Segurança Pública, acabando com a função de coletar informações. Ora, com essa informação, V. Ex^a está transmitindo uma outra interessante, porque os documentos divulgados à imprensa pelo Deputado Vilson Santini foram obviamente transmitidos ao Lula que, portanto, comentou a respeito com os jornalistas. Isso é natural, porque, muitas vezes, antecipamos aos jornalistas matérias que são do nosso conhecimento. V. Ex^a está informando que, na verdade, não estava acompanhando, como Governador, as atividades da sua Secretaria de Segurança Pública. Por que deduzo isso? Porque os documentos requeridos por essa Comissão Parlamentar Externa dão conta de que a Secretaria de Segurança Pública, durante a gestão de V. Ex^a, como Governador, levantava informações, fichas, as quais continham a expressão "controle secreto", seguida por nomes de cidadãos, como, por exemplo, do Sr. Edson Araújo, com diversas datas. No dia 29 de abril de 1983, portanto, antes do decreto de V. Ex^a, consta que

"o nominado é coordenador financeiro da Escola da Associação Cultural Sol Nascente, onde funciona a Escola Maternal e Jardim da Infância, que, segundo informes, só permite a matrícula de crianças cujos pais sejam socialistas e condenem os capitalistas".

Já no dia 31 de agosto de 1984, portanto, após o decreto de V. Ex^a, consta que:

"o nominado faz parte da relação de passageiros que iria participar do congresso da CUT, realizado em 24, 25 e 26 de agosto de 1984, em São Bernardo do Campo, São Paulo".

Há outras informações levantadas. Por exemplo: em 18 de junho de 1984, em Florianópolis, Santa Catarina, foi criada a Fundação Wilson Pinheiro com a finalidade de assessorar o PT no exercício de suas funções.

Sobre Frederico Eduardo Mayr consta que, em 29 de outubro de 1985, recebeu carta de seu irmão, Luís Roberto Mayr, mesmo estando desaparecido e morto desde a repressão, segundo relação do *Jornal do Brasil*.

Há inúmeras outras informações: Ronaldo José Benedet, em julho de 1985, era membro do Sapiens Clube de Cultura, Florianópolis; Presidente do Diretório do Centro Acadêmico Sócio-econômico. Participou, em setembro de 1983, em Criciúma, de atos do Comitê Catarinense Pró-Memória dos Catarinenses Desaparecidos e Mortos. Em 1983, participou da 3^a Enclat de Criciúma.

Wilson Pedro Kleinunbing — Dados de 15 de abril de 1983, portanto, antes do decreto de V. Ex^a: foi nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Valter Fiorentin — 20 de junho de 1986: viajou para Cuba e Nicarágua, a fim de avaliar os problemas e soluções encontrados nas questões de posse e distribuição de terras.

Segue a ficha de Valter Fiorentin:

"De Santa Catarina até a presente data — 20 de junho de 1986 — foram inscritos para participar da equipe coordenada pelo Centro de Evangelização e Catequese — CECA, de São Leopoldo/RS, que programou viagens a diversos países da América Central com objetivo de avaliar os problemas e soluções encontrados nas questões de posse e distribuição de terras, dois padres: Walter Fiorentin, vigário da Paróquia de Santa Inês e outro."

Há outro documento de controle secreto da Secretaria de Segurança Pública, que se refere ao Congresso da CUT, em 1986, elencando o nome de todos os participantes.

Há ficha, também, com o nome de Lázaro Francisco Daniel. Elementos disponíveis: vereador do PT. Envolvimento do inominado em questões dos sem-terrás na Capital e no Estado. Confidencial: segue-se algo manuscrito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Qual é a data desse último documento?

O Sr. Eduardo Suplicy — 24 de maio de 1993.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Qual a data, V. Ex^a pode repetir?

O Sr. Eduardo Suplicy — Este é posterior. Este documento não é do tempo de V. Ex^a; encontrava-se junto aos outros.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Vinte e quatro de maio de...?

O Sr. Eduardo Suplicy — De 1993.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Só para a minha informação.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a bem chama a atenção, porque os demais documentos têm as datas conforme eu as havia citado. Creio que são importantes os esclarecimentos de V. Ex^a, porque, conforme declarou à imprensa, V. Ex^a teria, como Governador de Santa Catarina, tentado extinguir qualquer órgão de informação. Se porventura houve documentos — não posso comprovar se são verídicos — é oportuno que V. Ex^a faça os esclarecimentos devidos. Tais documentos foram encaminhados pelo Deputado Vilson Santini, da Assembleia Legislativa. Encaminharei cópia a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não, V. Ex^a não se deve preocupar, porque, hoje pela manhã, tomei conhecimento da Comissão Parlamentar Externa destinada, segundo notícias de jornais, a investigar fatos que teriam ocorrido entre 1964 e 1979. M^r Ex^a cometeu, portanto, uma imprecisão quando disse que a Comissão Parlamentar tem como objetivo investigar fatos específicos referentes ao meu período de governo.

De qualquer maneira, procurarei informar-me a respeito do âmbito dessa Comissão Parlamentar Externa. Mas quero, desde já, dizer a V. Ex^a o que falei aos jornais: esses documentos, eu não os posso declarar apócrifos, mas posso dizer que a mim eles não serviram. E, mais: desejo ponderar a V. Ex^a que nem sequer fui informado de que esse assunto é objeto de uma Comissão Parlamentar Externa, a não ser a partir do que V. Ex^a diz ser uma conversa com a imprensa e que, a meu ver, se trata de tentativa de intimidação feita sob o patrocínio do Presidente do seu Partido.

É isso que estou ponderando.

O Sr. Eduardo Suplicy — Posso concluir?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Quem pode concluir sou eu.

O Sr. Eduardo Suplicy — Perdão. Peço para concluir o meu aparte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Quem espera concluir sou eu, mas devolvo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Esperidião Amin, são oportunos os esclarecimentos de V. Ex^a que, nesta Casa, usa

a tribuna que lègitimamente lhe pertence. V. Ex^a fez referência aos seus pronunciamentos da semana passada. Quero apenas reiterar que o Presidente Nacional da Central Única dos Trabalhadores telefonou-me e disse que amanhã entregará ao Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, toda a documentação relativa à contabilidade da Central Única dos Trabalhadores, para que fique à disposição daqueles que a quiserem examinar. Não há o que temer a respeito. Relativamente aos procedimentos que nós, do Partido dos Trabalhadores, utilizamos, reitero, Senador Esperidião Amin, que nos chegam inúmeras informações sobre procedimentos irregulares. Cidadãos que se deparam com tais fatos resolvem, muitas vezes, trazê-los ao conhecimento dos seus representantes. Sentimo-nos, como Parlamentares, na responsabilidade de examinar e fiscalizar os atos do Executivo que possam ferir o interesse público. Vale ressaltar que sempre o faremos de acordo com a legislação, de acordo com o previsto na Constituição. V. Ex^a traz um recorte de jornal com a foto do Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, tomando o que seria um "samba". A legenda registra o fato de forma pejorativa como se houvesse nisso algo de pejorativo. O cidadão Luiz Inácio Lula da Silva vai a um bar da capital do Estado do qual V. Ex^a foi Governador e ali toma um copo, experimenta algo que lhe foi oferecido — eu não me encontrava presente, não testemunhei os fatos. V. Ex^a crê oportuno registrar, nesta Casa, essa foto, como se ela representasse um fato inadequado. Reconheço que se trata de um direito de V. Ex^a; no entanto, eu não o qualificaria como um exemplo de tema a ser debatido no Senado Federal. Então, estaria eu a registrar as fotos de V. Ex^a, ou de quem quer que seja do partido de V. Ex^a, quando, porventura, estivessem em situações semelhantes. É normal uma pessoa estar fazendo isso, mas V. Ex^a quis dar outra conotação, que não é a verdadeira, que não ajuda a elevação do debate.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Quero dizer a V. Ex^a, em primeiro lugar, para efeito de registro nos autos, que não estou trazendo uma fotografia, estou trazendo a edição de um jornal — e não faço censura a jornal. É a primeira página do jornal e estou apenas apensando-a, até para que seja perfeitamente identificada sua edição, que diz o seguinte:

"Ele não respondeu diretamente à denúncia do Presidente do PPR, Senador Esperidião Amin, de que o PT teria "imposto" auditores ao Banco do Brasil, mas admitiu que 80%." — até especificou o número — "... da máquina administrativa federal está nas mãos de servidores vinculados a sindicatos filiados à CUT."

Esta informação não deixa de ser interessante. Esses 80% foram estabelecidos pelo Presidente Nacional do PT, não por mim, pois nunca imaginei esse quantitativo; quem declarou que 80% do Governo estão nas mãos do PT foi o Presidente do Partido. E, para que esta declaração histórica conste dos Anais da Casa, faço-a parte integrante do meu pronunciamento.

Quanto às demais colocações de V. Ex^a, não tenho nenhum registro a fazer, posto que elas compreendem o que chamo de juízo de valor. Acho que V. Ex^a está cumprindo com seu dever. Não tenho nenhum reparo — e nem me caberia tê-lo — à forma pela qual V. Ex^a age, atua. Cabe-me conhecer, divergir, quando assim o couber, e até aplaudir, como já fiz aqui, quando também o couber.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador Esperidião Amin, preliminarmente congratulo-me com V. Ex^a pelo tipo de debate que se está dando aqui. Como salientou ainda há pouco o Senador Pedro Simon, a matéria é extremamente delicada e está sendo tratada por dois Senadores num alto nível, compatível com o Senado da República. Considero que a declaração de V. Ex^a, feita ainda há pouco, de que errou, está correta. Errou, porque não acredito que nenhum governador, nenhum presidente da República possa e deva abrir mão de um acompanhamento de informação para seu governo. Não se trata de KGB, não se trata de qualquer tipo de Gestapo, ou do que seja. É para que o Executivo possa estar absolutamente bem informado a respeito do que pode acontecer. Os dados que o Senador Eduardo Suplicy apresentou a V. Ex^a são de 1985 — vi alguns deles. O nobre Senador por São Paulo — que nos honra por sua lhanzeza no trato — deve estar lembrado que dentro do PT, naquele período, havia vozes discordantes falando sobre a possibilidade de luta armada. Até se falava assim: "...desde que haja condições objetivas." Quem conhece um pouco do jargão marxista sabe o que significavam "condições objetivas" para Marx. E dentro do PT havia — como parece ainda há — várias facções; uma delas, a Convergência Socialista, acabou até de se tornar independente e fundou um novo partido. E nada do que foi lido aqui incrimina V. Ex^a — se fosse V. Ex^a o responsável —, porque é apenas um acompanhamento, sem nenhum tipo de violência praticada, em consequência. De modo que não vejo como isso pode toldar, de algum modo, a imagem de V. Ex^a. Entretanto, entendo como um grave erro que, na democracia, as pessoas responsáveis por exercerem atividades de direção não estejam preparadas para defender a democracia. Isto, sim, seria grave! Tanto que, dentro da própria Constituição democrática que possuímos hoje, temos também as medidas que antigamente chamávamos de "medidas de exceção" e hoje são "medidas de emergência", para defesa. Inclusive, uma das razões para se convocar o Conselho de Defesa pode ser exatamente essa: grave e iminente perigo às instituições democráticas do País. Se o governante nada sabe a respeito, acontece o que V. Ex^a citou ainda há pouco: fazem um movimento de invasões orquestrado, em vários municípios do estado que V. Ex^a governava, e no fim V. Ex^a ainda aparece como conivente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Como autor, como planejador!

O Sr. Jarbas Passarinho — O que é pior ainda! Esse é um ponto. Também acho que esse tipo de retaliação pode provocar aborrecimentos para todos nós, a partir do momento em que seja, como V. Ex^a disse, anunciada uma espécie de represália ao Presidente do PPR, o nobre Senador Esperidião Amin. Naturalmente, não é bom que isso prossiga desse modo. Entretanto, quero dizer que V. Ex^a não estará sozinho. Sei bem que V. Ex^a não pode vir defunto sem chorar. (Risos.) Sei bem que V. Ex^a adoraria estar numa luta, sobretudo no campo intelectual — é um ponto em que V. Ex^a brilha de maneira excepcional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Muito obrigado.

O Sr. Jarbas Passarinho — Mas também V. Ex^a contará com os seus companheiros de partido na defesa da imagem de V. Ex^a, se por qualquer motivo alguém pretender atingi-la.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a, além de trazer-me a sua palavra abafizada, autorizada, honrada, acima de tudo, a respeito das reflexões que aqui faço, contribui com a sua participação, com o seu aparte, para que eu não perca o fio do encerramento das minhas palavras.

Repto o que disse como terceiro ponto da minha colocação: cometi um erro. Cometi um erro ao despir o Estado, sem estabelecer um sucedâneo, de um mecanismo de inteligência. O País não está sem mecanismo de inteligência; o que não existe é um mecanismo civil de inteligência. Quaisquer Forças Armadas do mundo têm isso, está definido na corporificação do seu Estado-Maior; a unidade II do Estado-Maior, se não me engano, é a Unidade de Inteligência ou de Informação. Porque seria conspirar demais contra a própria existência da capacidade da defesa nacional despir um organismo destinado a defender um país da sua capacidade de se informar.

Mas cometi um erro. E quero, aqui, deixar muito claro: a democracia e o Estado brasileiro precisam desse mecanismo — nós precisamos, até aproveitando estas palavras que foram aqui ditas. Ora, se um partido reconhece que tem 80% do controle da máquina do Estado, esse partido sabe de tudo! E a sociedade? Qual o mecanismo que o Estado, o Executivo e o governante têm, para balizar uma decisão sua? Então, quero aqui fazer o meu confiteor, o meu mea-culpa: eu errei. Todos nós temos que estabelecer um mecanismo permanente, resguardado, preservado, de inteligência, nos moldes civis, que os países desenvolvidos estabeleceram, para não terem a desculpa esfarrapada de que não sabiam. Ninguém pode dizer que não sabia. O “não sabia” não é desculpa. O “não sabia” é, acima de tudo, a confissão da incompetência. E, há pouco, confessei uma incompetência minha: aconteceu um baita problema no meu Estado e eu não sabia.

O Sr. Jarbas Passarinho — Foi um desmaio da inteligência de V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Foi; da minha inteligência e da inteligência do Estado, também, nobre Senador Jarbas Passarinho. Veja bem V. Ex^a: houve um problema social da maior dimensão, e eu fui considerado não apenas desinformado, mas também cúmplice, co-autor dele.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu estou por terminar, mas ouço o nobre Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Ainda não sei exatamente qual é a natureza da preocupação de V. Ex^a com respeito aos auditores, que teriam sido designados pela Presidência do Banco do Brasil. Considero legítima a pergunta que V. Ex^a faz ao Ministro da Fazenda. Com relação à declaração do Lula, segundo a qual 80% dos funcionários públicos seriam simpatizantes, filiados à CUT, é possível que haja uma sobreestimativa. É bem verdade que se examinarmos o resultado das eleições de 1989, por exemplo, em Brasília, onde é grande o número de funcionários públicos, vamos constatar que ele obteve uma grande vitória. Agora, esteja V. Ex^a ciente do que representa tantas pessoas, nas diversas administrações, terem simpatia pela CUT, pelo Partido dos Trabalhadores: significa que são cidadãos atentos, alerta^s aos problemas que eventualmente possam ocorrer. Hoje, pela manhã, o Dr. Ósires de Azevedo Lopes, Secretário da Receita Federal, respondendo a uma indagação do Senador Jutahy Magalhães, falou sobre a questão do sigilo bancário em outros países. Para

operações de grande vulto, seja na Suíça, na Itália ou nos Estados Unidos, existem mecanismos pelos quais o governo pode detectar problemas, e que no Brasil há um certo exagero em termos de proteção das pessoas físicas. Espero que a preocupação de V. Ex^a, relativamente ao que poderia estar ocorrendo no Banco do Brasil, não seja no sentido de se avançar na direção de termos mecanismos para que a sociedade — como V. Ex^a colocou — possa se proteger de procedimentos inadequados e irregulares por parte de quem quer que seja. Não creio ser esta a atribuição dos auditores sindicais referidos por V. Ex^a. Também estou curioso em saber qual seria essa atribuição. Acredito que precisamos dispor de mecanismos adequados. O Secretário da Receita Federal citou exemplos detalhados de como outros países, quando necessário, viabilizam a inspeção. Se este é o pensamento de V. Ex^a, estamos de acordo, por exemplo, em como adotar medidas para evitar que cidadãos ou empresas obtenham empréstimos em condições especiais, privilegiadas, junto ao Banco do Brasil, diferentes daquelas dadas aos demais cidadãos e empresas.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Solicito ao Senador Esperidião Amin que não conceda mais apartes e abrevie o seu discurso, pois ainda temos outros oradores inscritos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Estou encerrando, Sr. Presidente.

Desejo dizer apenas que o aparte do Senador Eduardo Suplicy autoriza o meu requerimento de informação, porque S. Ex^a também tem curiosidade de saber quais são as atribuições — e é este o termo que emprego em meu requerimento de informação — se é verdade que foram criados e quais as atribuições cometidas a tais funções e a tais cargos que considero, sem dúvida alguma, se não uma anomalia, pelo menos um motivo de uma mais do que forte curiosidade.

Agradeço a atenção dos meus nobres colegas e a complacência da Mesa. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no regime de poderes distintos e autônomos, como o nosso, o respeito às competências definidas é a prova maior de funcionamento normal das instituições. Este fenômeno se apura sobretudo com relação ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, já que normalmente, como se sabe, o Poder Judiciário se contém nos limites de suas atribuições.

A Constituição estabelece que o Poder Legislativo pode dispor em lei sobre todas as matérias da competência da União, que enuncia. E assim confere ao Poder Legislativo, entre outras tarefas, a função de fiscalizar o Poder Executivo. Ao mesmo tempo, a Constituição prescreve que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República pode adotar medidas provisórias.

É largamente entendido nesta Casa que a condição de relevância e urgência limita o poder do Presidente da República de editar medidas provisórias.

Em realidade, esta norma não tem sido observada desde que a Constituição foi posta em vigor. Mas, agora, cumpre ver como está procedendo o atual Presidente da República.

Srs. Senadores, de junho a esta data, o Presidente da República já editou, com a última, que V. Ex^a acaba de anunciar, 19 medidas provisórias. Tratam de tudo: sobre Fundo de Desenvolvimento Social; a respeito de remuneração de cargos de provimento em comissão, da Advocacia-Geral da União; dando nova redação a artigos de lei; cuidando de Programa Nacional de Desestatização; definindo planos de equivalência salarial; cogitando de redução de multa pela antecipação do pagamento do tributo; regulando o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União; legislando sobre política salarial; cogitando de medida sobre proteção do consumidor; autorizando o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, crédito extraordinário.

São medidas ditas provisórias, mas, na realidade, invadindo o campo da legislação ordinária. Dificilmente se encontrará, numa ou noutra dessas medidas provisórias, a condição de relevância e urgência para justificar o procedimento extraordinário do Presidente da República.

Que vai, diante disso, fazer o Congresso Nacional? Vai limitar-se a examinar sucessivamente as medidas provisórias, sem aprofundar a verificação da legitimidade delas? Se assim se prosseguir, melhor será que na anunciada revisão constitucional se suprimam de vez as atribuições do Poder Legislativo e se confira ao Presidente da República a atribuição soberana de baixar medidas provisórias, independentemente de qualquer exame ou limitação. Ou o Presidente da República se contém nos limites de sua competência, apontando sempre a razão de urgência e relevância para justificar a medida provisória, ou esta estará sendo um sucedâneo da legislação ordinária.

Mas se tal ocorre, como está ocorrendo agora, o Poder Legislativo é deprimido na sua competência específica, e o é porque, como se sabe, as medidas provisórias, se admitidas, são convertidas em lei. Elas são originariamente elaboradas nos gabinetes, sob o sigilo do Poder Executivo, e sujeitas a prazos especiais para seu exame, no Legislativo.

Assim, o Congresso vai, gradativamente, abstando-se da sua competência ampla de legislar, que é uma das suas tarefas essenciais, só equiparável à outra, de fiscalização, de que, também, vem muito abdicando, para permitir os abusos do Poder Executivo.

Agora mesmo, ao lado dessas medidas provisórias — estou resumindo, Sr. Presidente, para ser atento à bondade de V. Ex^a de me haver concedido a palavra às 16 horas e 20 minutos —, o Presidente da República baixa o Decreto Executivo nº 887, de 4 de agosto de 1993, criando, no Ministério das Relações Exteriores, o Conselho Diplomático. Note bem a Casa, por decreto, o Presidente da República cria, no Ministério das Relações Exteriores, um conselho, o Conselho Diplomático.

Não haverá uma lei que regule a estrutura e o funcionamento do Ministério das Relações Exteriores? Esta lei aqui está, é a Lei nº 8.490, de novembro de 1992, que declara, no art. 18:

“São órgãos da estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores:

I — órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado — e os específicos.

II — órgãos setoriais — e os enumera.

III — órgãos específicos — e os declina.

IV — órgãos colegiados” — e os define.

Em nenhuma dessas enumerações consta um conselho consultivo com essa designação.

Pergunta-se, então, que é o que prevalece nos serviços do Ministério das Relações Exteriores? Qual é a ordenação que domina as suas atividades? Quais são os órgãos que podem e devem ser ouvidos pelo Ministro das Relações Exteriores? Os órgãos criados na lei? Ou, agora, um Conselho Consultivo emanado de ato do Poder Executivo, e que declara:

“Fica criado, no Ministério das Relações Exteriores, o Conselho Diplomático, órgão consultivo e de assistência direta ao Ministro de Estado, que se reunirá sob a Presidência e convocação deste.”

Dir-se-ia que seria um órgão mais pomposo e menos efetivo, que não teria funções específicas e que o Ministro ouviria, se e quando lhe parecesse conveniente. Não é tal, porque o art. 2º do Decreto declara:

“O Conselho diplomático será constituído mediante livre escolha do Ministro de Estado por:

1 — Dez ocupantes de cargos de Ministro de 1ª classe, da carreira de diplomata, integrantes do quadro especial.

2 — Dez Ministros de 1ª classe, da carreira de diplomata, aposentados.

3 — Ex-Ministros de Estado das Relações Exteriores.

Parágrafo único — A participação no Conselho, a que se refere esse artigo, será considerada serviço público relevante e não ensejará direito à remuneração ou a qualquer outra vantagem.”

As perguntas são: qual a lei que confere tais atribuições a esse Conselho? Como pode um Ministro das Relações Exteriores ouvir a opinião de um órgão, que não foi criado em lei, como instrumento de consulta do seu Ministério?

Por outro lado, se os integrantes desse Conselho não são remunerados, pergunta-se: quem pagará as despesas dos integrantes desse Conselho, quando convocados, e devam deslocar-se dos locais de suas residências para esta Capital, a fim de assistir à consulta do Ministro das Relações Exteriores?

Mas, sobretudo, como operará esse Conselho, se a lei prevê os Conselhos de Assistência, os Órgãos de Assistência direta ao Ministro? Qual, enfim, a opinião que deve prevalecer? A opinião dos órgãos que por lei assistem o Ministro ou a opinião de um conselho criado por decreto executivo? Que julgamento se fará lá fora de um Ministro de Estado das Relações Exteriores que, ao invés de ouvir os órgãos instituídos por lei, haja de pedir a opinião de um conselho consultivo criado arbitrariamente pelo Presidente da República?

O Sr. Gilberto Miranda — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Josaphat Marinho, a meu ver é muito importante o que V. Ex^a traz hoje a esta Casa. Pelo que estamos vendo, o Governo vai — porque nem começou ainda — governar por medidas provisórias. A única coisa que se lê, a única coisa que se fala, como as reuniões que são feitas, elas versam apenas sobre medidas provisórias. Acredito que teremos mais e mais medidas provisórias. O Governo deveria se preocupar mais com o problema do aumento do salário no setor público, que no ano passado foi 14 bilhões de dólares e aumentou para 18 bilhões este ano. As estimativas indicam 27 bilhões de dólares para o próximo ano — preocupação: praticamente nenhuma. O Governo devia se preocupar mais com a inflação — preocupação: nenhuma. O Governo devia se preocupar mais com a geração de emprego — preocupação: nenhuma. O Governo, pelo

que parece, também é bem provisório. Desde que assumiu, aceitou a característica de provisório, pois emite medida provisória para imposto provisório, como o IPMF, tem ministros provisórios, presidentes do Banco Central provisórios, secretários da Receita Federal provisórios — mesmo que eles tenham feito um bom trabalho. Espero que esse último seja definitivo. V. Ex^a imaginem o quanto nos custa uma nação provisória? Nada é definitivo e tudo é paliativo. É característica do Presidente da República e da sua equipe. De repente os Ministros desapareceram. Acredito que não os vemos nem na mídia. Todos estão escondidos, talvez temerosos de perder o emprego — não são todos, mas é a maioria. A equipe de Ministros, salvo raríssimas exceções, é também provisória. Está na hora de o Presidente governar o País, de saber que o País não pode ser governado por medidas provisórias. Somos eco" nem uma republiquetá. Está na hora de pensar nos grandes problemas desta Nação, de desafiá-los, de se ter uma equipe mais competente. É fantástico, excepcional quando V. Ex^a vem à tribuna desta Casa, pela forma clara como fala, pelo caminho que mostra para o Governo. Mas parece que os líderes do Governo, os "ouvidos" da platéia que representam o Governo nesta Casa, seus Ministros, como toda a sua equipe, continuam completamente surdos. Espero que V. Ex^a continue sempre enfatizando esses problemas. Não acredito que seja uma denúncia, mas uma observação sobre aquilo que acontece no Governo. Há coisas mais importantes a serem resolvidas do que o envio de medidas provisórias, as quais deverão ser convertidas em lei. Sou o Relator da Medida Provisória nº 335, que teve seu número alterado para 329 no passado e não foi aprovada e, em sendo aprovada nesses próximos dias no Congresso, convalida as notas do Tesouro Nacional que já foram emitidas pelo Governo, que já foram colocadas com valorização cambial e mais 17% de juros, que já estão sendo negociadas. Pergunto a V. Ex^a se a medida não for aprovada, como seriam resgatados esses títulos? O que aconteceria com esses títulos? Seriam substituídos pelo quê? Parece que a equipe de Governo não pergunta isso, pois manda medidas provisórias para o Congresso, na certeza de que vão ser aprovadas. Quando não são votadas, são reeditadas. O Governo precisa parar de editar medidas provisórias. Espero que todos aqueles, que fazem parte do atual Governo, levem ao Presidente a preocupação desta Casa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço-lhe o aparte, nobre Senador Gilberto Miranda.

Cumpre ainda acrescentar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Governo, tão cioso na criação anômala de um conselho consultivo para o Ministério das Relações Exteriores não tem preocupação, entretanto, de dar a esse Ministério um titular efetivo. Aí, sim, tudo é provisório, o que se concilia com o estilo do governo de edição sucessiva de medidas provisórias. Por isso mesmo, um jornal sóbrio, como **O Estado de S. Paulo**, examinando exatamente essa anomalia da criação de um conselho consultivo no Ministério das Relações Exteriores, por decreto executivo, no instante em que o Ministério está vago, deu ao Governo a boa designação de nau sem rumo.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Josaphat Marinho, tenho eu projeção coerentemente firmada quanto à utili-

zação abusiva do instituto da medida provisória. Se V. Ex^a bem se recorda, ao investir-me, no dia 2 de fevereiro de 1991, na Presidência do Senado, e, por via de consequência, do Congresso Nacional, fiz, naquela ocasião, um pronunciamento modesto, mas incisivo, chamando à reflexão o então Presidente da República, que se havia utilizado, no capítulo do processo legislativo, da medida provisória e, praticamente, já alcançara um número recorde no espaço de tempo em que se achava ele à frente dos destinos nacionais. Recorde-se o Senador Josaphat Marinho que o então Presidente Fernando Collor se mostrou sensível àquela reclamação, reiterada pelo então Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, no sentido de que Sua Excelência o Presidente da República se contivesse dentro das outras opções do processo legislativo, buscando, sobretudo, o projeto de lei. Nós, do Congresso Nacional, deveríamos preparar a nossa estrutura técnica para apreciarmos, sem procrastinações exageradas, as matérias submetidas ao exame do Congresso Nacional e das duas Casas Legislativas. Não seria agora, no momento em que estou liderando um partido que se encontra vinculado ao Governo Itamar Franco, por desejar a sustentação da governabilidade, que não iríamos estimular o instituto da medida provisória como forma de legislar, por parte do Poder Executivo, enviando ao exame limitado do Poder Legislativo. Portanto V. Ex^a pode ter, neste instante, o nosso apoio. O apelo que me propõho a fazer, quer pessoalmente, quer através do Líder do Governo, é no sentido de que o Presidente Itamar Franco, que sempre prestigiou o Poder Legislativo — e durante seus 15 anos de Senador foi, sem dúvida alguma, um dos homens que mais pugnaram para o resguardo das prerrogativas do Parlamento brasileiro —, advertido por este pronunciamento extremamente oportuno de V. Ex^a na tarde de hoje e pelos apelos de que não nos dispensaremos de fazer chegar a Sua Excelência, no que tange à medida provisória, privilegio o projeto de lei como forma de legislar para a Nação brasileira. No que tange a outro assunto já focalizado por V. Ex^a, qual seja, a criação de um conselho no âmbito do Itamaraty sem o respaldo legal indispensável, posso assegurar que, cientificado dessa anomalia que V. Ex^a agora procura caracterizar com a sua autoridade de jurista eminentíssimo, também acredito que o Presidente reformulará o conselho e, muito mais do que isso, proporá a sua criação ao Parlamento brasileiro. E aqui, não há dúvida, haveremos de oferecer a nossa contribuição a esse órgão que, no entender do Presidente da República, vai ser de indiscutível relevância como assessoramento direto ao Ministro das Relações Exteriores. Muito grato a V. Ex^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O aparte de V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides, sobre traduzir sua coerência, é um respaldo à superior competência desta e da outra Casa do Congresso. É tanto mais oportuna a sua advertência, porque desta Casa V. Ex^a foi Presidente.

Veja que não há como possa o Presidente da República justificar essa sucessão de ilegalidades, ilegalidades até maiores, porque inconstitucionais, com relação às medidas provisórias.

O Sr. Marco Maciel — Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Marco Maciel — Senador Josaphat Marinho, toda a Casa ouve com muita atenção o pronunciamento de V

Ex^a, que, não somente é denso, mas se caracteriza sobretudo pela enorme oportunidade. Fala V. Ex^a, inclusive, respaldado não somente em fatos, mas também, sobretudo, em números que mostram a importância de se reexaminar a questão da Medida Provisória. Estou à vontade para me manifestar favoravelmente a uma nova disciplina da matéria porque, em sucessivas oportunidades, defendi que deveríamos buscar estabelecer critérios para a sua edição. É lógico que a matéria não chegou a ser votada, porque o Relator do Projeto Jobim no Senado Federal, o nobre Senador Pedro Simon, trouxe-o ao Plenário, mas, por força de questões que surgiram posteriormente, a referida proposição voltou — se não estou equivocado — à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e não mais retornou ao Plenário. Falar de medida provisória me faz levantar duas questões. Em primeiro lugar, gostaria de lembrar a conveniência de se reexaminar o próprio instituto, por ocasião da revisão constitucional. A Constituição brasileira é a Constituição de um País presidencialista. Aliás, a história do constitucionalismo brasileiro, sobretudo o republicano, é do constitucionalismo presidencialista. Se observarmos a Constituição de um modo geral, vamos verificar que os seus institutos se compatibilizam com o sistema presidencialista, de modo que, com algumas dificuldades, a temos praticado em nosso País. A meu ver, o único instituto que não guarda pertinência com esse sistema presidencialista é o das medidas provisórias, porque transplantado de um país que, desde 1946, vem praticando o sistema parlamentar de governo. Certa feita, falando sobre Portugal, Eça de Queirós disse que aquele país sofria de dificuldades de duas ordens: umas decorrentes de defeitos de seu próprio povo; outras, trazidas da França. Eu posso dizer que o que se passa com relação ao instituto das medidas provisórias é um problema que nós, de alguma forma, incorporamos e trouxemos da Itália. No sistema de governo de gabinete, há de se entender a conveniência da medida provisória, mas no sistema presidencialista é algo que com ele não se compatibiliza. Penso que a ocasião da revisão constitucional deve ser, portanto, a ocasião em que devemos pensar em rever esse instituto. Aliás, a medida provisória teria sido concebida como um sucedâneo para os chamados decretos-leis. Às vezes fico pensando que, no caso da emenda que concebeu no projeto da sistematização a medida provisória, a emenda ficou pior que o soneto. Não tenho dúvida em afirmar que a medida provisória é pior que o decreto-lei e que, inclusive, tem criado problemas seriíssimos e ampliado a insegurança jurídica no País. Uma vez baixada, se não é aprovada no Congresso no prazo de trinta dias, se não reeditada — e temos vários casos de reedições consecutivas — cai, deixando um vácuo até hoje ainda não devidamente esclarecido sobre as revisões jurídicas que se constituíram durante o tempo em que ela esteve vigente. É um instituto que, a meu ver, por ocasião da revisão constitucional — e na revisão constitucional não podemos deixar de cogitar do aperfeiçoamento institucional do País — não podemos deixar de examinar, dentro desse ângulo. Friso que o discurso de V. Ex^a guarda muita pertinência e muita oportunidade. Estamos nos aproximando do dia 6 de outubro, quando se espera deva começar a revisão constitucional e devemos consolidar um juízo sobre esse assunto, tanto no Senado como na Câmara, para descobrirmos os mecanismos que possam substituir tal dispositivo. Em segundo e último lugar, nobre Senador Josaphat Marinho, outra questão que poderia ser suscitada aqui e agora — e é também pertinente com o discurso de V. Ex^a — diz respeito, talvez, à necessidade de fazermos

com que o projeto que disciplina o assunto venha novamente à deliberação do Plenário. Tenho presente que o projeto pode naturalmente, de alguma forma, contribuir para o debate da questão, quem sabe até já nos ajudar a fixar um ponto de vista com relação à revisão constitucional e discutir, também a possibilidade de se estabelecer um mecanismo que a subsitua adequadamente, inclusive, que se compadeça com o sistema presidencialista que praticamos e que acaba de ser mantido no plebiscito, realizado no dia 21 de abril deste ano. Pois, gostaria de dizer a V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho, que a discussão desse tema, hoje à tarde, de alguma forma representa a abertura de um debate que a Casa tem que começar a promover sobre a revisão constitucional, c seu alcance, os seus limites, enfim, pontos que devam ser alçados à categoria de prioritários, para que consigamos fazê-la no mais rápido espaço de tempo possível. Temo muito por uma revisão constitucional que não tenha data para a sua conclusão. Se isso não acontecer, a revisão constitucional poderá se realizar concomitantemente com um debate sobre a sucessão presidencial e, então, estaremos com uma dificuldade muito grande para concluí-la. Primeiro, porque a sucessão presidencial se inicia, a meu ver, no dia 2 de abril, quando aqueles que querem se candidatar e que estejam em função executiva deverão se descompatibilizar para que possam concorrer a cargos eletivos. Assim sendo, como essa campanha sucessória presidencial começa no dia 2 de abril, receio que se não concluirmos a revisão constitucional até, no máximo, fim de fevereiro, começo de março, correremos o risco de ter concomitantemente a campanha eleitoral de um lado e a revisão constitucional do outro, o que também vai ser paradoxal, porque a campanha vai exigir que nos desloquemos aos nossos Estados, percorrendo também, quem sabe, outros Estados do País. De outra parte, será exigida a nossa presença aqui no plenário do Congresso Nacional. Além disso — o que é mais grave —, receio que a concomitância da revisão constitucional com a campanha presidencial venha a exacerbar, naturalmente, a apresentação de emendas de maior apelo eleitoral em detrimento de outras de interesse nacional, ou seja, que os interesses eleitorais preponderem sobre os interesses do País, fazendo com que também os interesses episódicos sejam mais importantes que os estruturais, que os interesses circunstanciais ou temporais triunfem sobre os interesses permanentes da Nação brasileira. Por isso, concluindo o meu aparte, gostaria de reafirmar que considero muito importante as colocações que V. Ex^a vem fazendo aqui nessa tribuna, na tarde de hoje. Espero que as suas observações venham a ser objeto de reflexão por parte de todos nós, de o somente sobre as medidas provisórias, sobre esse instituto que transplantamos da Itália — e, nos transplantes, sempre há o risco da rejeição —, como também, de modo mais geral, sobre a importância de aperfeiçoarmos institucionalmente o País. Enfim, se é longa a transição do Brasil, não podemos, todavia, dizer que já se esgotou a agenda institucional brasileira. A transição, de fato, já se prolonga há mais de 20 anos, mas ainda estamos longe de desatar alguns nós institucionais, que estão fazendo com que não tenhamos, no País, uma democracia sem crise e um projeto de desenvolvimento marcado por justiça social.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A respeito de revisão constitucional a que V. Ex^a se refere, nobre Senador Marco Maciel, espero pronunciar-me em tempo próprio. Dele não tenho apenas receio, tenho — sobretudo — temor. Tenho

temor de que em nome da revisão se queira deformar a Constituição, corrompê-la na sua estrutura e no seu espírito.

A propósito de medidas provisórias, V. Ex^a traçou o perfil perfeito de suas anomalias no sistema da Constituição brasileira. Não há o que acrescentar, só restaria um dispositivo que declarasse: "ficam suprimidos... As observações que venho desenvolvendo visam a chegar a determinadas conclusões".

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Senador Josaphat Marinho, serei muito breve, apenas para louvar a coragem cívica de V. Ex^a na abordagem desse problema. Quero dizer tudo muito rápido. Segundo, dizer que foi um descuido da Assembleia Nacional Constituinte o surgimento da medida provisória, foi uma coisa que surpreendeu a todos. Não foi bem discutida a matéria e foi um momento de péssima inspiração, um momento de inspiração negra a adoção desse instituto tipicamente parlamentarista que perdura em pleno presidencialismo. Quero dizer que a coragem cívica de V. Ex^a leva a uma crítica justa: um conselho sem lei. Não sei por que a preocupação de ter esse conselho, quando já existe o Conselho da República, pelo qual já se pode prever a competência de um novo conselho, cuja competência se dividiria. Não sei se cada Ministério deve ter esse conselho. De tal sorte, a crítica de V. Ex^a, mais uma vez, é muito bem colocada. Esse pronunciamento útil que V. Ex^a faz após o aparte do Senador Marco Maciel vale como verdadeira profissão de fé. Nisso estamos absolutamente no mesmo plano: aterrorizados com a decomposição da Constituição brasileira para o atendimento a interesses de elites, que se manifestam de modo forte e até corrompem fontes muito sérias da normalidade brasileira. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado, nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O aparte de V. Ex^a, além de refletir a correção do seu pensamento, traz ao debate um esclarecimento suplementar importante, o de que as medidas provisórias ingressaram na Constituição por descuido. Se foi por descuido, por descuido também não devemos permitir que delas abuse o Presidente da República. É tempo de contê-lo nos seus excessos. Tanto mais justo é o nosso protesto, porque nos dirigimos a um Presidente da República que foi membro desta Casa e também Constituinte. A Sua Excelência cabe, mais do que a qualquer outro que tenha vindo apenas como expressão do voto popular, o dever de zelar pela fidelidade das instituições constitucionais criadas.

Sr. Presidente, eu dizia, há pouco, que estas considerações são feitas para concluir objetivamente com duas sugestões. Peço especialmente a atenção do Presidente da Casa para essas sugestões. A propósito da correção da prática abusiva das medidas provisórias é tempo de trazermos ao debate final desta Casa o projeto de lei, que aqui está em curso, há bastante tempo, regulando a edição das.

É hora de pôr termo ao excesso do poder presidencial, limitando sua competência aos limites da Constituição, delineando o campo próprio das medidas provisórias.

Em segundo lugar, é tempo de a Mesa da Casa providenciar a forma de instalar-se a Comissão de Fiscalização

e Controle, recentemente criada, por iniciativa do nobre Senador Mauro Benevides. Se essa Comissão já estivesse em funcionamento regular, um decreto como este que criou o Conselho Consultivo seria imediatamente arguido de inconstitucional, dentro do mecanismo normal de funcionamento da Casa. É tempo, portanto, de votarmos aquela lei e pormos em funcionamento a Comissão de Fiscalização e Controle. É hora de fazê-lo, antes que, definitivamente, o Presidente da República nos suprima a competência legislativa do Congresso Nacional.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Bello Parga, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não apenas a sociedade do Distrito Federal, mas todo o País se encontram visivelmente chocados com a crueldade, a monstruosidade, a impiedade com que foi brutalizado, até à morte, um jovem de 16 anos, vítima da violência generalizada, que agora parece ganhar adeptos na Capital brasileira.

Procedidas as diligências, chegou-se finalmente aos responsáveis, de antemão identificados pela própria vítima, no dia anterior a seu assassinato, após ver-se constrangido por ameaças de morte, como sendo representantes de grupos de menores e adolescentes, bem nutridos e de famílias financeiramente estáveis, conforme constatou a recém-empossada titular do Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência.

O que mais estarrece, em todo esse episódio, ao lado de tratar-se de delinquentes que decidiram matar por razões reconhecidamente fúteis, é que todo o requinte homicida fora praticado por alunos e um instrutor de academia de artes marciais.

Isso mostra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o princípio orientador desses esportes não vem sendo devidamente ministrado, e muito menos praticado por adeptos.

Observem que, no dia 7 de dezembro de 1988, isto é, há quatro anos e meio, comparecia eu a esta mesma Casa, oferecendo um Projeto de Lei que dispunha "sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas" e disciplinava "sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres".

Toda minha preocupação em regulamentar a matéria estava na antevista de que algo de terrível já estava se encaminhando contra a sociedade, caso persistisse a proliferação indiscriminada desses estabelecimentos, e fora do controle e da fiscalização dos Conselhos Regionais de Desportos.

A proposta pressupunha o registro das academias e o cadastramento de seus instrutores, a participação de um professor portador de licenciatura plena em educação física e de um médico especialista em medicina desportiva. Com isso, o controle seria o mais rígido possível, não só sobre o estabelecimento em si, mas sobre o corpo docente, garantindo a prática saudável do esporte, por meio de ensinamentos que afastassem a percepção dos alunos de tudo aquilo que significasse a prática da violência contra terceiros ou arma de intimidação. A participação do médico, além do socorro imediato em caso de aciden-

te, seria a efectiva garantia de que, apesar da agressividade característica de algumas das modalidades, golpes danosos à integridade física do oponente deveriam ser evitados.

Esse Projeto não logrou atingir êxito próprio, tendo em vista seu apensamento, já na Câmara dos Deputados, ao Projeto de Lei nº 965, de 1991, do Executivo Federal.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a iniciativa do Presidente da República, em apreço, vetado parcialmente, transformou-se na chamada Lei nº 8.672, de 1993, a chamada Lei Zico, genérica em sua essência, que não atende, em definitivo, a especificidade de minha proposta.

Dessa forma, estou submetendo novamente o seu texto à consideração dos Membros do Congresso Nacional, sob justificativas inquestionáveis do próprio Conselho Nacional de Desportos, que via nele necessidade de apreciação em regime de urgência.

Para melhor esclarecimento acerca do seu teor, transcrevo aqui tanto a Justificação ao Projeto, quanto o Parecer do CND, que passou a integrar, *in toto*, a Justificação daquele peça legislativa.

Dizia eu que:

“A falta de recursos humanos qualificados para a orientação técnica das diversas modalidades de lutas esportivas praticadas no País vem causando um desvirtuamento de seu conteúdo pedagógico, substituindo a tradicional filosofia de defesa que é transmitida desde sua origem, pelo incentivo à violência, à agressão. Da mesma forma, o número de academias e locais para a prática dessas lutas vêm aumentando grandemente em todo o País, sem a devida fiscalização dos órgãos competentes, quer pela ausência de normas mais específicas que a singularizem, quer pela falta de requisitos mais rígidos que restrinjam sua prática e ensino a profissionais realmente qualificados para sua instrução.

Apesar do inegável zelo demonstrado pela maioria dos responsáveis pela direção dessas academias, clubes e estabelecimentos congêneres, não se pode negar também a existência de uma nova demanda, desvirtuada, que valoriza essas práticas desportivas apenas como meio de violência ou arma de intimidação física. É claro que isso é produto de uma época que faz, pelos diferentes meios de comunicação, apologia da força bruta. Todavia, a imprensa já tem testemunhado ocorrências lamentáveis do uso de artes marciais como instrumento de ilícito penal com consequências danosas à vida social e ao esporte.

O melhor disciplinamento das atividades relacionadas com modalidades de lutas no País assegurará o sadio desenvolvimento das manifestações esportivas dentro do trinômio esporte-educação, esporte-performance, esporte-participação que se constitui como real objetivo dos profissionais e instituições que labutam honestamente na área.”

E dava prosseguimento a minhas razões, solicitando que o Parecer do CND fizesse parte da íntegra do projeto.

De fato, trata-se de valiosa contribuição às idéias anteriormente apresentadas, mas ainda por tratar-se de visão do órgão responsável pela prática desportiva em nosso País.

Rezava o parecer que:

“O projeto de lei de autoria do ilustre Senador dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas e lutas, e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres.

Justificando sua proposição, o autor do projeto assim se refere ao tema:

“A falta de recursos humanos qualificados para a orientação técnica das diversas modalidades de lutas esportivas praticadas no País vem causando um desvirtuamento de seu conteúdo pedagógico, substituindo a tradicional filosofia de defesa que é transmitida desde sua origem, pelo incentivo à violência, à agressão.”

Aduz, ainda, o ilustre parlamentar, em justificação:

“Da mesma forma, o número de academias e locais para a prática dessas lutas vêm aumentando grandemente em todo o País, sem a devida fiscalização dos órgãos competentes, quer pela ausência de normas mais específicas que a singularizem, quer pela falta de requisitos mais rígidos que restrinjam sua prática e ensino a profissionais realmente qualificados para sua instrução”.

Merece destaque na justificação do autor, o testemunho da Imprensa Nacional sobre ocorrências lamentáveis, do uso de artes marciais como instrumento de ilícito penal com consequências danosas à vida social e imagem do desporto.

O projeto em si dá atenção a um dos vetores da atividade desportiva que mais se recente de uma legislação específica, que compatibilize e ofereça proteção ao binômio social da liberdade de expressão físico-corporal com o maior bem público existente — a vida —, garantindo-lhe o desenvolvimento pelos aspectos pedagógicos, que vêm contribuir no processo de sociabilização e integração comunitária, merecendo por isso mesmo total acolhida e estímulo.

Ao justificar a proposição do ilustre parlamentar diagnóstica a ocorrência de fatores negativos que no momento são passíveis de ocorrerem no processo desportivo das atividades de lutas, os quais muito embora ainda não estejam em escala acentuada, poderão gerar um verdadeiro câncer no processo sociabilizante, caso não venham a ser adotadas medidas saneadoras na área específica das lutas, comprometendo todo o sentido educacional do desporto.

Tal preocupação já se faz notar em escala inferior, quanto das ações normatizantes promovidas pelo próprio Conselho Nacional de Desportos, a partir do ano de 1986, quando foram estimuladas as academias de atividades físicas e esportivas a participarem das competições do desporto-performance.

Na oportunidade foi detectado a alta potencialidade das academias de atividades físicas, as quais, na sua grande maioria, já apresentavam especializações em natação, judô, e outras atividades.

A outorga de autorização fez-se necessária como forma de obter-se uma subordinação das academias à legislação desportiva nacional, buscando-se um maior controle sobre as atividades desenvolvidas pelas mesmas, tendo em vista que essas entidades são constituídas sob a forma de firmas individuais ou coletivas, como prestadoras de serviços, as quais diferenciam-se das várias formas jurídicas de associações civis admissíveis legalmente como integrantes do processo desportivo nacional.

O aceite da maioria das academias recomendou nova ação do Conselho Nacional de Desportos, levando-o a editar normas quanto ao ensino das modalidades esportivas de lutas, abrangendo os vários segmentos praticantes de atividades desportivas dessa natureza, ação essa que tem sofrido incontestável relutância pelos segmentos abrigados na área de lutas.

A partir do reconhecimento pela Assembléia Nacional Constituinte, o desporto retorna à pauta das discussões Parlamentares, senhores, aqueles homens públicos, da importância

dessa atividade junto com tantas outras como a questão ecológica.

Dessa forma, a elaboração de legislação ordinária sobre o desporto vem demonstrar que o tema dispensa hoje maior atenção dos Parlamentares, redimensionando a valoração até então inexpressiva da atividade esportiva, trazendo esse novo engajamento do Congresso Nacional na legitimação necessária às normas desportivas que estão para serem institucionalizadas.

Destaca-se no projeto de lei apresentado a atribuição de responsabilidades às confederações dirigentes de modalidades desportivas de lutas, as quais passarão a ter obrigação — compatível com a condição de entidades dirigentes nacionais do desporto, reconhecidas como tal pela Lei nº 6.251/75 — de estabelecerem os requisitos a serem preenchidos para a escolha dos locais destinados à prática das atividades de lutas sob seus respectivos controles e direção, como forma de coibir-se abusos cometidos contra a integridade física e estabilidade psicológica dos praticantes, sujeitos que estão em alguns casos até a sofrerem maus tratos por parte de aventureiros que se lançam no ofício do magistério sem nenhuma bagagem profissional, com formação desportiva deformada, o que compromete o sentido pedagógico do esporte.

Os Conselhos Regionais, órgãos de cooperação e fomento da atividade desportiva, subordinados à administração central dos respectivos Estados da Federação, paradoxalmente a sua diminuta área de atuação legal, dispõe de estrutura capaz de desenvolver um seguro trabalho na área do desporto, quer estimulando, quer fiscalizando as atividades das entidades desportivas sediadas nas suas respectivas regiões, ação essa, de estímulo e fiscalização do desporto, que melhor pode ser realizada com a efetiva participação daqueles órgãos regionais, descentralizando-se as atuais incumbências do Conselho Nacional de Desportos.

Ao conferir maior competência aos Conselhos Regionais de Desportos, propõe o ilustre Parlamentar maior participação dos Estados federados na administração pública da atividade desportiva, incumbindo àqueles órgãos além do fomento às atividades desportivas, exercer ampla fiscalização sobre suas práticas, em especial as atividades de lutas, conferindo-lhes poderes para, inclusive, interditar os locais de funcionamento, afinal, a prática desportiva melhor é observada pelos órgãos públicos regionais.

As atividades desportivas decorrentes da manifestação esporte-performance estão sujeitas à autorização pelo poder público, daí decorrendo a necessidade das entidades dirigentes e praticantes possuírem o Alvará que autorize o estabelecimento desportivo a funcionar, devendo o poder público, nessa ocasião, observar todos os aspectos que disciplinam a prática de determinada atividade, em especial as das lutas, como forma de diminuir ou mesmo impedir a ocorrência de fatos que desabonam o desporto em questão, ante a ocorrência de fatos que se caracterizam como ilícitos penais, atingindo alguns desses fatos alto grau de violência, como outrora noticiado pela imprensa nacional, a ocorrência de homicídio que teve como autoria um grupo de indivíduos que detinham alguns conhecimentos técnicos sobre artes marciais, mas que demonstravam possuir nenhuma aprendizagem pedagógica.

O reconhecimento pelo estado da atividade desportiva de lutas é fator des caracterizador de um fato ilícito de natureza penal, devendo, por isso mesmo, ser praticado dentro dos princípios basilares de seu regulamento, competindo à administração pública exigir a integral observância daquelas regras,

coibindo energicamente os excessos cometidos, recomendando, esse fato, que as ações públicas serão mais eficazes se desenvolvidas pelos órgãos regionais, conforme vislumbrado pelo autor do projeto legislativo.

Isso posto, cumpre-nos nessa oportunidade enaltecer o elevado espírito cívico do ilustre Senador Francisco Rollemburg, o qual desponta como um dos que reconhecem no desporto uma atividade de alta relevância social, emprestando todo seu conhecimento e experiência a esta causa, incentivando dessa forma o resgate social de uma atividade que desempenha sobremaneira função no seio comunitário.

Por tudo que foi exposto, este conselho submete este parecer ao ilustre Senador Francisco Rollemburg, solicitando ao mesmo todos os esforços para que o projeto em questão seja apreciado em regime de urgência."

Assina o parecer o professor Manoel José Gomes Tubino, então Conselheiro-Presidente do CND.

Foi esse conjunto de idéias, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que me motivaram, naquela época, a apresentação do projeto.

Hoje, muito mais, diante do bárbaro assassinato de Marco Antônio Velasco, por força da proliferação de grupos de adolescentes mais preocupados em intimidar pela força seu semelhante que de levar adiante os ensinamentos que regem a prática das lutas marciais, é que reapresento aquele projeto, rogando desta Casa e da Câmara dos Deputados presteza no seu exame. A situação de insegurança se encontra por toda a sociedade, sempre à mercê de armas humanas letais cunhadas em academias inidôneas, que mais despreparam o jovem, ao invés de integrar a beleza da luta ao serviço da prática essencialmente desportiva.

Todo esse desamparo vem requerendo, de há muito, uma participação decisiva desse mesmo poder público, que é pago para defender e para oferecer às famílias todas as garantias necessárias a seu bem-estar e a sua tranquilidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

Não se deve, tampouco, ignorar a Carta do Cacau, importante documento elaborado e subscrito pelos Secretários de Agricultura e Reforma Agrária dos Estados produtores de cacau, presentes àquele importante certame.

Essa documentação busca alertar os Poderes Executivo e Legislativo da Nação brasileira para os graves problemas que assolam a cacaicultura nacional.

Dentre esses, convém destacar:

- os baixos preços do cacau e de seus derivados praticados no mercado internacional;
- a queda da produção;
- o endividamento dos cacaicultores;
- a disseminação da enfermidade da vassoura de bruxa;
- a apatia e a indiferença do Governo Federal, que ainda não se deu conta da necessidade de acudir e amparar esse importante setor de nossa produção agrícola, sob pena de que este entre em colapso, o que certamente redundará em múltiplos e insanáveis gravames para a economia nacional.

Fundamentados no conhecimento de causa e no domínio dos problemas do setor, os ilustres signatários da Carta do Cacau, não se limitam ao diagnóstico das vicissitudes defrontadas pelos cacaicultores, mas oferecem, também, apropriadas indicações terapêuticas, dentre as quais são de ressaltar:

- o reclamo de recursos destinados ao financiamento de pesquisas tecnológicas voltadas para o aumento da produtividade dessa cultura, bem assim como para o combate às pragas e controle das enfermidades que a ameaçam;
- a renegociação das dívidas dos cacaueiros;
- a inclusão da cultura do cacau entre os beneficiários do mecanismo da equivalência produto;
- a revitalização da CEPLAC.

Ao registrarmos o lançamento da Carta do Cacau, que o Superintendente da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, na amazônia ocidental, Doutor João Valério da Silva Filho, teve a gentileza de nos remeter, tudo o que reivindicamos, como representante de um Estado que pratica a lavoura cacaueira, sendo o 2º produtor nacional, é que o Ministério da Agricultura consagre o melhor de sua atenção às propostas nele contidas.

Ainda, a propósito do fórum setorial do cacau, estou ciente, também, de que outro documento intitulado "A CEPLAC e a crise da lavoura cacaueira", apresentado e aprovado, por unanimidade naquele fórum presidido pelo então Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, Doutor José Antonio Barros Munhoz, Atual Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, S. Exº cumpriu importante papel, como detonador do processo de implementação de políticas para o setor cacaueiro.

Assim é que, através da Portaria nº 297, de 29 de junho de 1993, foi criada uma comissão interministerial: "com o objetivo de avaliar propostas de estímulo à diversificação de atividades nas regiões produtoras de cacau e sugerir medidas factíveis, assim como as fontes de recursos e demais instrumentos de implementação das providências a serem adotadas, no sentido de melhorar o nível de rendas e emprego naquelas áreas".

Tal comissão interministerial é composta por representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, do Ministério das Relações Exteriores, do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A., do Banco do Nordeste do Brasil S.A., e da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC).

Oxalá o representante da CEPLAC tenha a sensibilidade de suprir a Comissão Interministerial, a respeito das peculiaridades da cacaueira da Amazônia e, de modo particular, da cacaueira de Rondônia.

A observação é feita pela circunstância de não se ter incluído o Banco da Amazônia S.A. na citada comissão. Isso poderá estar indicando um viés na geração do relatório da Comissão Interministerial. Se assim for, mais uma vez a cacaueira de Rondônia e da Amazônia não estaria merecendo um tratamento adequado.

Todavia, Sr. Presidente, inclino-me, antes, a admitir que a lucidez e o bom senso hão de prevalecer nas conclusões da Comissão Interministerial, de sorte a evitar a marginalização da cacaueira da Amazônia.

É o que tinha a registrar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. SENADOR JUTAHY (PSDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Senadores, o sofrido Nordeste brasileiro, flagelado por uma seca que já dura três anos, ostenta, hoje — em meio a um quadro

generalizado de fome, miséria, desesperança, de terror inominável — , um imenso, um inacreditável canteiro de obras inacabadas, abandonadas ou interrompidas. São obras, umas que se arrastam há décadas, outras nascidas no Governo Sarney — todas originalmente projetadas para prover de recursos hídricos a região semi-árida. São açudes, reservatórios, barragens e barreiros, construídos para armazenar e distribuir água às populações e alimentar projetos de irrigação que iriam viabilizar atividades produtivas como a agricultura e a pecuária.

Quarenta projetos de irrigação estão esquecidos, paralisados ou semiparalisados no sertão nordestino. Da Bahia ao Maranhão, milhões e milhões de dólares, nos últimos anos, foram investidos em obras e materiais que se inutilizam ou são furtados ao sol impiedoso: máquinas paradas, equipamentos caríssimos que se deterioram, construções abandonadas, agredidas pelo tempo e pela irresponsabilidade. Os críticos dessa situação, que revela muito trabalho e dinheiro desperdiçados, apontam a falta de planejamento, a famigerada "indústria da seca", que beneficia latifúndios e chefes políticos corruptos, e, ainda, a incúria e a corrupção administrativas como os seus principais responsáveis.

Estima-se que, somente nos anos de 1988 e 1989, o Governo Federal tenha gasto 709 milhões e 900 mil dólares em projetos de irrigação sem nenhuma consequência, isto é, que não propiciaram uma gota d'água aos nordestinos. Os prejuízos com as paralisações e o ritmo lento e inconstante das obras e projetos — calcula-se — já resultaram num prejuízo de 150 milhões de dólares, apenas com relação aos projetos de irrigação elaborados e iniciados no Governo Sarney. Esses projetos, há seis anos, prometeram água aos nordestinos.

Uma equipe de reportagem de um grande jornal do País, percorrendo apenas 1 mil e 500 quilômetros em partes dos sertões da Bahia, Pernambuco e Piauí, encontrou onze obras — destinadas a minorar os efeitos da seca, a permitir a sobrevivência de milhões de brasileiros — completamente abandonadas por parte do Governo Federal. Onze barragens e obras para sistemas de abastecimento d'água e para alimentar projetos de irrigação estão esquecidas, sendo soterradas pela areia e pelo mato da caatinga nas localidades de Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Afrânia, Orocó, Parnamirim, Ouricuri, Araripina, Penaforte e Salgueiro.

Um modesto levantamento informa que, nas duas últimas décadas, foram consumidos no Nordeste uma média de 1 bilhão de dólares a cada estiagem anual. O trágico é que, de todo esse investimento, pouco resultou contra o flagelo secular. Os efeitos da aplicação dessa fortuna são quase nulos, invisíveis. Agora mesmo, o Governo do Presidente Itamar Franco está gastando no Nordeste 4 trilhões e 700 bilhões de cruzeiros: 70% para pagamento de salários a 1 milhão e 200 mil trabalhadores cadastrados no Programa Emergencial de Frentes Produtivas de Trabalho e 30% na compra e distribuição de ferramentas. Estão sendo atendidos 1 mil e 200 municípios, em meio a graves denúncias de desvios de verbas, furtos de material e uso de dinheiro público para fins eleitorais. O governo sério e honrado do Presidente Itamar tem dedicado esforços não só para atender emergencialmente os 8 milhões e 300 mil nordestinos famintos, na condição de miséria absoluta que, expulsos de seus lares, são mobilizados, enxotados, cada um do seu chão de vida e convivência, para se engajarem em frentes de trabalho. Eles transitam extenuados pelo sertão. O Governo Federal está firmemente empenhado nas soluções

definitivas para a região. O presidente da SUDENE, Cássio Cunha Lima, já propôs que uma Mensagem Presidencial ao Congresso transforme a ajuda emergencial em um programa permanente, com dez ou quinze anos de duração, para implantar definitivamente o desenvolvimento no Nordeste. Paralelamente, o Governo está atento às denúncias feitas pela Imprensa, pelo Congresso Nacional e, também, pelo Governador do Ceará, Ciro Gomes, que, em consubstanciado dossier, anunciou à Nação que "mais da metade dos recursos federais destinados a combater a seca são desviados, desperdiçados, aplicados improdutivamente". Segundo o companheiro Ciro Gomes, "a indústria da seca agride a consciência nacional".

Cada obra ou projeto paralisado no Nordeste é o retrato do descaso e da discriminação com que os poderes públicos tratam a região, mais uma lancetada num corpo abatido, mas potencialmente forte, que quer levantar e agir.

Das quatro dezenas de empreendimentos interrompidos, o exemplo mais escandaloso é o do Projeto São Gonçalo, no Município de Souza, na Paraíba. Em 1936, o Presidente Getúlio Vargas inaugurou a Barragem de São Gonçalo, com capacidade para armazenar 44 milhões de metros cúbicos de água, cujo objetivo era abastecer a própria Souza, outras cidades vizinhas e realizar um "ousado" projeto de irrigação. Trinta e seis anos depois, em 1972, o projeto começou a ser implantado e, no ano seguinte, iniciou-se a sua operacionalização. Desde então, o projeto claudica e se arrasta sem resultados, sem benefícios para a região. Desde 1936, Sr. Presidente, Souza espera pela água prometida. Somente nos últimos 21 anos, foram investidos 21 milhões de dólares, que não conseguiram mudar a paisagem humana de extrema pobreza e impossibilidades econômicas de uma região que pode produzir, florescer, ser generosa com aquela gente brasileira. Há 57 anos, Sr. Presidente, o sertanejo de Souza espera pela água para beber e para plantar. Tanta água armazenada e nenhuma para a sede e o trabalho. Ainda na Paraíba, o escárnio político, a indiferença persistem. Em Capoeiras, no Município de Santa Terezinha, a 320 quilômetros de João Pessoa, uma barragem com 54 milhões de metros cúbicos foi construída em função de um projeto de irrigação. Três milhões de dólares já foram gastos no projeto, mas toda a área de irrigação está seca, as culturas de sequeiro não podem ser salvas e os animais morrem de sede e fome. Canos e equipamentos estão abandonados. Tudo está paralisado porque os recursos do Banco Mundial necessários ao prosseguimento das obras não chegam a Capoeiras.

Em Pernambuco, Sr. Presidente, é profusa a quantidade de obras interrompidas, de dinheiro público enterrado, sem retornos para a população. O Açude Serrinha, em Serra Talhada, com capacidade para 311 milhões de metros cúbicos de água começou a ser construído em 1985 e a data para conclusão das obras é incerta, mesmo com 80% delas já realizadas e consumidos 18 milhões e 600 mil dólares. São necessários mais 4 milhões e 600 mil dólares, oriundos do Orçamento da União, esperados para o mês que vem. O Perímetro Irrigado de Moxotó, em Ibimirim, teve as suas obras iniciadas em 1975 e está com um atraso de doze anos. Noventa e quatro por cento das obras estão realizadas. Já foram gastos 51 milhões de dólares e tudo está por se perder: metade da área prevista originalmente no projeto, isto é, 4 mil hectares estão sem serventia pela falta de chuvas e podem se inviabilizar no futuro. Oito milhões e 600 mil dólares são esperados para que a infra-estrutura seja concluída. No município de Santa Maria da Boa Vista, a Barragem de Uburana, com capacidade

para armazenar um milhão e meio de metros cúbicos de água, é a nona de um sistema que visa a perenizar o Rio Garças. Esta barragem, Sr. Presidente, está com problemas desde 1985, quebrada agora pela segunda vez. Amontoados de concretos recepcionam os visitantes. A área irrigada é uma das mais férteis de Pernambuco, porém desde 1991 aguarda recursos para a sua recuperação. Se forem aplicados mais Cr\$750 milhões, em 30 dias o sistema de irrigação pode voltar a operar. Outros dois fatos lastimáveis, exemplos de incúria administrativa são: o Parque de Irrigação Comunitária, no Município de Orocó, projeto a cargo da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF —, onde já foram ento, serve de área para cabritos; e o outro, a Barragem do Cachimbo, no Município de Parnamirim, onde só falta a construção do sangradouro para que milhares de agricultores tenham água para viver e plantar. Em Orocó e Santa Maria da Boa Vista, 30 mil pessoas estão com fome e sem trabalho, despejadas que foram de suas casas para que se construísse a Barragem de Itaparica, cujas obras estão atrasadas cinco anos. Prometeu-se a essas famílias assentamento em área de irrigação e até hoje nada. Perto dali, nos arredores de Caraíbas, repetem-se obras esquecidas que já absorveram mais de 75 milhões de dólares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Todo o Nordeste agoniza com a seca. Mas o genocídio toma as cores do sadismo quando os reservatórios e as áreas de irrigação são transformadas em imensos terrenos baldios e se avolumam as denúncias de corrupção no uso das verbas criadas para minorar os efeitos devoradores da seca. Em Alagoas, Estado já tão castigado por fatos recentes da nossa história política, tais denúncias não encontram respostas satisfatórias das autoridades estaduais e de alguns municípios. A Imprensa noticia desvios, uso político-eleitoreiro do dinheiro público, atrasos injustificáveis nas liberações das verbas repassadas ao Governo do Estado, entre outras defecções. Noventa por cento dos açudes e barreiros estão secos. O gado morre. As parcas lavouras não resultam em colheitas e os problemas de saúde da população se agravam. Os óbitos, especialmente de crianças em consequência da fome e das doenças dela decorrentes, são diários no sertão de Alagoas. Na escandalizada Canapi, morrem atualmente uma média de 28 crianças por mês, somente na área urbana, na sede do município. Quase uma por dia. Na área rural, esse tenebroso número aumenta. Em Alagoas, terra arrasada, mais que em todo o Nordeste, alastram-se os chamados "crimes da miséria": saques a armazéns e depósitos, roubo de água e de alimentos. Em Inhapi, enquanto a população desmaia nas ruas, de fome e medo, o Prefeito Municipal — acusam os jornais — desvia dinheiro do programa de emergência para construir um estádio de futebol.

Na Bahia, além das denúncias de desvios e uso indevido das verbas federais de assistência aos atingidos pela seca, tem ocorrido saques a armazéns e depósitos de alimentos. É o desespero dos que têm fome e sofrem sem trabalho, sem perspectivas. Em Conceição do Coité e em Retirolândia, os saques têm sido semanais.

No Maranhão, no Piauí e no Ceará, também são muitas as obras paralisadas por erros de planejamento ou à espera de recursos, atrasados ou insuficientes. Os últimos distritos de irrigação, projetados como "prioritários" para o Maranhão — os dos tabuleiros de São Bernardo e da Baixada Ocidental — estão paralisados desde 1990. O primeiro, nos municípios de Magalhães de Almeida e de Araioses, recebeu, em valores

de março deste ano, Cr\$140 bilhões, mas ainda não entrou em operação. Nos anos de 1987 a 1989 foram investidos 80 milhões de dólares no projeto. Falta a maior parte da infra-estrutura elétrica, mecânica e de aspersão. Os irrigantes, ali assentados, têm fome e sede, o cólera contamina e nenhuma assistência do Governo do Estado chega à população. O incrível é constatar que a um quilômetro do assentamento, passa o Rio Parnaíba. Na Baixada Ocidental maranhense, as obras do projeto de irrigação no Município de Palmeirândia estão abandonadas desde 1990. Os trechos finais dos canais de irrigação estão se deteriorando. Segundo a Secretaria Nacional de Irrigação — SENIR —, são necessários mais Cr\$25 bilhões para recuperar os canais danificados e incorporar os 656 hectares restantes previstos para a 1ª etapa do projeto. No Piauí, o quadro também é desolador. Faltam verbas e os recursos do Orçamento da União são insuficientes para concluir as obras em distritos de irrigação projetados em 1987. Nos Municípios de Antônio Almeida e Guadalupe, o projeto para captar as águas do Reservatório de Boa Esperança, da CODEVASF, está adormecido. O outro distrito, o dos Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba, está ameaçado de não prosseguir pela falta de recursos, sempre atrasados em sua aplicação. Transformadores, pivôs e outros equipamentos de irrigação começam a ser depreendidos ou roubados. No Ceará, o Projeto de Irrigação Araras Norte, nos municípios de Varjota e Reriutaba, está igualmente parado por falta de verbas. Oitenta e quatro famílias assentadas estão sem água para ali continuar; todas as culturas de sequeiro estão perdidas, enquanto 13 milhões de dólares de tubos, canos, bombas e canais de irrigação apodrecem. São exigidos apenas mais 8 milhões e 700 mil dólares para concluir a primeira parte do projeto que vai irrigar 1 mil 606 hectares de boas terras para plantio de alimentos. Em 1991, o Projeto esteve oito meses parado.

Em Paraipaba, o Projeto Curu-Paraipaba, às margens do Rio Curu, foi interrompido por falta de recursos. Idealizado em 1974, entrou em operação um ano depois para produzir cana-de-açúcar em 8 mil hectares. Com as vacilações dos últimos governos com relação ao PROÁLCOOL — o único programa alternativo do mundo de substituição do petróleo — frustraram-se investimentos da ordem de 35 milhões e 600 mil dólares. O Departamento Nacional de Obras contra as Secas — DNOCS — alega que não tem os 3 milhões e 100 mil dólares necessários para conclusão do projeto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1988, o nosso ilustre companheiro Senador Teotônio Vilela Filho, ao final de uma CPI que investigava a questão da seca, afirmava que o Nordeste, além de não ter água, era "vítima do racionamento político do orçamento destinado à região". Estudos da SUDENE informam que a região possui 200 bilhões de metros cúbicos de água por ano, quantidade equivalente a 70 baías da Guanabara, volume que pode ser armazenado das chuvas que caem, geralmente somente em apenas um período do ano, e dos lençóis de água superficiais. Todos os diagnósticos, conclusões de grupos de trabalho apontam numa só direção: "A estiagem não é a causa da situação de miséria do Nordeste".

Repetimos aqui, Sr. Presidente, a velha senha de esperança e determinação dos nordestinos: "Não queremos ser um problema nacional, mas estamos decididos a ser uma solução". O Nordeste é a mais rica e a mais pobre, a mais promissora e a mais problemática, a mais brasileira e a mais "estrana" região do nosso País. Temos rejeitado o Nordeste, insistido em extirpá-lo do resto do País. Insolitamente. Inacreditavelmente. A seca que atinge o Nordeste desde o ano passado

determinou a queda do Produto Interno Bruto da região: 1,61% em 1992, em comparação com 1991, enquanto o PIB nacional caía em 0,9%. Desde 1980, o desempenho da economia nordestina era superior à média do País. No ano passado, houve uma redução no crescimento da agropecuária nordestina. Nos anos anteriores o PIB do setor sempre acompanhou a média nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a CODEVASF, frente às notícias de que obras sob sua responsabilidade estariam abandonadas, retruca afirmando que não existem obras abandonadas, mas, sim, interrupção de obras por falta de recursos orçamentários, solicitados em tempo hábil pela autarquia que não foi atendida, em virtude de decisão, ora do Congresso Nacional, ora do Poder Executivo. A CODEVASF esclarece, ainda, que existem obras em ritmo lento, em função de limitações ou desequilíbrios orçamentários, como, por exemplo, aqueles projetos cujas fontes de custeio envolvem contrapartidas estrangeiras ou internacionais. O Banco Interamericano de Desenvolvimento — BIRD — tem pressionado o Brasil a cumprir as suas obrigações nos contratos bilaterais com o organismo. Alguns técnicos propõem que os empreendimentos do Governo devam ser hierarquizados, com vistas a adequar o orçamento disponível às obras em andamento e criticam os cortes lineares nos orçamentos, que agradam todo mundo, mesmo que todos sejam parcial ou insuficientemente atendidos. Advogam eles a definição de prioridades que elejam os projetos mais importantes e inadiáveis.

O titular da SENIR, Carlos Wilson Campos, culpa os governos anteriores que abandonaram projetos em fase de finalização ou que não utilizaram empréstimos externos destinados a financiá-los.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a hora não é de procurar culpados ou "chorar o leite derramado", como diz o povo. O Nordeste agoniza, o povo nordestino tem sede e fome. A região é criminosamente apartada do resto do País, discriminada, penalizada por existir, por ter sido o berço e a História do Brasil; por ser personagem da nossa realidade, agente construtor e criador de riquezas que não estão apenas lá, na mais brasileira das regiões, mas no Sul, no Sudeste, na Amazônia e no Centro-Oeste; punida por pertencer ao Brasil, por ser Brasil; o seu povo é assassinado, milhares de crianças são martirizadas todos os dias ante à passividade do resto do País. O Nordeste não quer esmolas, nem atos de caridade, assistencialismo ou ajudas paliativas e de emergência. O Nordeste quer os seus direitos e deveres de ser nação e de ser pátria, de ser chão de outros brasileiros como nós, que trabalham, constroem e sonham como nós; de nacionais, que merecem a cidadania plena e o respeito dos poderes públicos e de toda a população.

O Nordeste é, hoje, um infundável cemitério de corpos humanos e de obras, de máquinas, de equipamentos que falecem e se tornam impróprios.

Os recursos que este Congresso destinou ao Nordeste não podem ser anulados na burocracia insciente, nos círculos da corrupção administrativa, ou ser objeto de brigas políticas regionais, alimentadas por interesses menores, ódios e retaliações pessoais.

Clamamos daqui, das tribunas deste Poder, à lucidez política, à honradez e à competência do Presidente da República, dos Ministros de Estado e dirigentes dos órgãos públicos envolvidos na liberação das verbas e na execução das obras que cabem ao Nordeste: não procrastinem, não dificultem, não inviabilizem as ações que já deviam ter sido tomadas e não

foram, as providências que estão atrasadas. A fome e a morte grassam céleres e medonhas nos sertões, do norte de Minas até o Maranhão.

Este clamor que é meu e desta Casa, faço-o em nome das crianças de Orocó, em Pernambuco, que desmaiam de fome; dos cadáveres infantis de Canapi, em Alagoas; dos "cavadores da morte", da Serra de Ibiapaba no Ceará, fazedores manuais de poços d'água, vítimas fatais da silicose; das mulheres famintas e colerizadas de Araioses, no Ceará; do agricultor cansado, de pele ressequida e de baços olhos, de Souza, na Paraíba, há 57 anos esperando água; pelo Nordeste, por nós, enfim, ligados e comprometidos com aquele povo, que também somos nós, pelos veios da nacionalidade é da justiça.

Não há mais tempo para meditar ou discutir. A espera bekettiana de recursos que são devidos ao Nordeste só gera desespero e morte. O nosso apelo direto e urgente ao Presidente Itamar Franco: vamos salvar o Nordeste, recuperá-lo para a Nação, para a honra e o futuro de todos nós.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na oportunidade da instalação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar, no dia 13 de maio último, e mercê dos estudos elaborados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), dados impressionantes foram revelados sobre a pobreza, a miséria e a fome no Brasil.

Segundo esses dados, trinta e dois milhões de brasileiros passam fome; nove milhões de famílias têm renda mensal para adquirir uma cesta básica de alimentos, mas nada lhes sobra para transporte, vestuário, aluguel, saúde e educação.

O nosso País, até o momento, não tem sofrido crises de fome como a da Somália ou da Etiópia. A fome aqui atinge a parcela mais pobre da população, sob a forma de insuficiência alimentar crônica. Os famintos brasileiros não se apresentam esqueléticos e inertes diante das câmaras de televisão. Os famintos do Brasil estão nos campos, nas estradas, nas favelas, nas ruas, nas escolas públicas, nas filas dos postos de saúde e nos hospitais. Não morrem de fome, deixam de viver por causa da doença que a fome provoca ou agrava.

Não faz muito tempo, a televisão mostrou ao País os "gabirus", isto é, adultos com corpo de anão, resultado de gerações sucessivas de pessoas mal alimentadas. Nas mesmas reportagens, ficou claro que o desenvolvimento intelectual de milhões de crianças está sendo prejudicado pela desnutrição. Esses alertas, no entanto, não levantaram o clamor que deveriam ter levantado; ninguém, em nível da sociedade estruturada, de modo particular do Governo, se deu conta da grave ameaça que isso representa para o futuro do País.

De acordo como os estudos do IPEA, "o fraco desempenho brasileiro na área social é evidenciado por diversos indicadores sociais, tais como elevadas taxas de mortalidade infantil (cerca de 7% das crianças nascidas no Brasil morrem antes de completar o primeiro ano), altas taxas de subnutrição infantil (31% das crianças com menos de cinco anos sofrem de desnutrição), altas taxas de analfabetismo (cerca de 1/4 da população com mais de 15 anos não sabe ler ou escrever) e elevados índices de trabalho precoce (mais de 10% dos menores, de 10 a 14 anos, participam do mercado de trabalho)".

Por outro lado, ironicamente, o desperdício da produção agrícola no Brasil atinge 30%, considerando as perdas que ocorrem durante a colheita, o transporte, e nos armazéns. Em São Paulo, somente com os legumes e verduras desperdiçados na Central de Abastecimento Geral (CEAGESP), seria possível preparar dois milhões de pratos de sopa por mês, suficientes para alimentar os cerca de cem mil moradores das ruas da Capital paulista.

Em países desenvolvidos, as perdas não ultrapassam 5% na produção de grãos e 8% na de hortaliças.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando um país chega a um tal ponto, no qual, por incônia, perde 30% de sua produção agrícola e tem um terço da população na pobreza absoluta, sua situação torna-se dramática.

Não obstante esses problemas, não vejo dificuldades para o Brasil superar esse obstáculo e tirar da população o drama da fome, basicamente porque tem condições de incrementar duas frentes de luta: de um lado, zelando mais pelo que produz, desperdiçando menos; de outro, produzindo mais alimentos, explorando mais adequadamente o enorme potencial de suas terras.

Afirmou o IPEA no seu documento "Perspectivas da Economia Brasileira — 1992": "O Brasil é um país rico em terras, mas a má distribuição destas leva a que o seu potencial econômico permaneça altamente sub-utilizado, razão pela qual a reforma agrária é um instrumento essencial ao crescimento da produção agrícola e ao combate à pobreza. Ao induzir um aumento da produção agrícola, da produtividade do trabalhador agrícola, da riqueza destes trabalhadores e uma queda da pressão migratória campo-cidade, a reforma agrária terá impactos profundos sobre a pobreza no Brasil".

Além da decisão política de imprimir maior dinamismo à reforma agrária, é de fundamental importância uma campanha de informação, particularmente através da televisão, para difundir as tecnologias hoje disponíveis para o aumento da produtividade agrícola e o estímulo à criatividade na administração e no processo de produção das fazendas brasileiras.

Nesse sentido, há exemplos e experiências significativas pelo interior do País, empreendidas por brasileiros que, com planejamento e criatividade, viabilizaram suas terras em termos de produção, tecnologia, tratamento adequado aos trabalhadores empregados e lucro. No entanto, são experiências pouco divulgadas.

O Brasil não pode dar-se ao luxo de possuir moderníssimas estruturas de comunicação de massa sem utilizá-las para resgatar a enorme parcela de sua população que jaz na ignorância e na miséria.

De acordo com o Capítulo V da Constituição Federal, as empresas de radiodifusão sonora e de sons e imagens recebem "concessão, permissão e autorização" do Estado, e a produção e programação das emissoras de rádio e televisão devem atender a princípios que dêem "preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas" (art. 221). Não obstante esses dispositivos constitucionais e a realidade social em que se debate o País, diariamente, os denominados horários nobres são desperdiçados com futilidades que não contêm arte nem cultura, que não educam e nem informam.

Mudar essa situação é uma questão ética. O Brasil não pode continuar menosprezando a fome da sua população. Vencer a fome é um problema de educação, de produção

e de economia, no sentido da correta preservação e utilização dos alimentos.

Uma tarefa de tal magnitude só pode tornar-se realidade se for assumida por toda a sociedade, na medida em que ela exigir que os instrumentos de informação sejam utilizados para a verdade que interessa ao desenvolvimento de todas as parcelas da população brasileira.

Com mais conhecimento sobre como produzir e utilizar os alimentos, sem desaproveitamento, o Brasil resolverá com razoável rapidez a tragédia da fome e da quantidade dos seus pobres.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Aureo Mello — Carlos Antonio De'Carli — César Dias — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Jonas Pinheiro — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Márcio Lacerda — Mário Covas — Marluce Pinto — Meira Filho — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 343, de 12 agosto de 1993, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

TITULARES SUPLENTES

PMDB

— João Calmon Flaviano Melo
— Juvêncio Dias Mansueto de Lavor

PFL

3 — Henrique Almeida Odacir Soares

PPR

— Affonso Camargo Jarbas Passarinho

PSDB

— Eva Blay José Richa

PRN

— Ney Maranhão Aureo Mello

PDT

— Darcy Ribeiro Lavoisier Maia

DEPUTADOS

Titulares Suplentes

BLOCO

— Eraldo Tinoco Camilo Machado

— Hiraldo Coimbra DARCY COELHO

PMDB

— João Henrique José Augusto Curvo

PPR

— Ronivon Santiago Celso Bernardi

PSDB

— José Abrão Osmânia Pereira

PP

— Salatiel Carvalho Nan Souza
PRONA

— Regina Gordilho

De acordo com a Resolução nº 1, DE 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17/08 — Designação da Comissão Mista;

Dia 18/08 — Instalação da Comissão Mista;

Até 18/08 — Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 28/08 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 12/09 — Prazo no Congresso Nacional.

O Sr. Bello Parga deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 766, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea C, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 25/93 que “Dá nova redação ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 92, de 1992.”

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1993 — Sen. José Fogaça — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Elio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

OF. N° 174/93-GLPMDB

Brasília, 17 de agosto de 1993 H Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar o nome do Senador José Fogaça, em substituição ao Senador João Calmon, para integrar, como titular, a Comissão Mista incumbida de examinar a Medida Provisória nº 343, de 12 de agosto de 1993, que “Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

José Fogaça

Juvêncio Dias

Suplentes

Flaviano Melo

Mansueto de Lavor

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço. — Senador Mauro Benevides. Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a substituição solicitada.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 108, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1993 (nº 3.495/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

EMENDA OFERECIDA AO PLC Nº 108, DE 1993

EMENDA Nº 1

(Plenário)

Dê-se à alínea c do Inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 108 de 1993, a seguinte redação:

“Chefe do Estado-Maior da Armada, Chefe do Estado-Maior do Exército e Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.”

Justificação

Da forma como se encontra redigida, a presente alínea está definindo a participação do CONIN de um representante indicado pelos três Ministérios: do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, sem contudo especificar o critério para a escolha ou o escalão hierárquico funcional do representante.

As peculiaridades e especializações de cada Ministério Militar fazem com que o emprego militar da informática seja diferenciado em cada Força Singular. Essas particularidades ficam bem caracterizadas pelas diferentes atividades que são conduzidas e que demandam o emprego de conhecimentos específicos de diferentes áreas da informática.

Para atender a essas demandas específicas, os Ministérios militares têm conduzido pesquisas de alto nível, com o propósito de gerar tecnologia necessária, o que torna imprescindível as suas participações do CONIN, a exemplo do ocorrido no passado, mais precisamente no período de 1984 a 1990, por força do Decreto nº 90.754/84.

A presente emenda pretende pois assegurar que os três Ministérios Militares se façam representar no CONIN.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1993. — Bento Parga.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Álvaro Pacheco para proferir parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. ÁLVARO PACHECO (PFL — PI) Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto em epígrafe, aprovado na Câmara dos Deputados, origina-se de iniciativa do Poder Executivo, por meio da Mensagem Presidencial Nº 6, de 6 de janeiro de 1993, e visa ao estabelecimento da composição e da estrutura do Conselho Nacional de Informática — CONIN.

O Ministro da Ciência e Tecnologia, em sua Exposição de Motivos nº 6/92, de 28 de dezembro de 1992, sintetiza a importância do CONIN na formulação da Política Nacional de Informática e Automação e destaca os problemas advindos

da inexistência, desde 1991, de instrumento legal que defina a composição do Conselho.

O CONIN foi criado em 1984 e tem competências definidas no art. 78 da Lei 7.232, de 29 de outubro de 1984, que “dispõe sobre a Política Nacional de Informática”, e nas Leis nº 8.244, de 16 de outubro de 1991, que “dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática — PLANIN”, e nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que “dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências”. Desde sua criação, o CONIN tem desempenhado relevante papel na formulação e aplicação da política brasileira para o setor de informática, destacando-se, entre suas atribuições, a apreciação da concessão de benefícios fiscais, de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais de qualquer natureza, a compatibilização da Política Nacional de Informática com as políticas de desenvolvimento regional ou setorial, a regulamentação da prestação de serviços técnicos, o estabelecimento de normas para o controle do fluxo de dados transfronteiras e para a concessão de canais e meios de transmissão de dados destinados à conexão a bancos de dados e redes no exterior, e a proposição, ao Presidente da República, dos Planos Nacionais de Informática e Automação (PLANIN).

Com a aprovação da Lei nº 8.248, consolida-se a abertura na área de informática e os mecanismos de reserva de mercado são substituídos por instrumentos de apoio ao desenvolvimento da indústria de informática no País. Nesse sentido, são reforçadas e ampliadas as competências do CONIN, sendo de particular importância, entre suas novas atribuições, as de apreciar propostas de regulamentação para a concessão de preferências nas compras governamentais, para a definição da contrapartida das empresas nacionais e estrangeiras à fruição dos benefícios instituídos pela Lei, para o estabelecimento de prioridade às empresas brasileiras de capital nacional nos financiamentos diretos e indiretos e para a dedução do Imposto de Renda, por parte das empresas produtoras de bens e serviços de informática, das despesas realizadas em pesquisa e desenvolvimento.

A composição do CONIN foi inicialmente estabelecida no art. 68 da Lei 7.232. Posteriormente, a Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, que dispunha sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, definiu nova composição para o Conselho. O Projeto de Lei nº 3.495, de 1993, que dispunha sobre a capacitação e a competitividade do setor de informática e automação, definia, em seu artigo 13, a nova composição do CONIN e, em seu artigo 17, revogava o artigo 6º da Lei nº 7.232. Após a aprovação do referido projeto no Congresso Nacional, no entanto, o Presidente da República, ao sancioná-lo, vetou seu artigo 13, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público. Ficava, dessa forma, revogado o dispositivo legal que dava sustentação à composição do CONIN e vetado o artigo que propunha nova estrutura para o Conselho. Desde então, portanto, embora com existência assegurada pela Lei, o CONIN encontra-se sem composição estabelecida, tendo sido realizada sua última reunião em outubro de 1991.

O projeto encaminhado pelo Poder Executivo visa, assim, a preencher a lacuna institucional causada pela ausência de composição do CONIN, a fim de que este possa exercer suas competências no acompanhamento da Política de Informática e Automação do País.

O projeto do Executivo foi aprovado na Câmara dos Deputados, na forma de substitutivo, e encaminhado a esta Casa para deliberação, onde tramita em regime de urgência,

solicitado pelo Presidente da República na forma do artigo 64 da Constituição Federal.

No Senado Federal, o Projeto foi distribuído a esta Comissão de Educação para apreciar seu mérito, ocasião em que recebeu apenas uma emenda.

II — Voto do Relator

A área de informática tem sido considerada, pelos mais importantes países do mundo, de relevante valor estratégico na concepção de planos nacionais de desenvolvimento. Com efeito, a crescente participação do setor em todos os demais segmentos da vida nacional torna o domínio da informática de essencial importância para as pretensões de desenvolvimento e crescimento do País.

No Brasil, a indústria de informática protagonizou a primeira experiência de política industrial do País com efetivo acompanhamento pelo Congresso Nacional. Desde a discussão da chamada Lei de Informática, aprovada em 1984, a sociedade brasileira tem sido convocada a discutir, por meio de seus representantes constituídos, um modelo de desenvolvimento para a indústria de informática. A reserva de mercado, ainda que com as falhas decorrentes da ausência prática de contrapartida pelas empresas beneficiadas, possibilitou a instalação de um grande parque industrial, hoje constituído por mais de 480 empresas, que geram mais de 125.000 empregos diretos. O mercado de informática no Brasil significou, em 1990, cerca de 9,6 milhões de dólares, o equivalente a 2,8 % do nosso Produto Interno Bruto. No período de 1980 a 1990, o setor de informática apresentou uma evolução superior ao PIB nacional, exercendo o papel de indutor do desenvolvimento.

A Lei aprovada em 1992 visa à continuidade da aplicação de uma política para o setor, desta vez com os objetivos de aumentar a eficiência e a capacitação tecnológica da indústria de informática nacional e de possibilitar sua permanência nos mercados nacional — agora aberto — e internacional, o que implica, em última análise, a produção de bens de melhor qualidade a preços competitivos com os concorrentes estrangeiros. A reserva de mercado, agora, dá lugar à utilização do poder de compra governamental e a incentivos fiscais condicionados a contrapartidas explicitamente definidas. Nesse particular, é importante ressaltar a singularidade do setor de informática, no qual, ao contrário do que se verifica na grande maioria dos setores industriais brasileiros, a concessão de renúncias fiscais exige compromissos por parte dos beneficiários.

Nesse contexto, cabe ao Conselho Nacional de Informática o importante papel de formular e acompanhar a implantação das novas diretrizes da política de informática. A definição de sua composição mostra-se, portanto, inadiável, a fim de que a sociedade civil organizada, por meio dos seus representantes no Conselho, possa participar das decisões relativas a essa política, de tão grande significado no processo de desenvolvimento do País. Mostra-se relevante ressaltar que, desde a última reunião do CONIN, as decisões caracterizadas como de sua competência têm sido tomadas no âmbito da Secretaria de Política de Informática e Automação — SEPIN, do Ministério da Ciência e Tecnologia. Ressalvado o mérito de tais decisões, mostra-se evidente que tal procedimento restringe a participação dos demais setores governamentais e não-governamentais, possibilitada pela existência do Conselho.

O projeto aprovado pela Câmara dos Deputados define o CONIN com 24 participantes, dos quais 12 representam o Poder Executivo e 12 os setores para os quais a política

de informática encontra-se direcionada: produtores, usuários, trabalhadores e comunidade científica e tecnológica. Destaca-se, na composição aprovada, o princípio de representação paritária entre o Governo e a sociedade civil, fundamental para o acompanhamento isento da política de informática. O projeto busca, ainda, proporcionar a participação de todos os Ministérios federais cujos assuntos são pertinentes às competências do CONIN. Com propriedade, fica estabelecido o cargo de Secretário-Executivo — ou equivalente — como o representante dos Ministérios no CONIN, o que elimina a baixa operacionalidade que acarreta, em conselhos desse tipo, a participação direta dos Ministros.

Quanto à composição do Conselho, estão representados Ministérios que, no rol de competências do CONIN, apresentam participação em caráter acidental. Em função disso, entendemos ser conveniente a exclusão dos representantes do Ministério da Justiça e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República. Por outro lado, merece reforço a representação militar no Conselho, dado que os Ministérios militares situam-se, hoje, entre os órgãos governamentais que mais investem em Pesquisa e Desenvolvimento, sendo a informática elemento essencial na maioria de seus projetos. Assim, no lugar de um representante para os três Ministérios militares, acoitamos a emenda apresentada pelo Senador Bello Parga, que propõe a inclusão dos Chefes dos Estados-Maiores das três Forças como membros do CONIN.

No que se refere ao mandato dos membros não-governamentais, o prazo de 3 (três) anos mostra-se elevado para atender aos requisitos de flexibilidade que o Conselho deve apresentar. Nesse período, podem ocorrer substantivas alterações de ordem institucional ou conjuntural e, ainda, de caráter pessoal e profissional dos membros do Conselho. A informática é particularmente dinâmica e o Presidente da República, na condição de responsável pela escolha e nomeação dos membros do CONIN, necessita de instrumentos que lhe assegurem o acompanhamento das mudanças do setor. Nossa proposta, portanto, é no sentido de alterar para 2 (dois) anos o mandato dos membros do CONIN.

O substitutivo aprovado na Câmara apresenta, ainda, vício de origem mantido, até a redação final, em seu artigo 28, quando estabelece que cabe à Secretaria de Política e Automação prestar apoio técnico e administrativo ao CONIN. O nome correto da unidade do Ministério da Ciência e Tecnologia é Secretaria de Política de Informática e Automação, pelo qual propomos a substituição.

Pelo exposto, tendo apreciado o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1993, do ponto de vista do mérito, pronunciamos favoravelmente à sua aprovação, na forma do substitutivo que ora apresentamos.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 108, DE 1993.

Dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, órgão integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia, é composto pelos seguintes membros:

I — doze representantes do Poder Executivo:

a) Secretários-Executivos do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério da Educação e do Desporto, do Minis-

tério da Fazenda, do Ministério das Comunicações, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e do Ministério da Integração Regional;

b) Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores;

c) Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, Chefe do Estado-Maior da Armada e Chefe do Estado-Maior do Exército;

d) Secretários-Adjuntos da Secretaria e Assuntos Estratégicos e da Secretaria da Administração Federal, da Presidência da República.

II — doze representantes não-governamentais de livre escolha e nomeação do Presidente da República, escolhidos mediante indicação de associações nacionais representativas, sendo:

a) dois representantes dos produtores de bens e serviços de informática e automação;

b) um representante dos produtores de programas de computador;

c) três representantes dos usuários dos bens e serviços de informática;

d) três representantes dos trabalhadores do setor;

e) três representantes da comunidade científica e tecnológica.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho, em qualquer hipótese, extinguir-se-á com o mandato do Presidente da República que os nomear.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, a duração do mandato de membros não-governamentais do Conselho será de dois anos.

Art. 2º O CONIN será presidido pelo Secretário-Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia, que coordenará os trabalhos do Colegiado.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Política de Informática e Automação do Ministério da Ciência e Tecnologia prestar apoio técnico e administrativo ao CONIN.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto e à emenda, na forma do substitutivo que apresenta.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, da emenda e do substitutivo, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para discutir.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria apenas de fazer uma indagação ao Senador Álvaro Pacheco, autor do parecer que acaba de ser apresentado.

No substitutivo oferecido por S. Ex^a, retiram-se os Ministérios da Justiça e Integração Regional da composição do Conselho e acrescenta-se um representante de cada um dos Ministérios militares, Exército, Marinha e Aeronáutica, em substituição a um único indicado pelos três. Essa a composição atual.

Indago de S. Ex^a o porquê da retirada do Ministério da Justiça.

O Sr. Álvaro Pacheco — Nobre Senador, tomamos essa resolução, em primeiro lugar, para que se mantivesse o número previsto de 24 membros: 12 de organizações não-governamentais e 12 do Poder Executivo. Quanto aos Ministérios militares, entendi haver necessidade de designar um representante para cada um, visto serem diferentes os enfoques e as tecnologias desenvolvidas em seus diversos setores de atuação, enquanto que as Pastas da Justiça e Integração Regional têm uma participação menor em pesquisa e desenvolvimento na área de informática. Esse critério foi seguido para não elevar o número dos membros do Conselho, o que dificultaria o seu funcionamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permito-me discordar do ponto de vista de V. Ex^a por não considerar o Ministério da Justiça apenas sob o aspecto tecnológico, mas, sobretudo, pela sua atuação na área jurídica e na possibilidade de, em um conselho como esse, representar uma influência considerável em suas discussões e decisões.

Quanto ao Ministério da Integração Regional, eu já teria outras razões, embora também considere de grande importância a influência da tecnologia avançada em áreas como, por exemplo, a irrigação, conforme tivemos oportunidade de ver em regiões mais desenvolvidas nos Estados Unidos.

Não vejo nenhuma razão para limitar em apenas 24 o número de membros do Conselho. Se a questão é permitir a participação de cada um dos Ministérios militares, poderiam ser acrescentados esses dois e mais dois não-governamentais. Acredito que isso não represente um aumento de despesa, pelo menos considerável.

O Sr. Álvaro Pacheco — Não foi visto como aumento de despesa, apenas imaginamos que, acrescentando-se mais quatro membros, o Conselho ficaria com 28 membros, o que tornaria mais difícil o seu funcionamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Vinte e quatro ou vinte e oito membros significa, praticamente, a mesma coisa. No meu entendimento, V. Ex^a perdoe-me, se houvesse uma razão mais substancial para se retirar os Ministérios da Justiça e da Integração Regional, tudo bem, mas como é uma escolha aleatória...

O Sr. Álvaro Pacheco — Não foi uma escolha tão aleatória assim. Por exemplo, a Secretaria de Administração é um órgão do Poder Executivo que abrange a atividade de todos os Ministérios civis e há ainda nove Ministérios mais ou menos integrados; assim, achei que a substituição dos Ministérios da Justiça e da Integração Regional pelos dois Ministérios militares não iria afetar tanto assim.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É exatamente sobre isso a minha discordância. Acredito que, quando se elabora uma mensagem como esta, em que se apresenta com tantas minúcias uma proposta para a questão do Conselho Nacional de Informática e Automação, deve ter sido pensado o porquê da indicação de cada Ministério, pois, como V. Ex^a pode ver, não são todos eles que estão incluídos. Deve haver alguma razão específica para a escolha.

Por essa razão, não sei se seria conveniente a retirada desses Ministérios sem que tenha havido uma consulta ou uma análise mais detalhada do assunto. Esse é o ponto do qual discordo na proposta de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Ex^a a palavra para discutir.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR-PA) Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, se me permite o nobre Relator, louvo o relatório feito. Considero que a ponderação feita pelo nobre Senador Jutahy Magalhães tem sua razão de ser, mas o projeto original, com a mensagem do Ministro Israel Vargas, traz apenas um representante dos Ministérios militares.

Sabemos todos que os Ministérios militares têm especializações que são diferenciadas entre eles. De maneira que não haveria motivo para o Relator deixar de aceitar essa emenda — ou ele mesmo propô-la —, acrescentando os outros dois Ministérios militares.

A minha discordância já é outra e com o Relator já conversei: a emenda que S. Ex^a aceitou estabelece, desde logo — e, portanto, não deixa nenhuma flexibilidade —, que sejam indicados pelos Ministérios militares os seus Secretários Executivos. Isso, com a observação que me fez o nobre Relator, é para manter uma certa hierarquia na composição, uma vez que os indicados para os Ministérios civis são também Secretários Executivos, exceto depois, quando é 1º Secretário Adjunto.

Ora, Sr. Presidente, como essa especialização é diferenciada nos três Ministérios, acredito que é muito mais flexível e indicado que os Ministros de cada pasta indiquem os oficiais que estejam mais atualizados, mais voltados para essa matéria, em cada caso, segundo a pauta. Deixar-se-ia ao alvedrio dos Ministérios a liberdade de fazer essas indicações, e não se fixaria, desde logo, que devesse ser o Chefe do Estado-Maior.

Nessas circunstâncias, já conversei com o Senador Álvaro Pacheco e vou, no turno suplementar, apresentar uma emenda que permita essa modificação. É a única discordância que tenho.

Quanto à questão apresentada pelo Senador Jutahy Magalhães, talvez também pudesse ser aproveitada no turno suplementar, porque o acréscimo de mais dois Ministérios, para justificar a entrada dos outros dois, pode ser compensado pelo aumento das categorias não-governamentais, de maneira a manter a paridade. A dificuldade em que o Relator insiste é que, quanto mais pesada for essa composição, mais difícil, naturalmente, será obter o quorum.

É apenas essa discordância, com relação à qual creio que já consegui a adesão do nobre Relator para o turno suplementar.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Ex^a a palavra para discutir.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE) Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito breve. Apenas quero chamar a atenção para a importância da matéria que estamos nos preparando para votar, posto que ela, de alguma forma, regula a composição do CONIN, o órgão que, em última análise, dispõe sobre a política de informática em nosso País. E falar em informática é falar

em tecnologia de ponta, num mundo que se caracteriza por uma enorme revolução científico-tecnológica.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, também gostaria de dizer que o parecer do Relator se me afigurou bastante estudado, o que honra não somente esta Casa, mas também o seu autor, o nobre Senador Álvaro Pacheco. Acredito que, a partir daí, estaremos prontos para votar a referida proposição.

Não deixaria, todavia, de registrar que sou favorável — e aí expresso o sentimento da Bancada do meu Partido — à emenda apresentada pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, que foi objeto, inclusive, de acolhimento do próprio Relator da matéria. Essa emenda dispõe de forma diferente sobre a figura do representante do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, alterando a redação e não a composição; em lugar de estabelecer que o Conselho terá como representante o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, define que o representante será alguém indicado pelo Estado-Maior das Forças Armadas, o que, me parece, ensejará que o representante que vier a ser escolhido seja aquele que melhor estiver habilitado para discutir a pauta da referida reunião.

Integrei durante algum tempo o CONIN e sempre verificava que a pauta variava muito de sessão para sessão, em função de problemas específicos que são submetidos à consideração do órgão. Então, essa regra parece-me boa, porque pode ocorrer que um assunto seja mais do interesse da Aeronaútica ou da Marinha, por exemplo, e assim o representante variará de acordo com a especificidade do tema em discussão e do assunto em debate.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Quero agradecer o seu apoio à emenda que já apresentamos e salientar o papel que V. Ex^a teve na conquista que hoje estamos praticamente ultimando — ainda que tenha que voltar à Câmara —, que é a proposição do CONIN, especialmente a modificação da lei. Era V. Ex^a Líder do Governo nesta Casa, e o Deputado Humberto Souto na Câmara, quando conseguimos essa vitória, que foi considerada espetacular na época, porque havia praticamente um tabu nacional, de que não se podia mexer na informática, e, graças justamente ao prestígio da liderança de V. Ex^a e da liderança de Humberto Souto, conseguimos a modificação da lei. É pena que, de 1991 até 1993, ainda esteja em tramitação o projeto.

O SR. MARCO MACIEL — Obrigado a V. Ex^a

Não tenha dúvida. E não é uma tentativa de retribuir a homenagem, mas quero dizer que V. Ex^a, na ocasião, exercia as funções de coordenador político do Governo e, consequentemente, essa proposição foi elevada à categoria de matéria prioritária graças às instruções que V. Ex^a, na época Ministro da Justiça, levou à consideração do conselho político do Governo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Aproveito a presença de V. Ex^a na tribuna para discutir essa questão, para dizer que comprehendo e acho muito conveniente a emenda que o Senador Jarbas Passarinho apresenta e que foi aceita por V. Ex^a e pelo Relator. Isso porque creio que S. Ex^a tem total razão

quando diz que há pessoas mais especializadas em cada Arma. Mas pergunto se não seria também o mesmo caso onde se diz, por exemplo, "Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores"*. Não poderia o Ministério das Relações Exteriores também fazer uma indicação específica de alguém que esteja mais ligado a essa área?

O SR. MARCO MACIEL — Parece-me, nobre Senador Jutahy Magalhães, que a hipótese é diferente, porque o Secretário do Ministério das Relações Exteriores é alguém que, por definição, deve conhecer bem os assuntos atinentes à sua Pasta, enquanto que um representante das Forças Armadas, por pertencer a uma Arma singular — por exemplo, a Marinha —, pode desconhecer os problemas específicos do Exército ou da Aeronáutica. E, nesse caso, a meu ver, como o Estado-Maior das Forças Armadas, na realidade, é um Estado-Maior combinado — para usar uma expressão usada nas Forças Armadas americanas —, mas integrado, por empréstimo, se assim posso dizer, por representantes de Armas singulares, acredito que nunca o representante estará tão habilitado quanto o integrante da própria Arma singular. Daí porque me parece que essa redação melhor se coaduna com o espírito do projeto.

Com relação ao Ministério das Relações Exteriores, supõe-se que o representante do Ministério deva ser alguém que conheça bem a política externa que o País esteja executando, os interesses da Pasta relativos ao assunto. E, por consequência, o mesmo é válido para os demais Ministérios.

Já no Ministério das Forças Armadas, veja que o Ministro vai representar outras Armas, outras forças armadas singulares, que podem não corresponder à sua formação profissional de Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Atualmente — se não estou equivocado —, o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas é um almirante de esquadra. Ele pode, por mais competente que seja — porque ninguém domina totalmente a matéria —, desconhecer problemas específicos da Aeronáutica ou do Exército, o que não nos surpreenderá, visto que a sua formação profissional, ao longo de 40 anos de vida militar, terá sido sempre vinculada à Marinha.

Então, acho que — salvo melhor juízo — a emenda se me afigura apropriada e dará a desejada versatilidade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não estou contra a emenda. Pelo contrário, acho que a emenda tem total razão de ser. Agora, talvez eu esteja totalmente equivocado quanto a essa questão, pela explicação que V. Ex^a acaba de me dar. V. Ex^a fala no Estado-Maior das Forças Armadas, que é hoje ocupado por um elemento da Marinha e que talvez não estivesse tão adaptado às questões do Exército e da Aeronáutica. Mas, segundo entendi — e aí é que pode estar o meu equívoco —, a emenda do Senador Jarbas Passarinho é para que cada Arma tenha um representante. E essa foi a emenda já aprovada pelo Senador Álvaro Pacheco, que incluía um representante do Exército, um da Marinha e um da Aeronáutica. Tanto que cada Ministério, pela proposta do substitutivo, indicaria o seu Secretário-Geral, de acordo com o que acontece nas representações dos outros Ministérios todos, que apresentam Secretários Executivos, e o Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores. Vem, então, a proposta do Senador Jarbas Passarinho de que, em lugar dos Secretários-Gerais de cada Arma, seja uma pessoa indicada por cada Ministro, para representar o seu Ministério, em razão do conhecimento que teria da área de informática. Então, a questão pertinente

elações Exteriores que também levantei, sem maior preocupação, apenas levando em conta a isonomia, é que também o Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores pode conhecer profundamente as questões do seu Ministério, mas não ser a pessoa daquele órgão especializada na área de informática. Daí o Ministério poder ter a preferência de indicar um outro representante, mais ligado a essa área. Essa foi a questão que levantei, em razão da aprovação, no meu entender justa e adequada, da proposta do Senador Jarbas Passarinho. Por isso também talvez esteja eu inteiramente fora do assunto, mas foi isso o que entendi.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Jutahy Magalhães, o Senador Álvaro Pacheco poderá, mediante aparte, oferecer a V. Ex^a os esclarecimentos necessários.

O Sr. Álvaro Pacheco — O projeto original indicava um representante do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. A emenda que acolhi prevê o Chefe do Estado-Maior de cada uma das três Armas, ou seja, três representantes. A emenda do Senador Jarbas Passarinho substitui a expressão "Chefe do Estado-Maior" por "representante do Ministério, indicado pelo Ministro".

O SR. MARCO MACIEL — Parece-me que agora a matéria está devidamente esclarecida. Se V. Ex^a entender que o mesmo deva acontecer com outros Ministérios, poderá apresentar emenda nesse sentido.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não vou apresentar emenda nenhuma, Senador Marco Maciel. O momento de apresentação de emendas é este. Se eu, aleatoriamente, mandar aumentar para dois ou três o número de representantes não-governamentais, sem um exame mais profundo da questão, poderei quebrar o equilíbrio que, certamente, foi buscado nos entendimentos para a composição do Conselho. Foi por isso que perguntei ao Relator, que já deu a informação. Não vou debater as razões que o levaram a retirar os dois Ministérios. Apenas entendo que talvez tenha havido razão para a inclusão desses dois Ministérios na sugestão inicial que veio do Executivo. No momento, não me atrevo a apresentar qualquer emenda modificando essa constituição, porque pode estar aí o equilíbrio que, nessa área, muitas vezes é difícil ser encontrado. Por isso não vou quebrá-lo para atender a uma idéia minha.

O SR. MARCO MACIEL Nobre Senador Jutahy Magalhães, com esse aparte, penso que o ponto de vista de V. Ex^a ficou devidamente nítido e fixado.

Apenas, Sr. Presidente, concluindo, quero dizer que votaremos a favor da aprovação da proposição, de acordo com o parecer estudado do nobre colega e ilustre Senador Álvaro Pacheco.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 767, DE 1993

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, alínea d, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1993, que dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho

Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.

Sala das sessões, 17 de agosto de 1993. — **Bello Parga.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o substitutivo, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a emenda a ele oferecida.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER N° 274, DE 1993

Da Comissão Diretora

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 108, de 1993 (n° 3.495, de 1993, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencimento, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 108, de 1993 (n° 3.495, de 1993, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de agosto de 1993.

— Chagas Rodrigues, Presidente — Nabor Júnior, Relator
— Carlos Patrocínio — Júnia Marise — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER N° 274, DE 1993

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 108, de 1993 (n° 3.495, de 1993, na Casa de origem).

Dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, órgão integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia, é composto pelos seguintes membros:

I — doze representantes do Poder Executivo:

a) Secretários-Executivos do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério da Educação e do Desporto, do Ministério da Fazenda, do Ministério das Comunicações, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, e do Ministério da Integração Regional;

b) Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores;

c) Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas Chefe do Estado-Maior do Exército;

d) Secretários-Adjuntos da Secretaria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria da Administração Federal, da Presidência da República;

II — doze representantes não-governamentais de livre escolha e nomeação do Presidente da República, escolhidos

mediante indicação de associações nacionais representativas, sendo:

a) dois representantes dos produtores de bens e serviços de informática e de automação;

b) um representante dos produtores de programas de computador;

c) três representantes dos usuários dos bens e serviços de informática;

d) três representantes dos trabalhadores do setor;

e) três representantes da comunidade científica e tecnológica.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho, em qualquer hipótese, extinguir-se-á com o mandato do Presidente da República que os nomear.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, a duração do mandato de membros não-governamentais do Conselho será de dois anos.

Art. 2º O CONIN será presidido pelo Secretário-Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia, que coordenará os trabalhos do Colegiado.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Política de Informática e Automação do Ministério da Ciência e Tecnologia prestar apoio técnico e administrativo ao CONIN.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à discussão do substitutivo, em turno suplementar.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário. É lida a seguinte:

EMENDA N° 1

(De plenário)

Dé-se à alínea e do inciso I do artigo 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n° 108/93, a seguinte redação:

“Três representantes dos Ministérios Militares, sendo um de cada Força Singular: Marinha, Exército e Aeronáutica.”

Justificação

Da forma como se encontra redigida, a presente alínea está definindo a participação no CONIN de representantes indicados pelos três ministérios: do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, sem contudo especificar o critério para a escolha ou o escalão hierárquico funcional do representante.

As peculiaridades e especializações de cada Ministério Militar fazem com que o emprego militar da informática seja diferenciado em cada Força Singular. Essas particularidades ficam bem caracterizadas pelas diferentes atividades que são conduzidas e que demandam o emprego de conhecimentos específicos de diferentes áreas da informática.

Para atender a essas demandas específicas, os Ministérios Militares têm conduzido pesquisas de alto nível, com o propósito de gerar tecnologia necessária, o que torna imprescindível as suas participações no CONIN, a exemplo do ocorrido no passado, mais precisamente no período de 1984 a 1990, por força do Decreto n° 90.754/84.

A presente emenda pretende pois assegurar que os três Ministérios Militares se façam representar no CONIN, por autoridades conhecedoras do assunto, em condições de colaborar com o desenvolvimento da informática brasileira.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1993. — **Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Solicito ao nobre Senador Álvaro Pacheco que, em substituição à Comissão de Educação, profira parecer sobre a emenda de plenário.

O SR. ÁLVARO PACHECO (PFL — PI. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a emenda apresentada pelo Exmº Sr. Senador Jarbas Passarinho realmente é esclarecedora.

A emenda do Senador Bello Parga previa que cada Ministério indicasse o Chefe do Estado-Maior para compor o CONIN.

Obviamente, as razões justificativas da emenda do Senador Jarbas Passarinho são inteiramente pertinentes e lógicas, uma vez que o Chefe do Estado-Maior tem atribuições muito específicas, e cada Ministério também tem suas áreas de pesquisa na área de informática. A emenda, portanto, deixa livre o Ministro da Arma para que ele escolha o seu representante. É mais lógica.

Assim sendo, acolho a emenda do Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui favoravelmente à emenda.

Em discussão o substitutivo e a emenda, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N° 275, DE 1993
Da Comissão Diretora

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 108, de 1993 (nº 3.495/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 108, de 1993 (nº 3.495/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que **dispõe a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.**

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de agosto de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Júnia Marise.

ANEXO AO PARECER N° 275, DE 1993

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 108, de 1993 (nº 3.495, de 1993, na Casa de origem).

Dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, órgão integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia, é composto pelos seguintes membros:

I — doze representantes do Poder Executivo:

a) Secretários-Executivos do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério da Educação e do Desporto, do Ministério da Fazenda, das Comunicações, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, e do Ministério da Integração Regional;

b) Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores;

c) três representantes dos Ministérios Militares, sendo um de cada Força Singular: Marinha, Exército e Aeronáutica;

d) Secretários-Adjuntos da Secretaria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria da Administração Federal, da Presidência da República;

II — doze representantes não-governamentais de livre escolha e nomeação do Presidente da República, escolhidos mediante indicação de associações nacionais representativas, sendo:

a) dois representantes dos produtores de bens e serviços de informática e de automação;

b) um representante dos produtores de programas de computador;

c) três representantes dos usuários dos bens e serviços de informática;

d) três representantes dos trabalhadores do setor;

e) três representantes da comunidade científica e tecnológica.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho, em qualquer hipótese, extinguir-se-á com o mandato do Presidente da República que os nomear.

§ 2º Ressalvo o disposto no parágrafo anterior, a duração do mandato de membros não-governamentais do Conselho será de dois anos.

Art. 2º O CONIN será presidido pelo Secretário-Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia, que coordenará os trabalhos do Colegiado.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Política de Informática e Automação do Ministério da Ciência e Tecnologia prestar apoio técnico e administrativo ao CONIN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 2**
PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 156, DE 1992

(*Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.*)

(Tram tanto em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268, de 1991, 6 e 130, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992 (nº 1.670/89, na Casa de origem), que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, V, da Constituição Federal, tendo

— Parecer sob nº 173, de 1993, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992, e as Emendas nºs 2, 4 a 10, nos termos da Emenda nº 11 — CCJ (Substitutiva) que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 1 e 3; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268, de 1991, 6 e 130, de 1992, que tramitam em conjunto.

A Presidência esclarece que as emendas do Senador Bello Parga, apresentadas perante a Mesa, bem como as emendas dos Senadores Mário Covas e Nelson Carneiro, oferecidas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e não consideradas pelo órgão técnico por envolverem alterações ao substitutivo, serão reordenadas com nova numeração e apreciadas por ocasião do turno suplementar, uma vez aprovado o substitutivo em discussão.

Passa-se à discussão do projeto, das emendas e do substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 768, DE 1993

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei a Câmara nº 156, de 1992, que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, em 1 de agosto de 1993. — Senador, José Fogaça

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quantos dias de prazo se pedem para o adiamento desta matéria? Ou será que o pedido de adiamento é só para procrastinar?!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador, o requerimento em questão cogita do adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre partidos políticos, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria está em regime de urgência; logo, o requerimento não pode ser acolhido; no entanto, será submetido à votação.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, quem é o autor do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento é de autoria do nobre Senador José Fogaça.

O SR. RONAN TITO — Assim sendo, Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Ex^a para encaminhar.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encaminhar o requerimento, gostaria de ressaltar que se trata de matéria da mais alta relevância, inclusive para que o Congresso possa se credenciar para a revisão constitucional, conforme preceitua o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Se não tivermos uma lei partidária e uma lei eleitoral aprovadas, penso que será muito difícil nos preparamos para a revisão constitucional. É uma regra que se deve preestablisher antes de começarmos o processo da revisão.

Espero, sinceramente, que o Plenário debata o requerimento, mas que também se dê um prazo — se isto for regimental — para que se retorne logo à votação desta matéria. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, para justificar o requerimento. Acredito que o entendimento de S. Ex^a irá ao encontro das preocupações do nobre Senador Ronan Tito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para justificar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo fato de a matéria estar em regime de urgência, não é necessário que o projeto retorne à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Neste caso, regimentalmente, compete ao relator dar o parecer em plenário. Como estamos apresentando um novo substitutivo, evidentemente que, do ponto de vista técnico-regimental, esse requerimento se faz necessário. Não implicará, portanto, como disse, o retorno à Comissão, uma vez que foi aprovado, na quinta-feira passada, o regime de urgência e, ao qual estamos dando seqüência.

Apenas como justificativa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento foi devidamente justificado, como ouviram V. Ex^a. Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Estando a matéria em regime de urgência, concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — (PMDB — RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente que foi preciso este reexame, esta reapresentação de um substitutivo em função de um novo acordo estabelecido entre os partidos políticos — a partir de uma reunião entre Deputados Federais e Senadores Líderes desta Casa — que acarretou a necessidade de algumas mudanças efetivas no texto original do substitutivo apresentado pela Comissão.

O projeto saiu da Comissão com um acordo precário, ainda não totalizando, pelo menos, a vontade majoritária das

Lideranças desta Casa. Após essa reunião, realizada no gabinete do ilustre Presidente Humberto Lucena, novas definições foram estabelecidas. Foi para cumprir as decisões desse acordo, e tão-somente para este fim, que reescrevemos o substitutivo, uma vez que tínhamos competência regimental para isto. O pedido de reexame, portanto, à Comissão nada mais é do que uma solução técnico-regimental para permitir que registremos no novo substitutivo todas as matérias que foram produto do acordo.

Srs. Senadores, passo, então, a abordar o texto do substitutivo que estou apresentando. É, contudo, muito importante que registremos o seguinte: a nova Lei Orgânica dos Partidos, como já asseverou o Senador Ronan Tito, é essencial neste momento para a modernização institucional do País, para que possamos contemporanizar a legislação político-partidária com a nova Constituição brasileira e atualizar aquela legislação infraconstitucional com tudo o que determina a Carta Maior desta Nação.

A legislação político-partidária está desatualizada, está velha, gasta; caducou. É preciso mudá-la, e esta é uma exigência do País. Contudo, mais do que uma questão meramente de interesse estrito dos partidos, desta ambição estrita da vida política nacional, está em jogo hoje uma questão de interesse público e de interesse nacional.

Num país onde não se formam e não se consolidam maiores, onde há uma enorme pulverização política pela fragmentação partidária, instala-se, inevitavelmente, um estado de anomia, um estado de incertezas, de incapacidade concreta de tomar decisões. Portanto, a organização política não é um ato decorativo, não é um conjunto de pinceladas que se dá, como num cenário, para a vida efetiva, para a vida econômica, para a vida concreta dos cidadãos. Não! A organização política de uma sociedade e a maneira como ela formula seus sistemas de decisão são fundamentais para que a capacidade possa avançar, progredir, evoluir, adaptar-se aos desafios que a realidade lhe faz dia a dia, tempo a tempo.

Uma sociedade com formas atrasadas de organização política é uma sociedade prisioneira do atraso, da incapacidade de decidir, do marasmo, da estagnação política e, é claro, como resultado disto, da instabilidade econômica e da instabilidade social.

A história dos partidos políticos no Brasil tem sido a história da brevidade, da curta duração. Foi assim na Primeira República. Além da marca da curta limitação de tempo, os partidos da Primeira República eram também caracterizados por uma enorme regionalização: o Partido Republicano Rio-Grandense voltava-se tão-somente para os problemas do Rio Grande do Sul; o Partido Republicano Paulista preocupava-se com São Paulo e tão-somente com São Paulo; o Partido Republicano Mineiro, com os problemas de Minas Gerais. De forma que, no período inicial da República, os partidos não puderam, não tiveram como construir um projeto nacional. E qual é o papel dos partidos políticos senão o de construir um projeto nacional?

Foi por isso, e não por outra razão, foi por causa dessa necessidade de se construir um projeto nacional que a nova Constituição brasileira colocou no seu texto, de maneira clara e inofensiva, a exigência de que os partidos tivessem caráter nacional. Deu-se, portanto, conceitualmente, no sentido oposto ao da regionalização dos partidos, ao seu confinamento a um Estado, a uma visão parcial, segmentada, fragmentada da sociedade brasileira.

Os partidos políticos não podem setorizar ou regionalizar o Brasil; não podem ser expressão de interesses de uma corporação estreita, de uma classe, de um setor, mas, sim, de formas articuladas de interesse político e de interesse econômico que se coloquem, sobretudo, na direção do interesse público.

Esse papel só pode ser cumprido amplamente, sem recusas, quando os partidos políticos conseguem ter verdadeira expressão nacional. Perseguir este objetivo é um dos fundamentos, é o cerne dessa nova Lei Orgânica dos Partidos que estamos apresentando na forma de novo substitutivo ao Senado Federal.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Lembro aos Srs. Senadores que o orador está proferindo parecer e que a matéria será discutida oportunamente.

O Sr. Josaphat Marinho — Gostaria apenas de assinalar que é indispensável que os partidos garantam as novas correntes de expressão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Nobre Senador Josaphat Marinho, entendi perfeitamente o seu pensamento; do meu ponto de vista, e creio que do ponto de vista desta Casa, ele é inteiramente acatado. Os partidos têm que expressar correntes de opinião. Não podem e não devem, sobretudo num momento como este, ser setorizados do ponto de vista corporativo ou do ponto de vista regional. As correntes de opinião são aquelas que tenham a capacidade de conceber uma visão global das necessidades e dos interesses do País.

Variam essas correntes de opinião; podem ser inúmeras, mas, Senador Josaphat Marinho, seguramente não são quarenta. Não há cinqüenta correntes de opinião no Brasil. Há uma variação rica de idéias e pensamentos, mas formulações conceituais sobre este País e um projeto para ele não haverá de ser quarenta, cinqüenta ou sessenta: são apenas algumas. Estamos tentando, de maneira democrática — porque com base no conteúdo do voto popular, e tão-somente com base no conteúdo do voto, e não mais do que o voto e tão-somente o voto, e acima de tudo o voto, o voto é a restrição extrema e mínima de tudo — não limitar ou reduzir o número de correntes de opinião, porque seria falso dizer que há uma diversidade tão pulverizada de opiniões globais sobre o País hoje no Brasil; mas o que estamos tentando é dar organicidade a isto. Se as correntes de opinião existem, se a complexidade do mundo gera, hoje, essa multividência dos problemas brasileiros, cabe às formas de organização política e ao sistema partidário que estamos criando, que qualquer nação moderna crie, imprimir organicidade, isto é, uma estrutura orgânica que seja instrumento real e efetivo para o processo de tomada de decisões.

Quando um sistema partidário empurra para a não-decisão, para a incerteza, para o marasmo, para a estagnação política é porque esse sistema partidário é atrasado, é imperfeito, é impraticável e “infuncional”. Sistema funcional moderno é aquele que propicia, agiliza e estimula a mais ampla liberdade, mas com a efetiva tomada de decisões que permitam a um país avançar, evoluir, melhorar as condições de vida da sua população.

Portanto, se tivéssemos que aqui, neste momento, procurar a expressão que melhor qualifica e melhor sintetiza essa nova Lei Orgânica dos Partidos, eu diria que ela é o desejo de dar um conteúdo democrático nacional aos partidos políticos, sobretudo fazer com que esses partidos, ao respeitarem

uma vida democrática interna, ao conceberem uma formulação programática que analise o mundo e o País de forma articulada, ao estabelecerem regras de vida interna, estatutária, com base na lei, na Constituição e no pensamento democrático, ao somarem as suas experiências, através do tempo e da história, ao articularem o pensamento regional diversificado, mas necessariamente convergente para um processo unificado de tomada de decisões, ao fazermos isto, creio que estamos essencialmente modernizando a vida política do País.

Um dos primeiros pontos de mudança essencial é justamente no art. 1º, que diz:

“Art. 1º — O Partido Político, pessoa jurídica de direito privado (...)"

Talvez mais do que eu, com muito mais brilhantismo e conteúdo, o Senador Josaphat Marinho faria uma análise, do ponto de vista jurídico e conceitual, sobre a importância dessa mudança, porque essa é, de fato, a concepção da nova Constituição. Os partidos passam a ter existência legal no momento em que eles simplesmente, na forma da lei civil, registram o seu estatuto.

É evidente que a existência legal do partido não significa o seu funcionamento político-eleitoral, a sua participação no processo organizado de eleições. O partido existe uma vez que ele se registra no cartório, mas isto não lhe dá outra condição senão a de uma associação de vontades individuais, que vale para clubes de futebol, sindicatos ou qualquer tipo de organização comunitária, coletiva e popular. Um partido ganha a feição de partido político, quando passa realmente a fazer parte desse processo organizado de decisões tomadas através do voto democrático, ou seja, decisões que afetam o Estado e que são articuladas por via do voto democrático, do pensamento democrático da população.

Como o partido adquire isso? Há inovação na lei. A primeira inovação é a de que, para se registrar no Tribunal Superior Eleitoral, além de ter um programa e um estatuto, o partido precisa do apoioamento de cerca de 250 mil eleitores distribuídos pelo País. Isto corresponde a, pelo menos, 0,5% dos votos dados na eleição geral da Câmara dos Deputados. O cálculo que faço hoje é de cerca de 250 mil cidadãos eleitores, detentores do título eleitoral, que deverão dar a sua assinatura, ou seja, a sua adesão pessoal, para que um partido passe a ter funcionamento político-eleitoral. Esta adesão chama-se na Lei “o apoioamento dos eleitores” e está prevista no art. 7º, § 1º.

Há uma outra inovação no § 4º do art. 7º, que creio ser bastante polêmica e poder suscitar algum debate ainda nesta Casa; mas ela foi resultado do acordo entre os diversos partidos da Câmara e do Senado; tanto os pequenos quanto os grandes partidos aceitaram essa proposição e, portanto, nós a consagramos no substitutivo.

Diz o § 4º do art. 7º:

“§ 4º O partido que não preencher as condições de art. 13 só pode registrar candidatos próprios às eleições a Senador, a Governador e Vice-Governador e a Prefeito e Vice-Prefeito nas circunscrições onde esteja organizado, na forma do seu estatuto e em que, na última eleição proporcional, realizada respectivamente para a Assembléia Legislativa e a Câmara Municipal, haja obtido cinco por cento dos votos apurados, excluídos os brancos e nulos.”

Significa dizer que um partido que tenha atingido a exigência do art. 13, que é ter os 5% no plano nacional, pode lançar candidatos majoritários nacionais: presidente da República e Vice-presidente; nos Estados: governador e Vice-governador, quando o tenha feito em relação à última eleição para a Assembléia Legislativa; e no município: para prefeito e Vice-prefeito, quando o tenha obtido nos votos apurados para a última eleição da Câmara Municipal. É consenso, é acordo entre as lideranças e, realmente, vai significar uma depuração das candidaturas em nosso País.

Peço aos Srs. Senadores que prestem atenção ao art. 14, que trata do assunto.

O artigo 14, que aponta claramente uma base de exigência para que o partido tenha direito a funcionamento parlamentar, diz:

“Art. 14. Tem direito a funcionamento parlamentar em todas as Casas legislativas para as quais tenha elegido representante o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados, obtenha o apoio de, no mínimo, 5% dos votos apurados, não computados os em branco e os nulos, distribuídos em pelo menos 1/3 dos Estados, com um mínimo de 2% do total de cada um deles.”

Hoje, equivale a nove Estados; amanhã, esse número poderá ser maior. O partido, portanto, deverá perfazer 5% do total, os quais deverão estar distribuídos em nove Estados, mas não pode haver, por exemplo, 1% num Estado, 9% num outro e isso ser computado como 10%. No mínimo deverá haver 2% num Estado que venha a entrar no cômputo dos nove Estados necessários a preencherem esse requisito. Embora seja uma das partes mais polêmicas do texto, essa parte foi acordo.

Essa é ainda uma exigência das Disposições Permanentes. Depois do capítulo das Disposições Transitórias, vamos tentar esclarecer como isso se aplica à realidade das eleições de 1994 e, portanto, para a vida parlamentar que se seguirá após estas eleições.

Mantivemos no texto permanente a necessidade de dois anos de filiação para os detentores de mandato e um ano para os não detentores. Fizemos essa mudança não com base em acordo ou em ajuste realizado na mesa de líderes, porque não foi firmado um acordo definitivo sobre isso.

Quanto à parte permanente, não houve uma batida de martelo. Então, optamos por manter o que já havia sido aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, claro.

A parte relativa à filiação para concorrer nas eleições de 1994 está resolvida nas Disposições Transitórias, em prazo que posteriormente vamos esclarecer. A filiação de dois anos é um abrandamento da severa, dura, rígida proposta que se originou na Câmara. O substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados e que chegou a esta Casa dizia o seguinte: “o detentor de mandato — isso valeria, inclusive, para prefeitos, governadores e Presidente da República — que trocar de partido perde o mandato original no curso do qual tenha trocado de sigla ou de partido”.

Ora, sabemos que isso não tem fundamento na Constituição, embora muitos quisessem aplicar essa punição severa a tal atitude que caracteriza e marca muito a vida política brasileira, que é a troca muito freqüente de partidos. Vimos que isso não era possível porque a Constituição diz que só pode ser cassado o mandato nos casos previstos no seu texto

e, no rol dos casos previstos na Constituição para fins de cassação de mandato, nenhum deles inclui a troca de partidos. Mas, entre tirar o mandato de um parlamentar e considerar que o mandato é só do partido e não lhe pertence individualmente e a libertinagem absoluta que campeia na atual legislação, entendemos que o prazo de dois anos de filiação é um meio termo bastante razoável e equilibrado. Por que dois anos? Porque com dois anos de antecedência, qualquer detentor de mandato que quiser trocar de partido só o fará mediante elevado interesse público e elevada razão moral; não o fará por oportunismo, por razões eleitorais imediatistas nem por vantagens mesquinhos e imediatas, uma vez que a dois anos da eleição.

Nobre Senador João Calmon, V. Ex^a, um repositório de sabedoria política nesta Casa, deve lembrar-se da afirmação atribuída ao mineiro José Maria Alkmim: "A política é como nuvem: olha-se para o céu, tem uma forma; olha-se em seguida, e a forma já é outra, completamente diferente". Se política é como nuvem, é evidente que trocar de partido com certa antecedência impede o oportunismo, porque o cenário, a vida política muda dinamicamente e não permite que isso ocorra.

Sr. Presidente, em minha concepção, não tenho nenhuma razão para ficar com esta ou aquela posição, mais fechada ou mais aberta. Houve emendas propondo um ano, um ano e seis meses e dois anos. Nós, entre a cassação de mandato e a situação atual, considerando a média das emendas apresentadas, ficamos com essa opção.

É muito importante chamar a atenção para o fato de que houve uma mudança, inclusive no processo de filiação. Atualmente, qualquer cidadão que queira desligar-se de determinado partido político basta filiar-se a outro. Há, assim, a "desfiliação" tácita, inexpressa, que ocorre por via indireta: filiou-se ao partido B, está "desfilado" do partido A. O que tem ocorrido é que, como não é há dada baixa dessa "desfiliação", muitos partidos nas suas convenções ainda contam com duplidade de filiações. Ou seja, alguém filiado a outro partido tem direito a voto. A sua ficha consta ainda no partido do qual saiu.

A partir de agora, ou seja, pelo artigo 23 da Lei Orgânica dos Partidos, só há "desfiliação" mediante comunicação escrita ao órgão de direção municipal e ao juiz eleitoral da zona em que for inscrito. Isso colabora para um sentido de maior organização dos partidos. Essa proposta já veio assim da Câmara dos Deputados e a mantivemos.

O texto constitucional recomenda que os partidos tenham na sua vida estatutária normas de fidelidade partidária. Ora, a fidelidade partidária não pode ser apenas uma exigência moral, não pode ficar apenas no plano da determinação ética. Isso é importante, vale em política e vale muito, mas é preciso que se tenha algum mecanismo punitivo, repressor à infidelidade partidária. Talvez o mais forte desses mecanismos seria a perda de mandato.

De acordo com a Constituição, a infidelidade partidária, a desobediência ao princípio partidário formalmente assumido não está no rol das causas que determinam perda de mandato. E nós tivemos que ficar com alguns mecanismos os mais tradicionais dos partidos. Há três mecanismos tradicionais que, até hoje, contém em quase todos os estatutos: a advertência, a suspensão de direitos, e, por fim, culminantemente, na vida interna dos partidos, nos códigos de ética partidários, a expulsão. Pode-se suspender, pode-se até advertir e, por fim, expulsar alguém que não venha a cumprir as exigências de fidelidade partidária, formalmente decididas pelos órgãos legítimos de

um partido. Além disso, procuramos introduzir mecanismos que também possam ser aplicados pelos partidos, oficialmente reconhecidos nas Casas Legislativas. A Casa Legislativa só funciona com o partido. Os regimentos reconhecem-no como um órgão, como uma entidade natural própria e indispensável à vida do processo legislativo. Não se trata de um corpo estranho. Por isso, introduzimos nos arts. 26, 27 e 28 algumas medidas que possam abrir a possibilidade de punições no âmbito da Casa Legislativa.

Dizem os arts. 26, 27 e 28:

"Art. 26. Na Casa Legislativa, o integrante da bancada de partido deve subordinar a sua ação parlamentar aos princípios doutrinários e programáticos, às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de direção partidários, na forma do estatuto."

"Art. 27. O estatuto do partido poderá estabelecer, além das medidas disciplinares básicas de caráter partidário — que são suspensão, expulsão, advertência —, normas sobre penalidades, inclusive com desligamento temporário da bancada, suspensão do direito de voto nas reuniões internas ou perda de todas as prerrogativas, cargos e funções que exerce, em decorrência da representação e da proporção partidária na respectiva Casa Legislativa, ao parlamentar que se opuser, pela atitude ou pelo voto, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos partidários."

"Art. 28. Perde automaticamente a função ou cargo que exerce na respectiva Casa Legislativa, em virtude da proporção partidária, o parlamentar que deixar o partido sobre cuja legenda tenha sido eleito."

Não pode alguém ocupar uma função na vida parlamentar que lhe tenha sido conferida, em razão da sua representação partidária, trocar de partido e permanecer na mesma posição.

Importante capítulo, Srs. Senadores, aquele que trata do financiamento dos partidos políticos. Parece-nos perfeitamente aceitável hoje na sociedade brasileira, há uma espécie de tolerância e de admissão ética por parte dela de que os partidos recebam doações de instituições privadas, pessoas jurídicas, entidades, instituições em geral. Isso é vedado pela Lei Orgânica atual e, por consenso de ambas as Casas, Câmara dos Deputados e Senado Federal, e de todas as lideranças, foi introduzido um mecanismo pelo qual podem os partidos políticos receber doações de pessoas jurídicas além de pessoas físicas.

No plano das pessoas jurídicas, há uma limitação, cujos números eu teria agora dificuldade de expressar, porque são baseados no Fundo Partidário, que, por sua vez, baseia-se no Orçamento da União. Quanto à pessoa física, não há limite para doações. Ela pode doar sem nenhum limite restrito, estabelecido em lei, porque, obviamente, está limitada pela sua declaração de renda. Nos limites da sua declaração de renda, a pessoa física pode doar o que quiser, pode abrir mão de todos os seus bens, se assim o entender, em favor de um partido político. Não há limite, portanto, para doação de pessoa física. É evidente que, se constar doação de uma pessoa física que ultrapasse aquilo que ela declarou no Imposto de Renda, estaremos diante de um evidente caso de falsidade ideológica, fraude e sonegação. Portanto, pareceu-me muito coerente, equilibrada e correta esta decisão de eliminar os limites de doação por parte da pessoa física.

Outra importantíssima renovação é a que diz respeito à necessidade dos Partidos, no período de campanhas eleito-

rais publicarem mensalmente os seus balanços e o cadastro de doadores, com a explicitação dos valores doados; seja pela pessoa física, seja pela pessoa jurídica.

Queremos crer, Sr. Presidente, que esta melhora, esta renovação do texto colabora para que se tenha, se não o fim, se não a supressão definitiva, pelo menos uma redução drástica nos ilícitos e nas irregularidades praticadas no financiamento de partidos políticos, embora todo mundo saiba que os casos mais graves, ou mais danosos de corrupção, não se fazem através de doações a partidos políticos. O caso recente do Presidente que foi objeto de **impeachment**, nesta Casa, não foi resultado de um dirigente partidário que recebeu doações de empresas e que, portanto, financiou a sua campanha de forma milionária e se elegeu Presidente da República. Essa não foi a razão do **impeachment** aplicado pelo Senado ao ex-Presidente da República. Foi porque, no âmbito do Estado, formou-se uma quadrilha para açambarcar e para assaltar os cofres públicos, ou seja, desviar os recursos e o dinheiro público, em favor de indivíduos, de uma verdadeira quadrilha.

Isso é muito diferente de uma outra questão que, claro, também merece controle, severidade e rigidez, mas que é algo completamente diferente, inclusive do ponto de vista ético. É os partidos políticos receberem, transparentemente, limpidamente, doações de entidades, de pessoas jurídicas ou de instituições, desde que isso seja declarado, aberto, público e submetido ao julgamento da opinião popular.

Parece-me que o importante mecanismo de fiscalização do financiamento dos partidos políticos é introduzido no art. 41. De acordo com o seu parágrafo único, um partido pode examinar, na Justiça Eleitoral, as prestações mensais ou anuais dos demais partidos, quinze dias após a publicação dos balanços financeiros, aberto o prazo de cinco dias para impugná-las.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues. Fazendo soar a campainha.) — Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 30 minutos, para que o orador conclua a sua oração. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 30 minutos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex^a a alternativa de rever esta decisão. Sugiro que, concluído o prazo necessário para que o Senador José Fogaça complete seu relatório, encerremos a sessão, deixando a discussão para sessão posterior.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O nobre Relator deve concluir seu trabalho.

Tratando-se de um novo substitutivo, como sabem os Srs. Senadores, é necessária uma segunda discussão, em turno suplementar, para votação. Cabe ao Plenário, porém, soberanamente decidir.

Aguardemos a conclusão do parecer do nobre Relator, após o que examinaremos a possibilidade de a discussão se dar na sessão de hoje.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PDC — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria aduzir à colocação do nobre Senador Jutahy Magalhães a seguinte informação. Recebi, ainda há pouco, duas folhas contendo as alterações do parecer anterior, com o que tenho procurado me encontrar.

Por isso, solicito que o início da discussão sobre o assunto se desse somente depois de publicado, na íntegra, o parecer do nobre Senador José Fogaça, e não em duas páginas somente, contendo as modificações.

Há poucos minutos, eu estava, ao lado do Senador Bello Parga, tentando decifrar o documento que recebi. O art. 69, por exemplo, foi modificado; o que nele se continha consta agora do art. 70.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador, volto a esclarecer que estamos ouvindo o parecer do nobre Relator. A matéria não está ainda em discussão.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Sr. Presidente, o que me preocupa é que a Mesa pretende encerrar a discussão antes de termos a oportunidade de examinar o parecer mais detidamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não se trata disso, nobre Senador. A Mesa consultará o Plenário. Vamos ouvir o nobre Relator, que, segundo informação que chegou à Mesa, teria distribuído seu parecer. Contudo, tenha ou não S. Ex^a distribuído seu parecer, tenha ou não o parecer chegado às mãos dos Srs. Senadores, no momento, vamos ouvir a conclusão do relatório e, em seguida, decidiremos sobre a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador José Fogaça para continuar e concluir o seu parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, quero me penitenciar, pois a culpa é do meu Gabinete. Consequentemente, é toda minha, pois sou eu quem o administra.

Foi colado ao substitutivo um rascunho interno, que fiz às pressas para o entendimento dos meus datilógrafos. Junto a esse rascunho, que evidentemente não deveria ter sido entregue, encontra-se o texto integral, correto, escorreito, limpo do substitutivo.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Mas este não foi distribuído, nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Está sendo duplicado, a fim de ser entregue aos Srs. Senadores.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sim; mas não o foi até agora.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — A informação que tenho é que o substitutivo foi distribuído a todos os Srs. Senadores.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador José Fogaça, foram entregues duas páginas. Tenho-as aqui. Se V. Ex^a quiser, posso levá-las às suas mãos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Pediria a V. Ex^a que, se fosse possível, jogasse essas folhas no lixo, porque elas são rascunho.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Não, não se trata de rascunho, são datilografadas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Mas folhas datilografadas podem ser rascunho, Senador! A culpa é minha. Eu deveria ter controlado o trabalho dos datilógrafos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra para concluir o seu parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, alguém, — não sei quem — colou no parecer, que está limpo, escorreito, íntegro, impoluto, duas folhas de rascunho. Em vez de olhar para o parecer, que é impoluto, que é limpo, que é escorreito, o Senador Epitácio Cafeteira dirigiu-se tão-somente ao rascunho. Obviamente, o rascunho não foi feito para S. Ex^a entender, mas apenas para orientação dos datilógrafos. Portanto, eu pediria que V. Ex^a lesse o substitutivo e não o rascunho.

Desculpe-nos, nobre Senador, por essa falha que, involuntariamente, acabamos por praticar.

Retomo, Sr. Presidente, a exposição que fazia.

Quero, aqui, ressaltar a importância do art. 44, que cria o novo modelo de Fundo Partidário. Hoje, o Fundo Partidário, aquele fundo partidário oficial que financia os partidos políticos através de verbas que são dotação orçamentária da União, é muito limitado, muito precário e, portanto, não cumpre uma função.

Na medida em que os partidos políticos têm acesso ao Fundo Partidário mais amplo, estarão liberados da necessidade de recolher doações junto a grupos ou pessoas particulares. Esse é o modelo adotado, essa é a formulação adotada em países de uma desenvolvida democracia liberal, como, por exemplo, os Estados Unidos, onde, recentemente, o financiamento de 79 milhões de dólares da campanha derrotada do Sr. George Bush foi feita pelo fundo partidário originário de dotação orçamentária da União.

É evidente que o valor aqui formulado e proposto é muitíssimo, mas muitíssimo, menor do que esse. Entretanto, evidentemente, um pouco acima daquela verba que praticamente deixava os partidos sem condições sequer de manter suas sedes e seus funcionários.

Um outro ponto que gostaria de destacar, Sr. Presidente, é o que diz respeito ao acesso gratuito ao rádio e à televisão. Entendemos, na nossa formulação — e aí discordamos um pouco da Câmara dos Deputados — que não deveríamos distinguir os partidos políticos pelo tamanho, pela presença ou pela sua dimensão política parlamentar. Estamos, portanto, conferindo o direito a 40 minutos de tempo institucional, anual, aos partidos políticos na televisão, sejam eles partidos que correspondam a 5, 10, 15, 20, 30 ou 50% do Congresso Nacional.

A inovação que essa nova lei traz, creio, é altamente criativa e estimulante para o uso funcional, efetivo do rádio e da televisão a serviço da propaganda legítima, honesta, autêntica dos partidos políticos. Estamos permitindo a utilização de frações de tempo de 30 segundos, para que o partido possa anunciar o seu programa de televisão. A que assistimos, hoje? O partido político que apresenta seu programa de televisão ou seu programa de rádio entra no ar num dia determinado da forma mais desavisada possível, da forma mais abrupta e inesperada. Os cidadãos estão em casa assistindo ao seu programa de televisão ou ouvindo rádio, quando, repentinamente, inesperadamente, inopinadamente, lhes aparece ou lhes entra pelos ouvidos um programa de partido político que não era esperado, que não foi anunciado.

O anúncio tem dois méritos importantes: primeiro, estimula, aos que assim o desejem, ligar o rádio ou a televisão naquele horário e assistir ao programa do seu partido ou da sua simpatia, e, também, segundo, permite opção aos que não querem estar frente ao aparelho de tv ou ouvindo um

aparelho de rádio. Portanto, a possibilidade de anunciar ajuda a quem gosta e a quem não gosta. Assim, não fazemos diferença quanto ao uso do tempo.

Uma inovação importante que me foi muito cara, muito prestigiosa, porque oriunda de uma proposta do Senador João Calmon, foi a de estabelecer, no artigo referente ao uso do fundo partidário, que uma parcela de 20% desse fundo fosse utilizada para os institutos de formação política dos partidos.

Essa é uma forma pela qual se estimula o debate teórico, a formação política, filosófica e doutrinária dos integrantes de um partido político, elevando o nível de qualificação política e ideológica dos mesmos.

Esperar-se que isso viesse a ser colocado nos estatutos seria vã esperança, Senador João Calmon. Geralmente as direções partidárias, ciosas dos recursos que contam, não destinam parte de seus recursos aos institutos de formação. Agora, serão obrigadas naquela parcela ponderada por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Pediria a V. Ex^a que ultimasse o parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Para encerrar, Sr. Presidente, queria chamar a atenção para um ponto extremamente importante das Disposições Constitucionais Transitórias.

Estamos restabelecendo, conforme o acordo de Líderes firmado em reunião na casa do Deputado Inocêncio Oliveira, aos partidos políticos que tenham historicidade — dimensão nacional pelo princípio da historicidade — o direito de terem representação parlamentar.

Vejo aqui, no plenário, honrando esta Casa, o Deputado Federal Haroldo Lima, que pertence ao Partido Comunista do Brasil.

Pelo art. 68, vê-se que:

“Não se aplicam, no período entre o início da próxima legislatura e a segunda eleição geral subsequente à Câmara dos Deputados — portanto, daqui a duas eleições —, as exigências do art. 14 aos partidos que possuam caráter nacional historicamente reconhecido.”

A seguir, no parágrafo único, procura-se definir este conceito de partido nacional pela sua historicidade.

No art. 69 estamos reproduzindo a proposta originária da Câmara, reformulada apenas no sentido de estabelecer que:

“Art. 69 — No período entre o início da próxima legislatura e a proclamação dos resultados da primeira eleição para a Câmara dos Deputados — neste ponto era para a segunda e colocamos para a primeira —, o partido com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral até a data da publicação desta lei que, a partir de sua fundação, tenha cohcrido à Câmara dos Deputados, elegendo representante em duas eleições consecutivas, terá direito à representação parlamentar:

I — na Câmara dos Deputados, toda vez que eleger representantes em, no mínimo, cinco Estados e obtiver 1% dos votos apurados no País, não computados os “em branco” e os “nulos.”

São muito poucos os partidos que atendem a essa exigência, ou seja, que tenham participado das duas últimas eleições e que tenham, nessas duas últimas eleições, elegido representantes para o Congresso Nacional. Nesse perfil se enquadra, por exemplo, o Partido do Deputado Haroldo Lima: elegeu

representantes, portanto, há duas eleições está enquadrado nessa exigência e poderá valer-se dela para ter direito à representação parlamentar.

Cerca de 10 ou 12 partidos com assento na Câmara dos Deputados que não preenchem essas exigências não poderão contar com ela para continuar a ter o direito de representação parlamentar. Precisarão preencher o requisito dos 5%.

Por fim, Sr. Presidente, para encerrar realmente aqui a nossa exposição, adotamos, no art. 70, que:

"Art. 70 — Os prazos estabelecidos no art. 20 não terão efeito retroativo e somente serão aplicáveis cento e vinte dias após a publicação desta lei."

Toda exigência quanto a prazo de filiação deverá ser aplicada somente cento e vinte dias após a publicação da lei.

De modo, Sr. Presidente, que se viermos a aprovar o substitutivo no dia 17 de setembro na Câmara, e o Presidente sancioná-lo e publicá-lo no dia 2 de outubro, é possível que no dia 2 de fevereiro se esteja esgotando esse prazo para troca de partidos no Brasil.

Dito isso, Sr. Presidente, temos aqui a exposição das mudanças que foram feitas, todas elas evidentemente de pleno acordo com as Lideranças desta Casa, sendo que aquilo que não foi acordado procuramos evidentemente atender ao amplo acatamento, a uma ampla audiência da vontade e do sentimento dos Srs. Senadores.

Creio que, muito mais do que um dever, seja missão nossa modernizar efetivamente as instituições democráticas do Brasil, aperfeiçoar e aprofundar o processo democrático, criando normas legais que dêem aos partidos políticos um verdadeiro conteúdo popular. Conteúdo popular um partido possui se tem povo e história.

É o parecer, Sr. Presidente.

SUBSTITUTIVO DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 1992

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º O Partido Político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição.

Art. 2º É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de Partidos Políticos, cujos programas respeitem a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 3º O Partido Político adquire personalidade jurídica pelo registro civil.

Art. 4º Os filiados de um Partido Político tem iguais direitos e deveres.

Art. 5º A ação do Partido tem caráter nacional e é exercida de acordo com seu estatuto e programa, sem subordinação a entidades ou governos estrangeiros.

Art. 6º É vedado ao Partido Político ministrar instrução militar ou paramilitar, utilizar-se de organização da mesma natureza e adotar uniforme para seus membros.

Art. 7º O Partido Político, após adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, registra seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de Partido Político que tenha caráter *nacional*, considerando-se como tal aquele que comprove o apoioamento de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os em branco e os nulos, distribuídos por um terço ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles.

§ 2º O Partido que tenha registrado seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral pode participar do processo eleitoral, receber recursos do Fundo Partidário e ter acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos fixados nesta lei.

§ 3º Somente o Partido que preencher as condições do art. 14 pode registrar candidatos próprios às eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, para Senador, Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito em todas as circunscrições do País onde se ache organizado.

§ 4º O Partido que não preencher as condições do art. 14 só pode registrar candidatos a Senador, a Governador e Vice-Governador e a Prefeito e Vice-Prefeito nas circunscrições onde esteja organizado na forma do seu estatuto e desta lei e em que na última eleição proporcional, realizada respectivamente para a Assembléia Legislativa e a Câmara Municipal, haja obtido cinco por cento dos votos apurados, excluídos os em branco e nulos.

§ 5º Somente o registro do estatuto do Partido no Tribunal Superior Eleitoral assegura a exclusividade da sua denominação, sigla e símbolos, vedada a utilização, por outros Partidos, de variações que venham a induzir a erro ou confusão.

TÍTULO II Da Organização e Funcionamento Dos Partidos Políticos

CAPÍTULO I

Da Criação e do Registro dos Partidos Políticos

Art. 8º O requerimento do registro de Partido Político, dirigido ao cartório competente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Capital Federal, deve ser subscrito pelos seus fundadores, em número nunca inferior a cento e um, com domicílio eleitoral em, no mínimo, um terço dos Estados, e será acompanhado de:

I — cópia autêntica da ata da reunião de fundação do Partido;

II — exemplares do *Diário Oficial* que publicou, no seu inteiro teor, o programa e o estatuto;

III — relação de todos os fundadores com o nome completo, naturalidade, número do título eleitoral com a Zona, Seção, Município e Estado, profissão e endereço da residência.

§ 1º o requerimento indicará o nome e função dos dirigentes provisórios e o endereço da sede do Partido na Capital Federal.

§ 2º Satisfeitas as exigências deste artigo, o *Oficial do Registro Civil* efetua o registro no livro correspondente, expedindo certidão de inteiro teor.

§ 3º Adquirida a personalidade jurídica na forma deste artigo, o Partido promove a obtenção do apoioamento mínimo de eleitores a que se refere o § 1º do art. 7º e realiza os atos necessários para a constituição definitiva de seus órgãos e designação dos dirigentes, na forma do seu estatuto.

Art. 9º Feita a constituição e designação, referidas no § 3º do artigo anterior, os dirigentes nacionais promoverão

o registro do estatuto do Partido junto ao Tribunal Superior Eleitoral, através de requerimento acompanhado de:

I — exemplar autenticado do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, inscritos no Registro Civil;

II — certidão do registro civil da pessoa jurídica, a que se refere o § 2º, do artigo anterior;

III — certidões dos cartórios eleitorais que comprovem ter o Partido obtido o apoio mínimo de eleitores a que se refere o § 1º do art. 7º.

§ 1º A prova do apoio mínimo de eleitores é feita por meio de suas assinaturas, com menção ao número do respectivo título eleitoral, em listas organizadas para cada Zona, sendo a veracidade das respectivas assinaturas e o número dos títulos atestados pelo Escrivão Eleitoral.

§ 2º O Escrivão Eleitoral dá imediato recibo de cada lista que lhe for apresentada e, no prazo de quinze dias, lavra o seu atestado, devolvendo-a ao interessado.

§ 3º Protocolado o pedido de registro no Tribunal Superior Eleitoral, o processo respectivo, no prazo de quarenta e oito horas, é distribuído a um Relator que, ouvida a Procuradoria-Geral, em dez dias, determina, em igual prazo, diligências para sanar eventuais falhas do processo.

§ 4º Se não houver diligências a determinar, ou após o seu atendimento, o Tribunal Superior Eleitoral registra o estatuto do Partido, no prazo de trinta dias.

Art. 10. As alterações programáticas ou estatutárias, após registradas no Ofício Civil competente, devem ser encaminhadas, para o mesmo fim, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O Partido com registro no Tribunal Superior Eleitoral pode credenciar, respectivamente:

I — três delegados perante o Juiz Eleitoral;

II — quatro Delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III — cinco Delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. Os delegados credenciados pelo órgão de direção nacional representam o Partido perante quaisquer Tribunais ou Juízes Eleitorais os credenciados pelos órgãos estaduais, somente perante o Tribunal Eleitoral e os Juízes Eleitorais do respectivo Estado, do Distrito Federal ou Território Federal; e os credenciados pelo órgão municipal, perante o Juiz Eleitoral da respectiva jurisdição.

CAPÍTULO II Dos Órgãos do Partido Político

Art. 12. Para registrar candidato a eleições majoritárias ou proporcionais, na circunscrição respectiva, o Partido Político deve ter constituído, na forma estatutária, o seu órgão de direção Municipal, Estadual ou Nacional.

§ 1º O Estatuto partidário deverá:

I — fixar o prazo para a renovação de seus órgãos de direção, admitida a prorrogação de, no máximo, um (1) ano, desde que válida para todos os diretórios do mesmo nível;

II — estabelecer os requisitos para a convocação das convenções, inclusive a antecedência mínima para a publicação de edital, com indicação do lugar dia e hora da reunião e com o enunciado da matéria incluída na pauta, objeto de deliberação;

III — definir quais filiados têm direito a voto na Convenção, em cada nível, e o **quorum** para deliberação;

IV — assegurar que, mediante solicitação da direção partidária, do primeiro signatário de chapa ou de dez por cento

dos convencionais, as Convenções Municipais, Regionais e Nacional poderão ser acompanhadas por um observador designado pela Justiça Eleitoral.

§ 2º A solicitação referida no inciso IV, deverá ser encaminhada à Justiça Eleitoral, no mínimo, a vinte e quatro horas da convenção.

§ 3º O observador terá assento na Mesa Diretora, sem contudo tomar parte em discussão ou formular pronunciamento sobre qualquer matéria.

§ 4º Não poderão ser designados para as funções referidas neste artigo:

I — os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive, ou por adoção;

II — os filiados a Partido Político;

III — as autoridades e funcionários que desempenhem cargos ou funções de confiança do Poder Executivo.

§ 5º A solicitação do observador, que será consignada em ata, não impede a realização da Convenção.

§ 6º Se o observador nomeado não comparecer à Convenção, a Justiça Eleitoral ou o Tribunal determinará que seja apurada a responsabilidade penal do faltoso.

CAPÍTULO III Do Funcionamento Parlamentar

Art. 13. O Partido Político funciona, nas Casas Legislativas, por intermédio de uma bancada, que deve constituir suas lideranças de acordo com o estatuto do Partido, as disposições regimentais das respectivas Casas e as normas desta lei.

Art. 14. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o Partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os em branco e os nulos, distribuído em, pelo menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles.

Parágrafo único. O Partido Político que não tiver funcionamento parlamentar não perderá seu registro no Cartório do Registro Civil e, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 33, manterá o seu registro junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

CAPÍTULO IV Do Programa e do Estatuto

Art. 15. Observadas as disposições constitucionais e as desta lei, o Partido é livre para fixar, em seu programa, seus objetivos políticos e para estabelecer em seu estatuto, a sua estrutura interna, organização e funcionamento.

Art. 16. O Estatuto do Partido deve conter, entre outras, normas sobre:

I — nome, denominação abreviada e o estabelecimento da sede na Capital Federal;

II — filiação e desligamento de seus membros;

III — direitos e deveres dos filiados;

IV — modo como se organiza e administra, com a definição de sua estrutura geral e identificação, composição e competência dos órgãos partidários nos níveis municipal, estadual e nacional, duração dos mandatos e processo de eleição dos seus membros;

V — fidelidade e disciplina partidárias, processo para apuração das infrações e aplicação das penalidades, assegurado amplo direito de defesa;

VI — condições e forma de escolha de seus candidatos a cargos e funções eletivas;

VII — finanças e contabilidade, estabelecendo, inclusive, normas que os habilitem a apurar as quantias que os seus candidatos possam despende com a própria eleição, que fixem os limites das contribuições dos filiados e definam as diversas fontes de receitas do Partido, além daquelas previstas nesta lei;

VIII — critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o Partido;

IX — procedimento de reforma do programa e do estatuto.

Art. 17. É vedado aos Partidos Políticos:

I — usar símbolos nacionais para fins de propaganda;

II — ministrar instrução militar ou paramilitar e adotar uniforme para seus filiados.

CAPÍTULO V

Da Filiação Partidária

Art. 18. Só pode filiar-se a Partido o eleitor que estiver no pleno gozo de seus direitos políticos.

Art. 19. Considera-se deferida, para todos os efeitos, a filiação partidária, com o atendimento das regras estatutárias do Partido.

Parágrafo único. Deferida a filiação do eleitor, será entregue comprovante ao interessado, no modelo adotado pelo Partido.

Art. 20. Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo Partido, pelo menos um ano antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais.

§ 1º) No caso de de portador de mandato eletivo, o prazo a que se refere o caput deste artigo será de dois anos.

§ 2º) A exigência prevista no parágrafo no parágrafo anterior não é aplicável no caso de o filiado ter sido eleito para o mandato em curso:

a) a partido que tenha sofrido o cancelamento de seu registro no Tribunal Superior Eleitoral em razão de fusão, incorporação ou extinção;

b) a partido incorporador.

Art. 21. Na primeira semana dos meses de maio e dezembro de cada ano, o Partido deve enviar, aos Juízes Eleitorais, para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação partidária para efeito de candidatura a cargos eletivos, a relação dos nomes de todos os seus filiados, da qual constará o número dos títulos eleitorais e das seções em que são inscritos.

§ 1º) Se relação não é remetida nos prazos mencionados neste artigo, permanece inalterada a filiação de todos os eleitores, constante da relação remetida anteriormente.

§ 2º) Os prejudicados por desídia ou má-fé poderão requerer, diretamente à Justiça Eleitoral, a observância do que prescreve o caput deste artigo.

Art. 22. É facultado ao Partido Político estabelecer, em seu estatuto, prazos de filiação partidária superiores aos previstos nesta lei, com vistas a candidatura a cargos eletivos.

Parágrafo único. Os prazos de filiação partidária, fixados no estatuto do Partido, com vistas a candidatura a cargos eletivos, não podem ser alterados no ano da eleição.

Art. 23. Para desligar-se do Partido, o filiado faz comunicação escrita ao órgão de direção municipal e ao Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrito.

Parágrafo único. Decorridos dois da data da entrega da comunicação, o vínculo torna-se extinto, para todos os efeitos.

Art. 24. O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se, nos casos de:

I — morte;

II — perda dos direitos políticos;

III — expulsão;

IV — outras formas previstas no estatuto, com comunicação obrigatória ao atingido no prazo de quarenta e oito horas da decisão.

Parágrafo único. Quem se filia a outro Partido deve fazer comunicação ao Partido, e ao Juiz de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação configura dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas para todos os efeitos.

CAPÍTULO VI

Da Fidelidade e da Disciplina Partidárias

Art. 25. A responsabilidade por violação dos deveres partidários deve ser apurada e punida pelo competente órgão, na conformidade do que disponha o estatuto de cada Partido.

§ 1º) Filiação algum pode sofrer medida disciplinar ou punição por conduta que não esteja tipificada no estatuto do Partido Político.

§ 2º) Ao acusado é assegurado amplo direito de defesa.

Art. 26. Na Casa Legislativa, o integrante da bancada de Partido deve subordinar sua ação parlamentar aos princípios doutrinários e programáticos, às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de direção partidários, na forma do estatuto.

Art. 27. O Estatuto do Partido poderá estabelecer, além das medidas disciplinares básicas de caráter partidário, normas sobre penalidades, inclusive com desligamento temporário da bancada, suspensão do direito de voto nas reuniões internas ou perda de todas as prerrogativas, cargos e funções que exerce em decorrência da representação e da proporção partidária, na respectiva Casa Legislativa, ao parlamentar que se opuser, pela atitude ou pelo voto, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos partidários.

Art. 28. Perde automaticamente a função ou cargo que exerce, na respectiva Casa Legislativa, em virtude da proporção partidária, o parlamentar que deixar o Partido sob cuja legenda tenha sido eleito.

CAPÍTULO VII

Da Fusão, Incorporação e Extinção Dos Partidos Políticos

Art. 29. Fica cancelado, junto ao Ofício Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, o registro do Partido que, na forma de seu estatuto, se dissolva, incorpore ou venha a se fundir a outro.

Art. 30. O Tribunal Superior Eleitoral, após trânsito em julgado de decisão, determinará o cancelamento do registro e do estatuto do Partido contra o qual fique provado:

I — ter recebido ou estar recebendo recursos financeiros de procedência estrangeira;

II — estar subordinando a entidade ou governo estrangeiros;

III — não ter prestado nos termos desta lei, as devidas contas à Justiça Eleitoral;

IV — que mantenha organização paramilitar.

§ 1º) A decisão judicial a que se refere este artigo deve ser precedida de processo regular, que assegure ampla defesa.

§ 2º O processo de cancelamento é iniciado pelo Tribunal à vista de denúncia de qualquer eleitor, de representante de Partido, ou de representação do Procurador-Geral Eleitoral.

Art. 31. Por deliberação de suas Convenções Nacionais, dois ou mais partidos poderão fundir-se num só ou incorporar-se um ao outro.

§ 1º) No primeiro caso, observar-se-ão as seguintes normas:

a) os Diretórios dos Partidos elaborarão projetos comuns de estatuto e programa;

b) os Partidos reunidos em uma só Convenção Nacional, por maioria absoluta, votarão os projetos e elegerão o Diretório Nacional que promoverá o registro do novo Partido.

§ 2º) No caso de incorporação, observada a Lei Civil, vabérão ao partido incorporando deliberar por maioria absoluta de votos, em Convenção Nacional, sobre adoção do estatuto e do programa de outra agremiação.

§ 3º Adotados o estatuto e o programa do partido incorporador, realizar-se-á, no Ofício Civil competente da Capital Federal, do estatuto e do programa cujo requerimento deve ser acompanhado das atas das decisões dos órgãos competentes.

§ 5º No caso de incorporação, o instrumento respectivo deve ser levado ao Ofício Civil competente, que deve, então, cancelar o registro do Partido incorporado a outro.

§ 6º) Havendo fusão ou incorporação de Partido, os votos obtidos por eles, na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, devem ser somados para efeito do funcionamento parlamentar, nos termos do art. 14; da distribuição dos recursos do Fundo Partidário e do acesso gratuito ao rádio e à televisão.

§ 7º O novo estatuto ou instrumento de incorporação deve ser levado a registro e averbado, respectivamente, no Ofício Civil e no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 8º) A incorporação ou fusão somente poderá ser realizada até um ano antes da data das eleições.

Art. 32. Concluído o processo de fusão ou de incorporação, qualquer filiado poderá:

I — impugná-la perante a Justiça Eleitoral;

II — desligar-se do Partido mediante comunicação ao órgão direutivo a que estiver filiado ou à Justiça Eleitoral.

Art. 33. Dar-se-á o cancelamento do registro de Partido Político:

I — que deixar de realizar eleições periódicas de seus órgãos partidários de direção, na forma e nos prazos estatutários;

II — que, por dois pleitos sucessivos, deixar de inscrever candidatos para a Câmara dos Deputados;

III — que não atender, por dois pleitos sucessivos, a exigência do art. 14;

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas neste artigo, será requerido pelo Procurador-Geral Eleitoral, de ofício ou mediante representação de qualquer eleitor.

Art. 34. Não perdem os mandatos os eleitos por Partido Político cujo registro tenha sido cancelado, desde que o cancelamento tenha decorrido de fusão ou incorporação, assegurado o direito de livre partidária.

Art. 35. Para efeito do que estabelecem o art. 14 e o inciso III do art. 33, Partidos coligados não contabilizam:

I — os votos que não tenham sido dados a seus respectivos candidatos à Câmara dos Deputados;

II — os votos de legenda, destinados à coligação, que não contenham especificação da sigla ou denominação partidária.

TÍTULO III

Das Finanças e Contabilidade

Dos Partidos

CAPÍTULO I

Da Prestação de Contas

Art. 36. O Partido Político, através de seus órgãos nacionais, regionais e municipais, deve manter escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas.

Parágrafo único. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária (operacional) e patrimonial dos Partidos Políticos, quanto à legalidade, legitimidade aplicação das contribuições e doações, bem assim a renúncia de receitas, será exercida pelo sistema de controle interno de cada Partido e, mediante controle externo, da Justiça Eleitoral e do Tribunal de Contas da União, quando se tratar de recursos do Fundo Partidário.

Art. 37. É vedado ao Partido receber, direta ou indiretamente sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I — entidade ou governo estrangeiros;

II — autoridade ou órgãos públicos, ressalvadas as dotações referidas no art. 44;

III — autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;

IV — entidade de classe ou sindical.

Art. 38. O Partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

§ 1º O balanço contábil do órgão nacional será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, o dos órgãos estaduais aos Tribunais Regionais Eleitorais e o dos órgãos municipais aos Juízes Eleitorais.

§ 2º A Justiça Eleitoral determina, imediatamente, a publicação dos balanços na imprensa oficial, e, onde ela exista, procede à afixação dos mesmos no Cartório Eleitoral.

§ 3º No ano em que ocorrem eleições, o Partido deve enviar balanços mensais à Justiça Eleitoral durante os quatro meses anteriores e os dois meses posteriores ao pleito.

Art. 39. Os balanços devem conter, entre outros, os seguintes itens:

I — discriminação dos valores e destinação dos recursos oriundos do Fundo Partidário;

II — origem e valor das contribuições e doações;

III — despesas de caráter eleitoral, com a especificação e comprovação dos gastos com programas no rádio e televisão, comitê, propaganda, publicações, comícios e demais atividades de campanha.

IV — discriminação detalhada das receitas e despesas.

Art. 40. A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas do Partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas:

I — obrigatoriedade de constituição de comitês e designação de dirigentes partidários específicos, para movimentar recursos financeiros nas campanhas eleitorais;

II — caracterização da responsabilidade dos dirigentes do Partido e comitês, inclusive do Tesouro, que responderão, civil e criminalmente, por quaisquer irregularidades;

III — escrituração contábil, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados;

IV — obrigatoriedade de ser conservada, pelo Partido, a documentação comprobatória de suas prestações de contas, por prazo não inferior a cinco anos;

— obrigatoriedade de prestação de contas, pelo Partido Político seus comitês e candidatos, no encerramento da campanha eleitoral, com o recolhimento imediato à tesouraria do Partido dos saldos financeiros eventualmente apurados.

Parágrafo único. Para efetuar os exames necessários ao atendimento do disposto no caput, a Justiça Eleitoral pode requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União ou dos estados, pelo tempo que for necessário.

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais, à vista da denúncia fundamentada de filiado ou delegado de Partido, de representação do Procurador-Geral ou Regional ou de iniciativa do Corregedor, exame da escrituração do Partido e a apuração de qualquer ato que que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, au-

e ou seus filiados estejam sujeitos podendo, inclusive, determinar a quebra de sigilo bancário das contas dos Partidos para o esclarecimento ou apuração de fatos vinculados à denúncia.

Parágrafo único. O Partido pode examinar, na Justiça Eleitoral, as prestações de contas mensais ou anuais dos demais Partidos, quinze dias após a publicação dos balanços financeiros, aberto o prazo de cinco dias para impugná-las, podendo ainda, relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apurar qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os Partidos e seus filiados estejam sujeitos.

Art. 42. Constatada a violação de normas legais ou estatutárias, ficará o Partido sujeito às seguintes sanções:

I — no caso de recursos de origem não mencionada ou esclarecida fica suspenso o recebimento das quotas do Fundo Partidário até que o esclarecimento seja aceito pela Justiça Eleitoral;

II — no caso de recebimento de recursos mencionados no art. 37 fica suspensa a participação no Fundo Partidário por um ano;

III — no caso de recebimento de doações cujo valor ultrapasse os limites previstos no art. 45, § 4º, fica suspensa por dois anos a participação no Fundo Partidário e será aplicada, ao Partido, multa correspondente ao valor que excede aos limites fixados.

Art. 43. A falta de prestação de contas ou sua desaprovação total ou parcial, implica suspensão de novas quotas do Fundo Partidário e sujeita os responsáveis às penas da lei cabíveis na espécie, aplicado, também, o disposto no art. 30.

Parágrafo único. A Justiça Eleitoral pode determinar diligências necessárias à complementação de informações ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos órgãos de direção partidária.

CAPÍTULO II Do Fundo Partidário

Art. 44. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:

I — multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II — recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III — doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;

IV — dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por dois mil e quinhentos cruzeiros, em valores de novembro de 1992, corrigidos pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º No ano que se realizem eleições gerais de qualquer nível será dobrado o valor das dotações orçamentárias a que se refere o inciso IV.

§ 2º As doações, a que se refere o inciso III, podem ser deduzidas na determinação da base de cálculo do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 45. Ressalvado o disposto no art. 37, o Partido Político pode receber doações de pessoas físicas e jurídicas para constituição mde seus fundos.

§ 1º As doações de que trata este artigo podem ser feitas diretamente aos órgãos de direção nacional, estadual e municipal, que temerão, à Justiça Eleitoral e aos órgãos hierarquicamente superiores do partido, o demonstrativo de seu recebimento e respectiva destinação juntamente com o balanço contábil.

§ 2º Outras doações, quaisquer que sejam, devem ser lançadas na contabilidade do partido, definidos seus valores em moeda corrente.

§ 3º As doações em recursos financeiros devem ser, obrigatoriamente, efetuadas por cheque cruzado em nome do Partido Político ou por depósito bancário diretamente na conta do Partido Político.

§ 4º O valor das doações feitas a Partido Político, por pessoa jurídica, obedece aos seguintes limites:

I — para órgãos de direção nacional, dois décimos por cento das dotações previstas no inciso IV do artigo anterior;

II — para órgãos de direção regional e municipal, dois centésimos por cento das dotações previstas no inciso IV do artigo anterior.

Art. 46. A previsão orçamentária de recursos para o Fundo Partidário deve ser consignada, no Anexo do Poder Judiciário, ao tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º O Tesouro Nacional depositará, mensalmente, os duodécimos no Banco do Brasil, em conta especial à disposição do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º Na mesma conta especial depositadas as quantias arrecadas pela aplicação de multas e outras penalidades pecuniárias, previstas na Legislação Eleitoral.

Art. 47. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos Partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I — um por cento do total do Fundo Partidário será destinado para entrega, em parte iguais, a todos os partidos que

tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II — noventa e nove por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos Partidos que tenham preenchido as condições do art. 14, na proposição dos votos obtidos na última geral para a Câmara dos Deputados.

Art. 48. Em caso de cancelamento ou caducidade do órgão de direção nacional do Partido, reverterá ao Fundo Partidário a quota que a caberia.

Art. 49. Os depósitos e movimentações dos recursos oriundos do Fundo Partidário serão feitos em estabelecimentos bancários controlados pelo Poder Público Federal, pelo Poder Público Estadual ou, inexistindo estes, no banco escolhido pelo órgão diretivo do Partido.

Art. 50. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I — na manutenção das sedes e serviços do Partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II — na propaganda doutrinária e política;

III — no alistamento e campanhas eleitorais;

IV — na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

Art. 51. Os Partidos Políticos, por intermédio de seus órgãos nacionais, prestarão contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, da aplicação dos recursos do Fundo Partidário recebidos no exercício anterior.

§ 1º Os documentos relativos à escrituração dos atos de receita e de despesa, pertinentes ao Fundo Partidário, ficarão arquivados por um período de cinco anos para os fins de auditoria, a cargo do Tribunal de Contas da União.

§ 2º O Tribunal de Contas da União poderá determinar diligências necessárias à complementação de informações ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos Partidos.

§ 3º A Justiça Eleitoral poderá, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação do Fundo Partidário.

Art. 52. Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos, do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto nos incisos I e IV do art. 50.

TÍTULO IV

Do acesso gratuito ao rádio e à televisão

Art. 53. A propaganda de qualquer natureza realizada pelos Partidos Políticos em jornal, rádio, televisão ou qualquer meio público de comunicação será admitida somente nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo único. A infringência desta norma constitui crime, aplicando-se aos dirigentes partidários responsáveis as penas do artigo 323, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 54. A propaganda partidária gratuita, gravada ou ao vivo, efetuada mediante transmissão por rádio e televisão será realizada entre dezenove horas e trinta minutos e vinte e duas horas para, com exclusividade:

I — difundir os programas partidários;

II — transmitir mensagens aos filiados sobre a execução do programa partidário, dos eventos com este relacionados e das atividades congressuais do Partido;

III — divulgar a posição do Partido em relação a temas político-comunitários.

§ 1º Fica vedada, nos programas de que trata este Título:

I — a participação de pessoa filiada a Partido que não o responsável pelo programa;

II — a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais ou de outros Partidos;

III — a utilização de imagens ou cenas incorretas ou incompletas, efeitos ou quaisquer outros recursos que distorçam ou falsifiquem os fatos ou a sua comunicação.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, julgando procedente representação de Partido, cassará o direito de transmissão a que faria jus, no semestre seguinte, do Partido que contrariar o disposto neste artigo.

Art. 55. As emissoras de rádio e de televisão ficam obrigadas a realizar para os Partidos Políticos, na forma desta lei, transmissões gratuitas em âmbito Nacional e estadual, por iniciativa e sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de direção.

§ 1º As transmissões, em cadeia nacional ou estadual, poderão ser realizadas, a critério do partido, em bloco ou aproveitando parte do tempo integral que lhe for destinado em inserções de trinta segundos, no intervalo da programação normal das emissoras.

§ 2º A formação das cadeias, tanto nacional quanto estaduais será autorizada pelo Tribunal Superior Eleitoral, que fará a necessária requisição dos horários às emissoras de rádio e de televisão, mediante requerimento dos órgãos nacionais dos Partidos, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 3º No requerimento a que se refere o parágrafo anterior, o órgão partidário solicitará conjuntamente a fixação das datas de formação das cadeias nacional e estaduais.

§ 4º O Tribunal Superior Eleitoral, independentemente do âmbito nacional ou estadual da transmissão, havendo coincidência de data, dará prioridade ao Partido que apresentou o requerimento em primeiro lugar.

§ 5º As fitas magnéticas com as gravações dos programas em bloco ou em inserções serão entregues às emissoras com a antecedência mínima de doze horas da transmissão.

§ 6º As inserções a serem feitas na programação das emissoras serão determinadas:

I — pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando solicitadas por órgão de direção nacional de Partido;

II — pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando solicitadas por órgão de direção estadual de partido.

§ 7º Em cada rede ou emissora isolada, somente serão autorizadas até dez inserções de trinta segundos cada, nos três dias que antecederem às transmissões em bloco, deduzindo-se o tempo utilizado para essas inserções do tempo total assegurado a cada partido, no respectivo semestre.

§ 8º As inserções serão dedicadas exclusivamente a anunciar o programa em bloco do partido político, e serão distribuídas ao longo da programação diária das emissoras de rádio e televisão com, pelo menos, duas inserções na faixa horária compreendida entre vinte e vinte e duas horas.

Art. 56. Para agilizar os procedimentos, condições especiais podem ser pactuadas diretamente entre as emissoras de rádio e de televisão e os órgãos de direção do Partido, obedecidos os limites estabelecidos nesta Lei, dando-se conhecimento ao Tribunal Eleitoral da respectiva jurisdição.

Art. 57. O Partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral, que não atenda ao disposto no art. 14, tem assegurada a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com a duração de dois minutos.

Art. 58. O Partido que atenda ao disposto no art. 14 tem assegurado o tempo de 20 minutos, em cada semestre, para realizar a propaganda partidária prevista nesta Lei.

Art. 59. O Partido que atenda ao disposto no art. 14 e tenha elegido para a legislatura corrente pelo menos um décimo dos representantes, na Câmara dos Deputados e na respectiva Assembléia Legislativa, tem assegurado o tempo de 20 minutos, em cada semestre, em nível estadual, para realizar a propaganda partidária prevista nesta Lei.

Art. 60 Não será permitida a transmissão de programas partidários gratuitos em ano eleitoral.

TÍTULO V Disposições Gerais

Art. 61 O Partido, inclusive sua fundação ou instituto, goza de imunidade tributária relativamente ao seu patrimônio, renda ou serviços, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea e e § 4º, da Constituição Federal.

Art. 62. É assegurado ao Partido Político com estatuto registrado no Tribunal Superior Eleitoral o direito à utilização gratuita de escolas públicas ou Casas Legislativas para a realização de suas reuniões ou convenções, responsabilizando-se pelos danos porventura causados com a realização do evento.

Art. 63 O Partido goza de isenção de imposto de qualquer natureza e de gratuidade na publicação de atas, editais, balanços financeiros e pequenas notas informativas na imprensa oficial e emissoras de rádio e de televisão de propriedade da União, do Estado e Municípios, existentes na cidade onde tiverem sede seus órgãos de deliberação e direção, de acordo com instruções a serem baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. As emissoras de rádio e televisão terão direito a compensação fiscal pela cedência do horário gratuito previsto nesta Lei.

Art. 64. A fundação ou instituto de direito privado, criado por Partido Político, destinado ao estudo e pesquisa, à doutrinação e à educação política, rege-se pelas normas da lei civil e tem autonomia para contratar com instituições públicas e privadas, prestar serviços e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo, ainda manter intercâmbio com instituições não nacionais.

Art. 65. Para fins de aplicação das normas estabelecidas nesta Lei, consideram-se como equivalentes a Estados e Municípios o Distrito Federal e os Territórios e respectivas divisões político-administrativas.

TÍTULO VI Disposições finais e transitórias

Art. 66. O Partido Político que, nos termos da legislação anterior, tenha registro definitivo, fica dispensado da condição estabelecida no § 1º do art. 7º e deve providenciar a adaptação de seu estatuto às disposições desta Lei, no prazo de seis meses da data de sua publicação.

§ 1º A alteração estatutária com a finalidade prevista neste artigo pode ser realizada pelo Partido Político em reunião do órgão nacional máximo, especialmente convocado na forma dos estatutos, com antecedência mínima de trinta dias e ampla divulgação, entre seus órgãos e filiados, do projeto do estatuto.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo ao Partido que, na data da publicação desta Lei:

I — tenha completado seu processo de organização nos termos da legislação anterior e requerido o registro definitivo;

II — tenha seu pedido de registro **sub judice**, desde que sobrevenha decisão favorável do órgão judiciário competente;

III — tenha requerido registro de seus estatutos junto ao Tribunal Superior Eleitoral, após o devido registro como entidade civil.

Art. 67. No período entre a data da publicação desta Lei e o início da próxima Legislatura, será observado o seguinte:

I — fica assegurado o direito ao funcionamento parlamentar na Câmara dos Deputados ao Partido que tenha elegido e mantenha filiados, três representantes de diferentes Estados.

II — A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados disporá sobre o funcionamento da representação partidária conferida, nesse período, ao Partido que possua representação eleita ou filiada em número inferior ao disposto no inciso I;

III — ao Partido que preencher as condições do inciso I é assegurada a realização anual de um programa, em cadeia nacional, com a duração de dez minutos;

IV — ao Partido com representante na Câmara dos Deputados desde o início da Sessão Legislativa de 1992, fica assegurada a realização de um programa em cadeia nacional em cada semestre, com a duração de cinco minutos, não cumulativos com o tempo previsto no inciso I;

V — vinte e nove por cento do Fundo Partidário será destacado para distribuição a todos os Partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral na proporção da representação parlamentar filiada no início da Sessão Legislativa de 1992.

Art. 68. Não se aplicam, no período entre o início da próxima Legislatura e a segunda eleição geral subsequente à Câmara dos Deputados, as exigências do artigo 14 aos Partidos que possuam caráter nacional historicamente reconhecido.

Parágrafo único. Entende-se como possuidor de caráter nacional historicamente reconhecido o Partido que tenha mantido, de fato, ininterruptamente, atividade, organização, estrutura programática e estatutária comprovadas por evidência histórica ou documental, por um período pretérito superior a cinqüenta anos, contáveis da data da publicação desta Lei, independentemente de mudanças de denominação, sigla, condição ou situação jurídica.

Art. 69. No período entre o início da próxima legislatura e a proclamação dos resultados da primeira eleição para a Câmara dos Deputados, o Partido com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral até a data da publicação desta Lei que, a partir de sua fundação, tenha concorrido à Câmara dos Deputados, elegendo representante em duas eleições consecutivas, terá direito a representação parlamentar.

I — na Câmara dos Deputados, toda vez que eleger representante em no mínimo, cinco Estados e obtiver um por cento dos votos apurados no País, não computados os em branco e os nulos;

II — nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores, toda vez que, atendida a exigência do inciso anterior, eleger representante para a respectiva Casa e obtiver, no mínimo, um por cento dos votos apurados na Circunscrição, não computados os em branco e nulos.

Parágrafo único. Aos Partidos Políticos que cumprirem as exigências dos artigos 68 ou 69 será assegurado:

I — participação no Fundo Partidário, proporcional a sua representação na Câmara dos Deputados;

II — direito a propaganda partidária gratuita, nos termos do Título IV desta Lei, exceto quanto ao que faculta o artigo

59 e quanto ao tempo previsto no artigo 58, que será de dez minutos por semestre.

Art. 70. Os prazos estabelecidos no artigo 20 não terão efeito retroativo e somente serão aplicáveis cento e vinte dias após a publicação desta Lei.

Art. 71. A requerimento de Partido, o Juiz Eleitoral devolverá asfichas de filiação partidária existentes no cartório da respectiva Zona, devendo ser organizada a primeira relação de filiados, nos termos do art. 21, obedecidas as normas estatutárias.

Parágrafo único. Para efeito de candidatura a cargo eleito será considerada como primeira filiação a constante das listas de que trata este artigo.

Art. 72 O artigo 16 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16

..... III — os partidos políticos.

§ 3º Os partidos políticos reger-se-ão pelo disposto, no que lhes for aplicável, nos arts. 17 a 22 deste Código e em lei específica.”

Art. 73. Os artigos a seguir enumerados da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114

..... III — os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos.”

“Art. 120 O registro das sociedades, fundações e partidos políticos consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações:

..... Parágrafo único. Para o registro dos partidos políticos, serão obedecidos, além dos requisitos deste artigo, os estabelecidos em lei específica.”

Art. 74. Até 15 de dezembro de 1993, podem ser criados Partidos Políticos que tenham como fundadores, pelo menos, dez por cento dos membros do Congresso Nacional, observadas as exigências apontadas nos arts. 8º e 9º salvo quanto ao número de fundadores e ao apoio mínimo de eleitores.

Art. 75. O Tribunal Superior expedirá instruções para a fiel execução desta Lei.

Art. 76. Ficam revogadas a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, e respectivas alterações, a Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, a Lei nº 6.817, de 5 de setembro de 1980, a Lei nº 6.957, de 23 de novembro de 1981, o art. 16, da Lei nº 6.996 de 7 de junho de 1982, a Lei nº 7.307, de 9 de abril de 1985, e a Lei nº 7.514, de 9 de julho de 1986.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Fogaça, Relator e Autor do Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação de novo substitutivo, que, acredito, deve ter sido distribuído aos Srs. Senadores, pois a Mesa dele dispõe.

Na forma regimental, e como se trata de matéria em regime de urgência, sou obrigado, regimentalmente, a colocar em discussão o projeto, as emendas, o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o substitutivo de

plenário, em turno único, até o término da presente sessão, às 19h05min.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Jutahy Magalhães — (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se por acaso não houver quatro Senadores no plenário, V. Ex^a vai encerrar a sessão?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Na forma regimental, serei obrigado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas se não houver quatro Senadores no plenário não iniciaremos a discussão agora, certo?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a conhece melhor do que eu que, não havendo quatro Senadores, a sessão não pode ser aberta e será encerrada.

O Sr. Jutahy Magalhães — Se os Srs. Senadores não fizerem muita questão de permanecer em plenário, poderíamos proceder como normalmente se faz no final das sessões, quando falamos para um ou dois Senadores. Assim, se os Senadores quiserem fazer o obséquio de aproveitar o horário para trabalhar no gabinete, penso que seria muito apropriado neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — É uma hipótese. A outra hipótese é que um Senador use a palavra para discutir até que se encerre o prazo. Em qualquer caso, o Presidente é escravo do Regimento e da Lei e fará cumprir os sempre que for necessário.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Ex^a a palavra para discutir a matéria.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, tenho que render as minhas homenagens ao nobre Senador José Fogaça pelos dias e noites que perdeu para tratar dessa Lei de Organização Partidária.

S. Ex^a é hoje Presidente de partido — não o era quando foi designado Relator, mas, posteriormente, substituiu o presidente e continua na presidência do maior partido do Congresso Nacional — e, com essa responsabilidade, S. Ex^a teve que se debruçar sobre o projeto aprovado na Câmara dos Deputados, tentando adaptá-lo à realidade brasileira, como o caso dos partidos chamados nanicos, partidos pequenos, mas tradicionais de certa forma, porque vêm disputando eleições desde que foi permitida a existência de pequenos partidos. Esses partidos não podiam ser confundidos com as “legendas de aluguel” — aqueles partidos registrados apenas para alugar a sua legenda.

Na última eleição presidencial, vimos candidatos a Presidente da República por partido desse tipo, que, ao invés de fazerem a sua campanha, usavam o seu tempo e a sua palavra para tentar denegrir esse ou aquele candidato, conforme lhe fosse remunerado pelo partido interessado em deixar mal o candidato.

Vejo, na feitura do Substitutivo do nobre Senador José Fogaça, o desejo de fazer rápido, com uma pressa inusitada,

uma lei de organização partidária, com a qual, ao invés de haver a atomização de partidos hoje existentes, passaremos a ter cinco, seis ou oito partidos.

Pessoalmente — estou falando não como Líder do PPR, mas como Senador — coloco-me contra a maneira proposta para organização dos partidos a nível nacional, praticamente de cima para baixo. Entendo que a política começa na província, e as lideranças começam nos municípios e, assim, é claro que ali vão começar as candidaturas a vereador e prefeito.

O problema que temos hoje, a nível de Congresso Nacional e até de Assembléia Legislativa, de um número muito grande de partidos, todos eles com suas lideranças — em muitos casos, o Parlamentar é líder de si mesmo —, cria dificuldades para o bom andamento do processo legislativo. É verdade também que, como os nossos estatutos e programas são, via de regra, homônimos, há mudança de redação, como por exemplo: num partido, o desejo expressa-se no art. 30; noutro partido expressa-se no art. 32; no outro no art. 35, e assim por diante. Então, para registro no Tribunal Superior Eleitoral, todos têm que ter as cláusulas necessárias que dizem respeito à Federação, democracia etc. Isso é que enseja a existência de muitos partidos.

Entendo e fiz ver ao Senador José Fogaça o meu pensamento pessoal, de que deveríamos ter uma lei partidária que só permitisse as vantagens decorrentes da lei aos partidos que atendessem a condições mínimas para sua existência: fundo partidário, para partidos que tivessem tantos por cento; tempo na televisão para programas de difusão do partido, estabelecido para os partidos que tivessem obtido determinado percentual na última eleição; e quem quisesse concorrer por uma legenda pequena não teria direito a participar de programa de televisão. A participação nos programas do horário gratuito para os candidatos também seria limitada ao desempenho nas últimas eleições.

Entretanto, penso que a filosofia do art. 14 é quase que a da lei da inércia: "está andando, continua a andar; está parado, vai ficar parado." O partido que já for grande, em âmbito nacional, continuará existindo; o que não for grande, em âmbito nacional, ficará proibido de tentar sé-lo. Isso preocupa-me!

Fui companheiro do nobre Senador José Fogaça no velho MDB. Como sofríamos com aquela dicotomia de ARENA e MDB! Abrigavam-se no MDB, hoje PMDB, todas as tendências, formando uma grande coligação buscando redemocratizar o País. A luta foi grande! Mas, dessa luta, saímos vitoriosos. Vitoriosos nessa luta, estamos hoje assistindo a esse quadro partidário!

Tentar, agora, diminuir ou evitar as coligações, como consta do Projeto da Lei Eleitoral que tramita na Câmara dos Deputados, é, no mínimo, retornar ao período da Revolução: não apenas da ARENA e do MDB, mas de um pouco mais de partido.

Nunca fui de esquerda, mas defendo a existência dos partidos de esquerda.

O Sr. José Fogaça — Muito mais, não é Senador? Não apenas e muito mais. Muito mais partidos do que havia naquele tempo.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA — Não tenho a menor dúvida a esse respeito. Mas, de qualquer forma, sujeito a algumas restrições. A lei de coligação lembra-me um dispositivo, também da Revolução, que falava do voto vinculado.

Quanto à lei que está na Câmara dos Deputados, e que não estamos discutindo, um correligionário de V. Ex^a defendeu, hoje no **Bom Dia Brasil**, o seu posicionamento de só permitir coligação a nível de Governador e Senador se houver coligação a nível de Presidente da República. E só permitir coligação proporcional se houver coligação a nível de Senador e Governador. Ou seja, tenho a sensação de que estou, como caranguejo, caminhando para trás; que vou encontrar novamente algo parecido com o voto vinculado. Não é o voto vinculado, é a coligação vinculada.

Como sabemos que esses grandes partidos, ou os partidos que vão restar dessa lei que estamos discutindo agora, todos eles vão ter candidatos a Presidente da República, chegamos à conclusão simples de que não vai haver nenhuma coligação. Se o PMDB vai ter um candidato, se o PFL vai ter um candidato, se o PPR vai ter um candidato, se o PTB vai ter um candidato, se o PSD vai ter um candidato, que coligação se vai fazer? Essa é a pergunta. E eu vejo com alegria que V. Ex^a, no seu Substitutivo, retirou a revogação da Lei n° 7.454, que permite as coligações. Mas também me preocupo.

O Sr. José Fogaça — Senador Epitacio Cafeteira, veja V. Ex^a, há quem defende, e hoje mais insistentemente, a tese de que tem que haver coincidência de mandatos. Então, o que se faz? Promove-se eleição Presidencial, eleição de Governadores, eleição de Deputados Estaduais e Federais e Senadores, tudo no mesmo dia. Resultado: gera-se uma grande confusão mental na cabeça das pessoas, porque o cidadão assiste, no seu Estado, a uma coligação, imaginariamente PMDB e PSD, e, no mesmo horário de televisão, logo a seguir, ele vê esses dois partidos digladiando-se, confrontando-se em nível nacional. Veja V. Ex^a que o que é antinatural, contrário à tendência da vida, à diversidade e à riqueza múltipla da vida é essa coincidência de eleição de Governador com eleição de Presidente. O que tem que coincidir, Senador, é a eleição de Presidente da República com a de Deputado Federal, como acontece no Peru. Presidente e Deputado Federal, Governador e Deputado Estadual.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esclareço aos nobres Senadores que a sessão vai se encerrar daqui a um minuto. Assim, pediria que deixassem outros argumentos para a próxima sessão, quando continuará a discussão.

O Sr. José Fogaça — Muito obrigado, Sr. Presidente e Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA — Sr. Presidente, diante da solicitação de V. Ex^a, peço que me considere ainda inscrito, para que eu possa continuar a desenvolver o meu raciocínio. Como o tempo está praticamente esgotado, e com a minha saída fica esgotado também o número de Senadores para o funcionamento desta sessão, vou me retirar sabendo que amanhã terei a oportunidade de continuar a seguir uma linha de raciocínio que me diz, com certeza, que estou no caminho certo. E ainda há mais — amanhã vou tratar disso: estamos votando um projeto da Câmara dos Deputados, e não sabemos até que ponto a Câmara vai aceitar a nossa votação ou se vai voltar ao seu próprio projeto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — É evidente a falta de **quorum**, em plenário, para o prosseguimento da sessão.

Nestas condições, a discussão da matéria em questão terá prosseguimento na sessão seguinte.

Também sobrestada fica a matéria restante da pauta, constituída dos itens 3 a 13.

São os seguintes os itens cuja apreciação é sobrestada:

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 243, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992, e Projetos de Lei do Senado nº 268, de 1991, 6 e 130, de 1992)

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo

— Pareceres sob nº 500, de 1992, e 173, de 1993, das Comissões

— Diretora, oferecendo a redação a redação do vencido; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992, e as Emendas nº 2, 4 a 10, nos termos da Emenda nº 11 — CCJ (Substitutiva) que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 1 e 3; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268, de 1991, 6 e 130, de 1992, que tramitam em conjunto.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 268, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992, e Projetos de Lei do Senado nº 243, de 1991, 6 e 130, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1991, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que revigora os arts. 72, 75, 76 e 77 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), que dispõem sobre perda do mandato por infidelidade partidária, tendo

— Parecer sob nº 173, de 1993, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992, e as Emendas nºs 2, 4 a 10, nos termos da Emenda nº 11 — CCJ (Substitutiva) que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 1 e 3; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268, de 1991, 6 e 130, de 1992, que tramitam em conjunto.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 6, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992, e Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268, de 1991, e 130, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1992, de autoria do Senador Odacir Soares, que

introduz alterações na legislação eleitoral, e dá outras providências, tendo

— Parecer sob nº 173, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992, e as Emendas nºs 2, 4 a 10, nos termos da Emenda nº 11 — CCJ (Substitutiva) que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 1 e 3; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268, de 1991, 6 e 130, de 1992, que tramitam em conjunto.

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 130, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992, e Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268, de 1991, e 6, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o financiamento dos Partidos Políticos, e dá outras providências, tendo

— Parecer sob nº 173, de 1993, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992, e as Emendas nºs 2, 4 a 10, nos termos da Emenda nº 11 — CCJ (Substitutiva) que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 1 e 3; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268, de 1991, 6 e 130, de 1992, que tramitam em conjunto.

— 7 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 145, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1993 (nº 3.499/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos de Patrulheiro Rodoviário Federal e dá outras providências, tendo

— Parecer favorável, sob nº 255, de 1993, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 8 —

REQUERIMENTO Nº 540, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 540, de 1993, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado *A morte de Carlos Castelo Branco: o único “papa” do jornalismo brasileiro*, publicado no Jornal Tribuna da Imprensa, edição de 2 de junho de 1993.

— 9 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 114, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com os Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992, e Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992 (nº 4.556/89, na Casa de origem), que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos

agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição da República. (Dependendo de parecer)

— 10 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 131, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 114, de 1992, e Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992 (nº 1.603/91, na Casa de origem), que institui a obrigatoriedade da colocação de frase de advertência nas embalagens, rótulos e bulas de medicamentos. (Dependendo de parecer)

— 11 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 344, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I do Regimento Interno)

Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 114 e 131, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991, de autoria do Senador César Dias, que regulamenta e disciplina o uso e propagandas de bebidas alcoólicas e dá outras providências. (Dependendo de parecer)

— 12 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 127, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1992 (nº 977/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 25 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências, tendo

— Parecer, sob nº 212, de 1993, da Comissão de Educação, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— 13 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 18, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1993 (nº 1.162/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instituição da Semana do Trabalhador, tendo

— Parecer favorável, sob nº 215, de 1993, da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 1992**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 245,

de 1993) do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1992 (nº 23/91, na Câmara dos Deputados), que homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda no valor de um bilhão e duzentos milhões de cruzados novos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h06min)

**ATO N° 65, DE 1993,
DA COMISSÃO DIRETORA**

Estabelece normas para o pagamento de gratificação a servidores da Casa pelo encargo temporário de professor de curso de treinamento, monitor de Curso de treinamento e pela execução de trabalho técnico ou científico a serviço do CEDESEN.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o disposto no artigo 481, incisos IX e X, e no artigo 487 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução nº 58/72 e suas alterações (Edição de 1989), resolve,

Art. 1º O pagamento, a servidores da Casa, de gratificação pelo encargo temporário de professor de curso de treinamento, monitor de curso de treinamento e pela execução de trabalho técnico ou científico a serviço do CEDESEN, rege-se pelo disposto neste Ato.

Art. 2º Os cursos de treinamento oferecidos pelo CEDESEN serão classificados em níveis de complexidade, para efeitos de pagamento de gratificações diferenciadas a seus respectivos professores e monitores, da seguinte forma:

- a) Cursos Nível III;
- b) Cursos Nível II;
- c) Cursos Nível I.

Art. 3º São considerados cursos de complexidade Nível III, para os efeitos da aplicação deste Ato, aqueles que exijam para a inscrição pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Curso de nível superior completo ou equivalente;
- b) Exercício de cargo de Analista Legislativo;
- c) Exercício de Função Comissionada — acima do símbolo FC-4.

Art. 4º São considerados cursos de complexidade Nível II, para os efeitos da aplicação do Ato, aqueles que exijam para a inscrição pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Nível mínimo de escolaridade equivalente ao 2º grau completo;
- b) Cargo de Técnico ou Analista Legislativo;
- c) Exercício de Função Comissionada acima do símbolo FC-2.

Art. 5º São considerados cursos de complexidade Nível I para os efeitos da aplicação deste Ato, os que não exijam, para a inscrição, nenhum pré-requisito.

Art. 6º A gratificação por hora-aula efetivamente ministrada por servidor da Casa pelo encargo temporário de professor de cursos de treinamento, a serviço do CEDESEN, tomará por base o valor da Função Comissionada, símbolo FC-1, da seguinte forma:

- | | |
|------------------------------------|-----|
| a) Hora-aula/Curso Nível III | 20% |
|------------------------------------|-----|

b) Hora-aula/Curso Nível II
15%

c) Hora-aula/Curso Nível I
10%

Art. 7º A gratificação por hora efetivamente trabalhada por servidor da Casa, pelo encargo temporário de monitor de curso de treinamento, a serviço do CEDESEN, tomará por base o valor da Função Comissionada, símbolo FC-1, da seguinte forma:

a) Hora trabalhada/Curso Nível
III
10%

b) Hora trabalhada/Curso Nível II
8%

c) Hora trabalhada/Curso Nível I
5%

Art. 8º A gratificação devida a servidor da Casa pela execução de trabalho técnico ou científico que não seja atribuição própria do seu cargo ou função, a serviço do CEDESEN, corresponderá a 20% da Função Comissionada, símbolo FC-1, por hora efetivamente trabalhada, com um limite de 40 (quarenta) horas mensais.

Art. 9º Caberá à Diretora-Executiva do CEDESEN a indicação dos servidores da Casa para atuarem temporariamente como professores ou monitores de curso de treinamento, bem como para a execução de trabalho técnico ou científico, a seu serviço.

Art. 10 A declaração de serviços prestados por servidores, atestada pela Diretora Executiva do CEDESEN, no processo, é o documento hábil para comprovação, para todos os efeitos, junto à Administração do Senado Federal.

Art. 11 Os Conselhos de Supervisão do CEGRAF e do PRODASEN aplicarão aos Órgãos Supervisionados o disposto neste Ato.

Art. 12 Os casos não previstos neste Ato serão resolvidos pela Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 13 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 19/91 da Comissão Diretora.

Sala da Comissão Diretora, 12 de agosto de **Humberto Lucena** — **Chagas Rodrigues** — **Júlio Campos** — **Nestor Júnior**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 399, DE 1992,

que aposentou José Nunes Rodrigues, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe Especial, Padrão III.

APOSTILA

Fica alterado o presente Ato de aposentadoria, para mudar a denominação do cargo do servidor para Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe Especial, Padrão "V".

Senado Federal, em 16 de agosto de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 313, DE 1993,

que aposentou Salviano Inácio dos Santos, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial Padrão V.

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato, para excluir o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, e incluir a Resolução (SF) nº 77, de 1992. Bem como incluir os artigos 34, § 2º e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, e, em consequência, mudar a denominação do cargo do servidor para Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30.

Senado Federal, 16 de agosto de 1993. — Senador **Humberto Lucena** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 318, DE 1993,

que aposentou José Teixeira Sobrinho, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe Especial, Padrão V.

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato, para excluir as Resoluções (SF) 21/80 e 87/89 e incluir a Resolução (SF) 42/93, mudando, portanto, a denominação do emprego para Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais.

Senado Federal, 16 de agosto de 1993. — Senador **Humberto Lucena** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 364, DE 1993,

que aposentou Vitorino de Souza, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30.

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato de Aposentadoria, para incluir a Resolução (SF) nº 77, de 1992.

Senado Federal, 16 de agosto de 1993. — Senador **Humberto Lucena** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 377, DE 1993,

que aposentou Maria do Rosário Vieira Abrunho-sa Trindade, Analista Legislativa, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45.

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato de Concessão de Aposentadoria, para incluir a Resolução SF nº 77, de 1992.

Senado Federal, 16 de agosto de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente

ATO DO PRESIDENTE N° 424, DE 1993

Estabelece a ordem de classificação final da área dez, do Concurso Público para o cargo de Assessor Legislativo.

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º A ordem de classificação da área dez, do Concurso Público para a Categoria Funcional de Assessor Legislativo — Área de Assessoramento Legislativo, promovido pelo Senado Federal em convênio com a Fundação Universidade de Brasília, por força da sentença proferida pelo Exmº Sr. Juiz Federal da 9ª Vara, no Processo nº 92.13380-0, e nos

termos constantes do Ofício nº 190/93, da Diretoria de Acesso ao Ensino Superior — DAE, e consoante o previsto no artigo 3º do Ato do Presidente do Senado Federal nº 214, de 18 março de 1993, fica estabelecida na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de agosto de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ANEXO

Homologação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Assessor Legislativo, Área 10 — Assessoramento Legislativo.

INSCRIÇÃO NOME

NOTA FINAL

00033-7	ADRIANO BENAYON DO AMARAL	653,2
00090-6	HERALDO JOSÉ ROSA	618,2
00004-3	FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO	566,6
00045-1	CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA	550,2
00137-6	ROBERTO BARBOSA DE CASTRO	548,2
00118-0	GILBERTO GIL SANTIAGO	546,1
00048-5	MARCOS JOSÉ MENDES	532,2
00075-2	HAROLDO FEITOSA TAJRA	507,2
00001-9	ANDRE EDUARDO DA SILVA FERNANDES	484,9

CONVÊNIO

Convênio que firmam o Senado Federal e o Ministério da Cultura, para promoção e realização de programa editorial conjunto.

O Senado Federal, neste instrumento designado como Senado, representado pelo seu Presidente, Senador Humberto Lucena, e o Ministério da Cultura, neste instrumento designado como MinC, representado pelo seu titular, Embaixador Antônio Houaiss, têm entre si ajustado programa editorial conjunto, a ser desenvolvido nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste Convênio é a co-edição de uma coleção de livros assim qualificada:

COLEÇÃO MUSEU DA REPÚBLICA

Publicação de textos selecionados, com estudos introdutórios e cronologia, concernentes a estadistas, parlamentares,

políticos, escritores e doutrinadores cujo ideário e cujo desempenho tiveram, no seu tempo, expressiva força de irradiação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Órgãos executivos do programa editorial conjunto objeto deste Convênio são, por parte do Senado, seu Centro Gráfico, e por parte do MinC, o Museu da República.

CLÁUSULA TERCEIRA

Cabem ao Museu da República os trabalhos de elaboração dos originais e os de revisão de provas a partir da segunda revisão; cabem ao Centro Gráfico do Senado os trabalhos de produção gráfica, após o Imprima-se do Museu da República.

CLÁUSULA QUARTA

A seleção de títulos e o acompanhamento de sua edição ficarão a cargo de um grupo executivo constituído por representante do Gabinete do Presidente do Senado, como seu coordenador; um representante do Museu da República; e um representante do Centro Gráfico do Senado.

CLÁUSULA QUINTA

Cada livro editado decorrente do programa editorial conjunto objeto deste Convênio conterá indicação de que se trata de obra em co-edição do Senado e do Museu da República, além de nominatas com a indicação de titulares institucionais e colaboradores destacados.

CLÁUSULA SEXTA

Das tiragens, metade caberá ao Senado e metade ao Museu da República, um e outro com a livre disposição dos seus exemplares.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os custos serão debitados à Coordenadoria de Publicação da Presidência do Senado Federal.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá ao Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, dentro de sua programação industrial, determinar os prazos de entrega.

CLÁUSULA NONA

Este Convênio poderá sofrer modificações desde que haja interesse comum das partes convenientes, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido por qualquer das partes através de comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de infração comprovada de qualquer das cláusulas.

Assim de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Brasília, 23 de junho de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal — **Antônio Houaiss**, Ministro da Cultura, testemunhas: **FOTOGRAFAR AS ASSINATURAS**

20º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1993

Às dezessete horas do dia doze de agosto de um mil, novecentos e noventa e três, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente, Chagas Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, Júlio Campos, Primeiro Secretário, e Nabor Júnior, Segundo Secretário.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Levy Dias, Segundo Vice-Presidente, Júnia Marise, Terceira Secretária, e Nelson Wedekin, Quarto Secretário.

Ao abrir os trabalhos, o Senhor Presidente comunica ter recebido e lê o Parecer da Comissão de Sindicância criada pela Portaria nº 1, de 1993, da Presidência do Senado.

Nas conclusões, a Comissão, presidida pelo Senhor Primeiro Secretário e constituída também pelo Senhor Segundo Secretário e pela Senhora Terceira Secretária, opina pelo arquivamento do Processo.

Após discussão, os presentes, aprovam a sugestão, determinando o Senhor Presidente que o Diretor-Geral cumpra a decisão e dela dê ciência às partes.

Em seguida, o Senhor Presidente submete aos presentes os seguintes assuntos:

1) Requerimento nº 491, de 1993, com parecer favorável da Consultoria-Geral, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo cópia de expediente (ofício) expedido pelo Senhor Secretário Adjunto da Secretaria de Política Industrial, datado de 8 de dezembro de 1992, dirigido à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ao qual foram anexados recortes de jornais que noticiaram e nominavam empresas localizadas na Zona Franca de Manaus, que estariam praticando "maquiagem" de produtos e descumprindo as normas pertinentes ao Processo Produtivo Básico.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para a devidas providências;

2) Requerimento nº 557, de 1993, com parecer favorável da Consultoria-Geral, no caso de o Senhor Senador Ronaldo Aragão ter conhecimento de que há trabalhos realizados ou em estudo pela Advocacia-Geral da União, em que o Senhor Senador Ronaldo Aragão solicita ao Advogado-Geral da União informações sobre a validade de atos administrativos fundamentados em legislação ineficaz, tendo em vista a condição suspensiva da regulamentação recomendada (art. 114 do Código Civil) sobre áreas que tenham sido ocupadas pela Garimpagem em situação prescrita (art. 14, parágrafo 2º e incisos da Lei nº 7.805/89), nos quais o termo ainda não tenha realizado e, se a propósito não seria o caso da aplicabilidade da Resolução nº 473/STF.

A Comissão Diretora decide pela realização de diligências junto ao Senhor Senador Ronaldo Aragão, a fim de esclarecer a dúvida suscitada pela Consultoria-Geral;

3) Requerimento nº 558, de 1993, com parecer favorável da Consultoria-Geral, no caso de o Senhor Senador Ronaldo Aragão ter conhecimento de que há trabalhos realizados ou em estudo pela Advocacia-Geral da União, em que o Senhor Senador Ronaldo Aragão solicita ao Senhor Advogado-Geral da União informações sobre a competência do Município para promover o lançamento e cobrança de valores devidos pelo resultado da exploração de recursos minerais, compensação financeira instituída pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e, em particular, quando realizada pela garimpagem em áreas pendentes da regulamentação preconizada no parágrafo 2º do artigo 14 da Lei nº 7.805/89, para a administração do regime de permissão por si instituído, face distinção de sujeito obrigado ao pagamento, nesse regime, e no regime de concessão, na forma da Lei nº 8.001/90.

A Comissão Diretora decide pela realização de diligências junto ao Senhor Senador Ronaldo Aragão, a fim de esclarecer a dúvida suscitada pela Consultoria-Geral;

4) Requerimento nº 574, de 1993, no qual o Senhor Senador Magno Bacelar solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre o Orçamento Geral da União para o ano de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

5) Requerimento nº 578, de 1993, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre assuntos relacionados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

6) Requerimento nº 579, de 1993, no qual o Senhor Senador Júlio Campos solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia informações sobre as fraudes cometidas pelas empresas distribuidoras de gás na percepção de fretes.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

7) Requerimento nº 580, de 1993, no qual o Senhor Senador José Paulo Bisol solicita ao Senhor Ministro das Comunicações informações sobre a relação discriminada de todos os itens que compõem a remuneração dos cargos ou empregos de provimento efetivo da ECT, bem como os valores de retribuição dos cargos em comissão e das funções gratificadas referentes ao mês de abril de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

8) Requerimento nº 584, de 1993, no qual o Senhor Senador Irapuan Costa Júnior solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do texto "O homem e a Cidade", de autoria de Evandro Magal.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

9) Requerimento nº 586, de 1993, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Educação informações acerca de dados básicos do "Projeto Minha Gente".

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

10) Requerimento nº 587, de 1993, no qual o Senhor Senador Ney Maranhão solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre a aprovação do Projeto de Resolução nº 47/93, originário do Ofício nº S-42/93 que se transformou na Resolução nº 49, de 1993, afetará o Plano de Ajuste Fiscal anunciado pelo Governo no dia 14 de junho do corrente ano.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

11) Requerimento nº 593, de 1993, no qual o Senhor Senador Mauro Benevides solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado na **Tribuna da Imprensa**, sob o título "Castello, Martins e Sobral Pinto", de autoria do ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Paes de Andrade.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

12) Requerimento nº 594, de 1993, no qual o Senhor Senador José Paulo Bisol solicita ao Senhor Ministro da Previdência Social informações sobre os valores dos saldos devedores de cada unidade da Federação junto à Previdência Social.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

13) Requerimento nº 595, de 1993, no qual o Senhor Senador José Paulo Bisol solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações atinentes aos valores das transferências constitucionais aos Estados, a partir de 1988.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

14) Requerimento nº 600, de 1993, no qual o Senhor Senador João França solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "EUA pressionaram Collor para demarcar a reserva ianomâmi", publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 22 de junho de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

15) Requerimento nº 607, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre a remessa de lucros e de juros, nos últimos vinte anos, e a discriminação das operações de empréstimos externos efetuadas pelas empresas montadoras de veículos automotivos.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

16) Requerimento nº 608, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações atinentes à transferência de recursos por parte do Banco Central do Brasil à Caixa Econômica Federal, nos últimos cinco anos.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

17) Requerimento nº 609, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre quais bancos foram contemplados com transferências oriundas do Banco Central do Brasil para cobertura de fluxo de caixa interno, de 1º de janeiro de 1990 até 31 de maio de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

18) Requerimento nº 613, de 1993, no qual o Senhor Senador Bello Parga solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Tem fumaça, tem fogo", de autoria do Senador José Sarney, publicado no Jornal **O Globo**, edição de 20 de junho de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

19) Requerimento nº 620, de 1993, no qual o Senhor Senador Ney Maranhão solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações atinentes à aprovação da Resolução nº 49/93, que rola 90% da dívida mobiliária do Estado de São Paulo, e se tal aprovação afetará o Plano de Ajuste Fiscal anunciado pelo Governo no dia 14 de junho de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

20) Requerimento nº 623, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro do Meio Ambiente informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

21) Requerimento nº 624, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Ciência e Tecnologia informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

22) Requerimento nº 625, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro do bem-Estar Social informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

23) Requerimento nº 626, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro das Comunicações informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

24) Requerimento nº 627, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Integração Regional informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

25) Requerimento nº 628, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

26) Requerimento nº 629, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

27) Requerimento nº 630, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Saúde informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos

órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

28) Requerimento nº 631, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Aeronáutica informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

29) Requerimento nº 632, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Previdência Social informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

30) Requerimento nº 630, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro do Trabalho informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculadas, vinculadas àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

31) Requerimento nº, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Cultura informações sobre o auxílio-alimentação oferecido, pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

32) Requerimento nº 635, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Educação e do Desporto informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

33) Requerimento nº 636, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

34) Requerimento nº 637, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro dos Transportes informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após, exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

35) Requerimento nº 638, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Fa-

zenda informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

36) Requerimento nº 639, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro das Relações Exteriores informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

37) Requerimento nº 640, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro do Exército informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

38) Requerimento nº 641, de 1993, no qual o Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Marinha informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

39) Requerimento nº 642, de 1993, no qual o Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Justiça informações sobre o auxílio-alimentação oferecido pelos órgãos públicos do Poder Executivo Federal, vinculados àquele Ministério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

40) Requerimento nº 643, de 1993, no qual o Senador Marcos Maciel solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra "Conjuntura Nacional e Poder Judiciário", proferida para estagiários da Escola Superior de Guerra pelo Ministro Octávio Gallotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

41) Requerimento nº 645, de 1993, no qual o Senador Dario Pereira solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "O monopólio da Justiça", de autoria do Doutor Joaquim Falcão, publicado no **O Globo**, edição do dia 27 de junho de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

42) Requerimento nº 655, de 1993, no qual o Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Integração Regional informações que justifiquem e esclareçam o empenho e a liquidação de recursos nas funcionais programáticas que relaciona, bem como os critérios adotados nessas aplicações.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

43) Requerimento nº 656, de 1993, no qual o Senador Júlio Campos solicita ao Senhor Ministro da Saúde informações referentes à possível suspensão da fluoretada do Brasil;

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

44) Requerimento nº 662, de 1993, no qual o Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre uma possível contratação firmada entre Banco do Brasil S/A e a Editora Abril, visando à aquisição de assinaturas da Revista **Veja** destinadas a clientes do Cartão de Crédito Sollo.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

45) Requerimento nº 665, de 1993, no qual o Senador Ronan Tito e os demais Senadores Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar a situação atual da evasão fiscal no País" solicitam ao Senhor Ministro da Fazenda informações relacionadas com depositantes e investidores da rede bancária, depósitos e aplicações por ele efetuados, por exercício financeiro, no período de 1988 a 1992.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

46) Requerimento nº 667, de 1993, no qual o Senador Esperidião Amin solicita sejam remetidos ao Senado Federal por intermédio da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, todas as peças do inquérito sobre a hospedagem, na ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), dos delegados do PT ao último Encontro Nacional em Brasília.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

47) Requerimento nº 669, de 1993, no qual o Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre os montantes das dívidas da União, das empresas governamentais, dos Estados e Municípios.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

48) Requerimento nº 672, de 1993, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações atinentes à execução orçamentária de órgãos do Governo.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

49) Requerimento nº 673, de 1993, no qual o Senhor Senador Pedro Teixeira solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações atinentes à parcela do FCO destinada à região Centro-Oeste.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

50) Requerimento nº 677, de 1993, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Fazenda

zenda informações atinentes ao Banco do Brasil S/A e suas subsidiárias BB — Banco de Investimento e BB — Administradora de Cartões de Crédito.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

51) Requerimento nº 687, de 1993, no qual Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República informações atinentes ao montante das dívidas das empresas estatais para com a Previdência Social, para com a Receita Federal, e quais as medidas que estão sendo tomadas pelo Poder Executivo para solucionar o pagamento dessas dívidas.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

52) Requerimento nº 688, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República informações atinentes a empresas financiadas pelos agentes financeiros do BNDES.

Os presentes após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

53) Requerimento nº 689, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia informações sobre qual o valor das dívidas de cada um dos Estados do Norte e Nordeste para com a PETROBRÁS, decorrente da compra de petróleo para uso em termoelétricas e qual o volume mensal de petróleo fornecido, para tais fins, em cada Estado.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

54) Requerimento nº 690, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre quais os nomes das estatais, com os respectivos valores aplicados, que aplicam seus recursos no mercado financeira e não honram suas dívidas, e quais as empresas, inadimplentes, com suas dívidas, que recorreram ao aval do Tesouro.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

55) Requerimento nº 691, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro das Comunicações, informações sobre contratos celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

56) Requerimento nº 733, de 1993, no qual o Senhor Senador Henrique Almeida solicita ao Senhor Ministro do Trabalho informações referentes ao Programa de Alimentação ao Trabalhador e às refeições — Convênio (vale-refeição e vale-alimentação).

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

57) Requerimento nº 735, de 1993, no qual o Senhor Senador Magno Bacelar solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Marco Maciel, em 7 de junho de 1993, na solenidade de sua posse

na Academia Brasileira de Ciências Morais e Políticas, no Rio de Janeiro, e da saudação do Acadêmico Arthur Machado Paupério.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da mesa para as devidas providências;

58) Requerimento nº 738, de 1993, no qual o Senhor Senador Pedro Simon solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Mauro Benevides, quando de sua posse na Academia Cearense de Retórica, em 16 de julho de 1993, intitulado “Política e Retórica”.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

59) Requerimento nº 743, de 1993, no qual o Senhor Senador Ney Maranhão solicita ao Senhor Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo informações sobre o café, no que diz respeito a perdas e desvios nos próprios armazéns contratados pelo Governo.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

60) Requerimento nº 746, de 1993, no qual o Senhor Senador Henrique Almeida solicita ao Senhor Ministro do Exército informações relativas ao Programa Caixa Norte.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

61) Requerimento nº 747, de 1993, no qual o Senhor Senador Henrique Almeida solicita ao Senhor Ministro da Saúde informações sobre quais os recursos financeiros destinados por aquele Ministério ao Estado do Amapá, no corrente exercício de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

62) Requerimento nº 748, de 1993, no qual o Senhor Senador João França solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria “Assuntos indígenas tratados com desdém”, publicado no *Correio Braziliense*, edição de 8 de agosto de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

63) Requerimento nº 753, de 1993, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia informações atinentes à Usina Jacuí I.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

64) Decisão favorável do Senhor Presidente, *d referendum* da Comissão Diretora, à solicitação do Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano de alteração da programação financeira prevista para aquele Grupo.

Os presentes referendam a decisão do Senhor Presidente;

65) Decisão favorável do Senhor Presidente, *d referendum* da Comissão Diretora, à solicitação do Senhor Senador Antônio Mariz de pagamento do restante das despesas médico-hospitalares e laboratoriais decorrentes de sua internação no Hospital Oswaldo Cruz, em São Paulo, de 5 a 21 de maio de 1993.

Os presentes referendam a decisão do Senhor Presidente;

68) Decisão favorável do Senhor Presidente, *ad referendum* da Comissão Diretora, ao Processo nº 012591/93-9, em que a servidora Lúcia Bicalho Domingos requer licença para trato de interesses particulares, por dois anos, a partir de 5 de julho de 1993.

Os presentes referendam a decisão do Senhor Presidente;

69) Projeto de Resolução que "dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 88, de 1992".

Após debates, os presentes aprovam e assinam o Projeto, que é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

O Senhor Presidente, então, passa a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que leva ao exame da Comissão Diretora:

a) Processo nº 014679/93-0, no qual o Senhor Senador Valmir Campelo solicita a cessão do Auditório Petrônio Portela para a realização do "Seminário de Educação Especial", no período de 21 a 23 de outubro de 1993.

A Comissão Diretora, após exame, autoriza a cessão;

b) Processo nº 014651/93-9, no qual o servidor Marcos José de Campos Lima solicita a cessão do Auditório Petrônio Portela, no dia 25 de novembro de 1993, das 19h às 22h30min, para a realização de uma palestra pública de entrada franca do Instituto Internacional de Projeciologia (IIP), a ser ministrada pelo Doutor Waldo Vieira.

A Comissão Diretora, após exame, autoriza a cessão;

c) Processo nº 014614/93-6, em que o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, órgão da Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a cessão do Auditório Petrônio Portela, no período de 8 a 10 de novembro de 1993, para a realização do 13º Encontro Nacional de Entidades de Defesa do Consumidor e do 1º Encontro de Defesa do Consumidor dos Países do Aladi.

A Comissão Diretora, após exame, autoriza a cessão;

d) Processo nº 015495/93-0, no qual o Chefe do Escritório de Brasília da Petrobrás solicita a cessão do Auditório Petrônio Portela, nos dias 21 e 22 de setembro de 1993, para a realização de seminário sobre os aspectos da indústria do petróleo no Brasil e no mundo.

A Comissão Diretora, após exame, autoriza a cessão;

e) Processo nº 015634/93-0, no qual o Sindilegis solicita a cessão do Auditório Petrônio Portela, no período de 13 a 15 de outubro de 1993, para a realização de seu II Congresso.

A Comissão Diretora, após exame, autoriza a cessão;

f) Processo nº 013294/93-8, no qual o Senhor Procurador-Geral da República solicita a cessão do Auditório Petrônio Portela, nos dias 2 e 3 de setembro de 1993, para a realização do "Encontro sobre Direitos Indígenas", promovido pelo Ministério Público Federal.

A Comissão Diretora, após exame, autoriza a cessão;

g) Parecer ao Processo nº 014860/92-9, em que o servidor Fernando Arruda Moura requer o pagamento retroativo de quintos e de correção monetária para os valores em atraso, no qual opina contrariamente ao pagamento retroativo dos quintos, por já ter sido efetivado, e favoravelmente ao pagamento da correção monetária, a ser providenciada pela Administração nos termos da decisão adotada pela Comissão Diretora em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de julho de 1993.

Após debates, o parecer é aprovado;

h) Proposta de Ato da Comissão Diretora que "estabelece normas para o pagamento de gratificação a servidores

da Casa pelo encargo temporário de professor de curso de treinamento, monitor de curso de treinamento e pela execução de trabalho técnico ou científico a serviço do Cedasen".

Após discussão, é aprovado e assinado o respectivo Ato, que vai à publicação;

i) Projeto de Resolução que "estabelece a estrutura do centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências".

Após discussão, os presentes aprovam e assinam o Projeto, que é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

j) Projeto de Resolução que "altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Auditoria em Secretaria de Controle Interno e dá outras providências".

Após discussão, os presentes aprovam e assinam o Projeto, que é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

k) Convênio com a Polícia Militar do Distrito Federal:

Os presentes aprovam a prorrogação, ficando decidida alteração, mediante nova licitação, do contrato de vigilância armada na SQS 309.

Com a palavra, o Senhor Segundo-Secretário submete ao exame dos presentes:

a) Projeto de resolução que "modifica a redação do art. 630 do Regulamento Administrativo do Senado Federal".

Após discussão, os presentes aprovam e assinam o Projeto, que é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Parecer à solicitação do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União de doação àquele Corte do equipamento de controle eletrônico de ponto, no qual se manifesta contrariamente, para que se cumpra decisão geral da Comissão Diretora, de alienar apenas através de leilão os bens desativados pelo Senado Federal (Processo nº 012841/93-5).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete ao exame dos presentes as seguintes matérias:

a) Processos nºs 013985/93-0, 009048/93-6 e 006689/93-0, nos quais diversos órgãos solicitam a doação de bens do Senado Federal.

Ao apreciar esses processos, a Comissão Diretora resolve indeferir as solicitações, com base em decisão adotada anteriormente. E determina ao Diretor-Geral que solicite à Diretora da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio o levantamento de bens em desuso, promovendo a alienação, em leilão, dos que forem considerados inservíveis. Os demais deverão passar por reformas mediante cronograma que atenda às necessidades da demanda interna do Senado;

b) Processo nº 012096/93-8, pelo qual a Coordenadora Geral do Conselho Nacional de Saúde, de ordem e tendo em vista reunião do Plenário daquele Conselho, manifesta estranheza e solicita esclarecimentos a respeito de notícia veiculada na *Folha de S. Paulo*, de 15 de maio de 1993, de exigências do teste para detecção do vírus da Imunodeficiência Adquirida (anti-HIV) nos exames pré-admissionais à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, com manifestação da Secretaria Administrativa pelo encaminhamento da matéria às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.

Após discussão, é aprovada a sugestão da Secretaria Administrativa;

c) Processo nº 011573/93-7, no qual o Senhor Senador Allízio Bezerra solicita a contratação de um caminhão para o trasporte de pacotes contendo cadernos, para distribuição na rede escolar de Estado do Acre.

É designado o Senhor Quarto-Secretário para relatar a matéria;

d) Processo nº 013984/93-4, em que o Diretor da Subsecretaria de Anais expõe o "Plano de Implantação do Index da Assembleia Nacional Constituinte".

É designada a Senhora Terceira-Secretária para relatar matéria;

e) Processo nº 012871/93-1, no qual o Senhor Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar solicita a inclusão, no programa de trabalho daquele grupo, do pagamento das anuidades devidas às Associações dos Secretários Gerais dos Parlamentos, nos termos do art. 6º, parágrafo 2º, do Ato nº 54, de 1988, da Comissão Diretora.

Após discussão, a Comissão Diretora aprova a inclusão, na forma solicitada;

f) Projeto de Resolução nº 2, de 1992, que "altera o instituto da Indicação de que trata a Seção IV, Capítulo I, Título VIII do Regimento Interno do Senado Federal".

É designado o Senhor Segundo-Vice-Presidente para relatar a matéria;

g) Parecer do Senhor Segundo-Vice-Presidente ao Processo nº 016339/92-4 (anexos: 005456/92-4 e 010241/93-0, em que a Senhora Vera Gomes Pinto, dependente do servidor Sebastião da Conceição Carvalho, solicita a prorrogação do pagamento da ajuda de custo que vem recebendo desta Casa para se manter na cidade de São Paulo, à disposição do Instituto do Coração (INCOR), aguardando transplante de coração, concluindo "pela prorrogação das concessões, pelo prazo de 06 (seis) meses, correndo às expensas de dotação orçamentária do Senado Federal as despesas não cobertas pelo SIS".

Após discussão, o parecer é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às dezenove horas, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 12 de agosto de 1993. —
Senador **Humberto Lucena** Presidente.

MESA	LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PSB
Presidente Humberto Lucena – PMDB – PB	Líder Pedro Simon VICE-LÍDERES Jutahy Magalhães Élcio Alvares LIDERANÇA DO PMDB Líder Mauro Benevides Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansuelo de Lavor Antônio Mariz Aluízio Bezerra Gilberto Miranda	Líder José Paulo Bisol LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro Vice-Líder Vamir Campelo
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues – PSDB PI	LIDERANÇA DO PSDB	LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar
2º Vice-Presidente Levy Dias – PPR – MS	Líder Mário Covas Vice-Líderes Almir Gabriel Jutahy Magalhães	LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão Vice-Líder Áureo Mello
1º Secretário Júlio Campos – PFL – MT	LIDERANÇA DO PFL	LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior
2º Secretário Nabor Júnior – PMDB – AC	Líder Marco Maciel Vice-Líderes Élcio Álvares Odacir Soares	LIDERANÇA DO PPR Líder Epitácio Cafeteira Vice-Líderes Carlos De'Carli Moisés Abrão Affonso Camargo
3º Secretário Júnia Marise – PRN – MG		LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy
4º Secretário Nelson Wedekin – PDT – SC		
Suplentes de Secretário Lavoisier Maia – PDT – RN		
Lucídio Portella – PPR – PI		
Beni Veras – PSDB – CE		
Carlos Patrocínio – PFL – TO		

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA _ CCJ			
(23 Titulares e 23 Suplentes)			
Presidente: Nelson Carneiro			
Vice-Presidente: Maurício Corrêa			
Titulares	Suplentes	Ronaldo Aragão	Pedro Simon
	PMDB	Onofre Quinan	Coutinho Jorge (*)
Amir Lando	Wilson Martins	João Rocha	Dario Pereira
Antônio Mariz	Aluizio Bezerra	Guilherme Palmeira	Álvaro Pacheco
Cid Sabóia de Carvalho	César Dias	Odacir Soares	Belo Parga
José Fogaça	Garibaldi Alves Filho	Hydeckel Freitas	Meira Filho
Mansueto de Lavor	Divaldo Suruagy	Carlos Patrocínio	Lourival Baptista
Nelson Carneiro	Nabor Júnior	Francisco Rollemberg	Elcio Álvares
Pedro Simon	Ronaldo Aragão		
Alfredo Campos	João Calmon		
	PFL		
Josaphat Marinho	Henrique Almeida	Almir Gabriel	Mário Covas
Francisco Rollemberg	Hydeckel Freitas	Beni Veras	Teotônio Vilela Filho
Carlos Patrocínio	Júlio Campos	Jutahy Magalhães	Eva Blay
Odacir Soares	Lourival Baptista		
Elcio Álvares	Meira Filho		
	PSDB		
Eva Blay	Chagas Rodrigues	Martuce Pinto	Valmir Campelo
Jutahy Magalhães	Teotônio Vilela Filho	Vaga cedida p/ o PST (*)	Luiz Alberto
Beni Veras	Almir Gabriel	Jonas Pinheiro	Levy Dias
	PTB		
Luiz Alberto	Vaga cedida p/ o PST (*)	Iavoisier Maia	Nelson Wedekin
Valmir Campelo	Louremberg Nunes Rocha	Pedro Teixeira	Magno Bacelar
	PDT		
Magno Bacelar	Pedro Teixeira	Epitácio Cafeteira	PRN
	PRN		
Júnia Marise	Áureo Mello	Lucídio Portella	PDC
	PDC		
Amazonino Mendes	Moisés Abrão	Eduardo Suplicy	PDT
	PDS		
Esperidião Amin	Jarbas Passarinho	Enéas Faria (*)	PSB + PT
	PSB + PT		
José Paulo Bisol	Eduardo Suplicy	Secretário: Luiz Cláudio de Brito – Ramais 3515/16	
	PST	Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.	
		Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões – Ramal 3652	
Secretaria: Vera Lúcia Lacerda Nunes – Ramais 3972 e 3987		(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações	
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas			
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 4315			
(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações			
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS		COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE	
(29 Titulares e 29 Suplentes)		(27 Titulares e 27 Suplentes)	
Presidente: Almir Gabriel		Presidente: Raimundo Lira	
Vice-Presidente: Francisco Rollemberg		Vice-Presidente: Ruy Bacelar	
Titulares	Suplentes	Suplentes	
	PMDB	PMDB	
Amir Lando	Alfredo Campos	(Vaga cedida para o PT)	Amir Lando
Antônio Mariz	Flaviano Melo	Aluizio Bezerra	Antônio Mariz
César Dias	Irapuan Costa Júnior	César Dias	Cid Sabóia de Carvalho
Cid Sabóia de Carvalho	José Fogaça	Mansueto de Lavor	Divaldo Suruagy
Divaldo Suruagy	Mansueto de Lavor	Nabor Júnior	Wilson Martins
Garibaldi Alves Filho	Nabor Júnior	José Fogaça	João Calmon
Wilson Martins	Nelson Carneiro	Ronan Tito	Onofre Quinan
João Calmon	Ronan Tito	Ruy Bacelar	Pedro Simon
		Ronaldo Aragão	Humberto Lucena
	PFL		
Guilherme Palmeira			Odacir Soares
Meira Filho			Belo Parga
Raimundo Lira			Júlio Campos
Henrique Almeida			Álvaro Pacheco
Dario Peteira			Elcio Álvares
João Rocha			Josaphat Marinho

<p>Mário Covas José Richa Beni Veras</p> <p>Affonso Camargo Valmir Campelo Levy Dias</p> <p>Nelson Wedekin Lavoisier Maia</p> <p>Júnia Marise Albano Franco</p> <p>Moisés Abrão</p> <p>Esperidião Amin</p> <p>Eduardo Suplicy Secretário: Direceu Vieira M. Filho Ramais: 3515/3516/4354/3341. Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Ramal 4344 (*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações</p>	<p>PSDB Fernando H. Cardoso (*) Almir Gabriel Chagas Rodrigues</p> <p>PTB Lourenberg Nunes Rocha Jonas Pinheiro Marluce Pinto</p> <p>PDT Darcy Ribeiro Pedro Teixeira</p> <p>PRN Vago Ney Maranhão</p> <p>PDC Gerson Camata</p> <p>PDS Jarbas Passarinho</p> <p>PT</p>	<p>PDS Jarbas Passarinho</p> <p>PSB + PT Vaga cedida para o PMDB (*)</p> <p>Lucídio Portella Lucídio Portella</p> <p>Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos Ramais: 3496 e 3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3546</p> <p>(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações</p>																																																																						
<p>COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE (19 Titulares e 19 Suplentes) Presidente: Irapuan Costa Júnior Vice-Presidente: Lourival Baptista</p>																																																																								
<p>Titulares</p> <table> <tr> <td>PMDB</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Aluizio Bezerra Irapuan Costa Júnior Nelson Carneiro Pedro Simon Ronaldo Aragão Ronan Tito Humberto Lucena (*)</td> <td>Antonio Mariz Flaviano Melo João Calmon José Fogaça Nabor Júnior Ruy Bacelar</td> </tr> </table> <p>PFL</p> <table> <tr> <td>PMDB</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Marco Maciel Guilherme Palmeira Lourival Baptista Álvaro Pacheco</td> <td>Francisco Rollemberg Josaphat Marinho Raimundo Lira Hydekel Freitas</td> </tr> </table> <p>PSDB</p> <table> <tr> <td>PTB</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>José Richa Chagas Rodrigues</td> <td>Jutahy Magalhães Eva Blay</td> </tr> </table> <p>PTB</p> <table> <tr> <td>PDT</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Jonas Pinheiro Marluce Pinto</td> <td>Levy Dias Valmir Campelo</td> </tr> </table> <p>PDT</p> <table> <tr> <td>PRN</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Pedro Teixeira</td> <td>Darcy Ribeiro</td> </tr> </table> <p>PDC</p> <table> <tr> <td>PDS</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Albano Franco</td> <td>Júnia Marise</td> </tr> </table> <p>PDC</p> <table> <tr> <td>PST</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Moisés Abrão</td> <td>Epitácio Cafeteira</td> </tr> </table>	PMDB		Suplentes	Aluizio Bezerra Irapuan Costa Júnior Nelson Carneiro Pedro Simon Ronaldo Aragão Ronan Tito Humberto Lucena (*)	Antonio Mariz Flaviano Melo João Calmon José Fogaça Nabor Júnior Ruy Bacelar	PMDB	Suplentes	Marco Maciel Guilherme Palmeira Lourival Baptista Álvaro Pacheco	Francisco Rollemberg Josaphat Marinho Raimundo Lira Hydekel Freitas	PTB	Suplentes	José Richa Chagas Rodrigues	Jutahy Magalhães Eva Blay	PDT	Suplentes	Jonas Pinheiro Marluce Pinto	Levy Dias Valmir Campelo	PRN	Suplentes	Pedro Teixeira	Darcy Ribeiro	PDS	Suplentes	Albano Franco	Júnia Marise	PST	Suplentes	Moisés Abrão	Epitácio Cafeteira	<p>COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI (23 Titulares e 23 Suplentes) Presidente: Júlio Campos Vice-Presidente: Mário Covas</p> <table> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>PMDB</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Flaviano Melo Wilson Martins Irapuan Costa Júnior Nabor Júnior Onofre Quinan Divaldo Surugay Ruy Bacelar Garibaldi Alves Filho</td> <td>Amir Lando César Dias Juvêncio Dias Mansueto de Lavor Ronaldo Aragão Ronan Tito Antônio Mariz Humberto Lucena</td> </tr> </table> <p>PFL</p> <table> <tr> <td>PMDB</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Dario Pereira Henrique Almeida Lourival Baptista Júlio Campos Hydekel Freitas</td> <td>Raimundo Lira Elcio Álvares Josaphat Marinho Odacir Soares Meira Filho</td> </tr> </table> <p>PSDB</p> <table> <tr> <td>PTB</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Teotônio Vilela Filho Mário Covas Fernando H. Cardoso (*)</td> <td>Beni Veras Jutahy Magalhães José Richa</td> </tr> </table> <p>PDT</p> <table> <tr> <td>PRN</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Marluce Pinto Lourenberg N. Rocha</td> <td>Levy Dias Vaga cedida p/ o PST (*)</td> </tr> </table> <p>PDC</p> <table> <tr> <td>PDS</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Pedro Teixeira</td> <td>Lourival Maia</td> </tr> </table> <p>PDS</p> <table> <tr> <td>PST</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Ney Maranhão</td> <td>Áureo Mello</td> </tr> </table> <p>PDC</p> <table> <tr> <td>PST</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Gerson Camata</td> <td>Epitácio Cafeteira</td> </tr> </table> <p>PDS</p> <table> <tr> <td>PST</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>João França</td> <td>Lucídio Portella</td> </tr> </table> <p>PSB + PT</p> <table> <tr> <td>PST</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Eduardo Suplicy</td> <td>José Paulo Bisol</td> </tr> </table> <p>PST</p> <table> <tr> <td>PST</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Enéas Faria (*)</td> <td></td> </tr> </table>		Titulares	Suplentes	PMDB	Suplentes	Flaviano Melo Wilson Martins Irapuan Costa Júnior Nabor Júnior Onofre Quinan Divaldo Surugay Ruy Bacelar Garibaldi Alves Filho	Amir Lando César Dias Juvêncio Dias Mansueto de Lavor Ronaldo Aragão Ronan Tito Antônio Mariz Humberto Lucena	PMDB	Suplentes	Dario Pereira Henrique Almeida Lourival Baptista Júlio Campos Hydekel Freitas	Raimundo Lira Elcio Álvares Josaphat Marinho Odacir Soares Meira Filho	PTB	Suplentes	Teotônio Vilela Filho Mário Covas Fernando H. Cardoso (*)	Beni Veras Jutahy Magalhães José Richa	PRN	Suplentes	Marluce Pinto Lourenberg N. Rocha	Levy Dias Vaga cedida p/ o PST (*)	PDS	Suplentes	Pedro Teixeira	Lourival Maia	PST	Suplentes	Ney Maranhão	Áureo Mello	PST	Suplentes	Gerson Camata	Epitácio Cafeteira	PST	Suplentes	João França	Lucídio Portella	PST	Suplentes	Eduardo Suplicy	José Paulo Bisol	PST	Suplentes	Enéas Faria (*)
PMDB	Suplentes																																																																							
Aluizio Bezerra Irapuan Costa Júnior Nelson Carneiro Pedro Simon Ronaldo Aragão Ronan Tito Humberto Lucena (*)	Antonio Mariz Flaviano Melo João Calmon José Fogaça Nabor Júnior Ruy Bacelar																																																																							
PMDB	Suplentes																																																																							
Marco Maciel Guilherme Palmeira Lourival Baptista Álvaro Pacheco	Francisco Rollemberg Josaphat Marinho Raimundo Lira Hydekel Freitas																																																																							
PTB	Suplentes																																																																							
José Richa Chagas Rodrigues	Jutahy Magalhães Eva Blay																																																																							
PDT	Suplentes																																																																							
Jonas Pinheiro Marluce Pinto	Levy Dias Valmir Campelo																																																																							
PRN	Suplentes																																																																							
Pedro Teixeira	Darcy Ribeiro																																																																							
PDS	Suplentes																																																																							
Albano Franco	Júnia Marise																																																																							
PST	Suplentes																																																																							
Moisés Abrão	Epitácio Cafeteira																																																																							
Titulares	Suplentes																																																																							
PMDB	Suplentes																																																																							
Flaviano Melo Wilson Martins Irapuan Costa Júnior Nabor Júnior Onofre Quinan Divaldo Surugay Ruy Bacelar Garibaldi Alves Filho	Amir Lando César Dias Juvêncio Dias Mansueto de Lavor Ronaldo Aragão Ronan Tito Antônio Mariz Humberto Lucena																																																																							
PMDB	Suplentes																																																																							
Dario Pereira Henrique Almeida Lourival Baptista Júlio Campos Hydekel Freitas	Raimundo Lira Elcio Álvares Josaphat Marinho Odacir Soares Meira Filho																																																																							
PTB	Suplentes																																																																							
Teotônio Vilela Filho Mário Covas Fernando H. Cardoso (*)	Beni Veras Jutahy Magalhães José Richa																																																																							
PRN	Suplentes																																																																							
Marluce Pinto Lourenberg N. Rocha	Levy Dias Vaga cedida p/ o PST (*)																																																																							
PDS	Suplentes																																																																							
Pedro Teixeira	Lourival Maia																																																																							
PST	Suplentes																																																																							
Ney Maranhão	Áureo Mello																																																																							
PST	Suplentes																																																																							
Gerson Camata	Epitácio Cafeteira																																																																							
PST	Suplentes																																																																							
João França	Lucídio Portella																																																																							
PST	Suplentes																																																																							
Eduardo Suplicy	José Paulo Bisol																																																																							
PST	Suplentes																																																																							
Enéas Faria (*)																																																																								
<p>Secretário: Celso Antony Parente – Ramais 3515 e 3516 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3286 (*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações</p>																																																																								

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Louremberg Nunes Rocha

Vice-Presidente: Coutinho Jorge

Titulares

Alfredo Campos
Juvenício Dias
Flaviano Melo
Garibaldi Alves Filho
João Calmon
José Fogaça
Mansueto de Lavor
Humberto Luena
Amir Lando

Suplentes**PMDB**

Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho
Irapuan Costa Júnior
Nelson Carneiro
Wilson Martins
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Vago

PFL

Josaphat Marinho
João Rocha
Meira Filho
Álvaro Pacheco
Júlio Campos
Bento Parga

PSDB

Almir Gabriel
Teotônio Vilça Filho
Eva Blay

Dário Pereira
Odacir Soárez
Francisco Rollemberg
Guilherme Palmeira
Carlos Patrocínio
Henrique Almeida

Mário Covas
Beni Veras
José Richa

PTB

Louremberg Nunes Rocha
Jonas Pinheiro
Levy Dias

Luiz Alberto
Marluce Pinto
Vaga cedida p/ o PST (*)

PDT

Darcy Ribeiro
Lavoisier Maia

Pedro Teixeira
Nelson Wedekin

PRN

Áureo Mello
Júnia Marise

Ney Maranhão
Albano Franco

PDC

Amazonino Mendes

Gerson Camata

PDS

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

PST

Enéas Faria(*)

Secretária: Mônica Aguiar Inocente –
Ramais 3496/3497/3321/3539

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa – Ramais 3121
(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas
alterações

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

J. avulso Cr\$ 8.168,35

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.